

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 174

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 31 DE JULHO DE 1910

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.105, que crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Itabayana, no Estado da Parahyba.

Decretos ns. 8.106 a 8.108 e 8.111, que cream brigadas de infantaria e de cavallaria de guardas nacionaes nas comarcas de S. Luiz Gonzaga, Santo Antonio da Patrulha, do Rio Grande e Alto Taquary, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decretos ns. 8.109, 8.110 e 8.112, que cream brigadas de cavallaria e infantaria de guardas nacionaes nas comarcas de Palma, Mar de Hespanha e Lavras, no Estado de Minas Geraes.

Decretos ns. 8.113 a 8.116, que cream brigadas de cavallaria e infantaria de guardas nacionaes nas comarcas de Ponta Grossa e Jacarezinho, no Estado do Paraná.

Decreto n. 8.117, que crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Itaocara, no Estado do Rio de Janeiro.

Decreto n. 8.118, que crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Oeiras, no Estado do Piahy.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 23 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 29 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 28 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thezouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio e da Recebedoria do Districto Federal — Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e de Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL — PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.105 — DE 28 DE JULHO DE 1910

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Itabayana, no Estado da Parahyba

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1893, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Itabayana, no Estado da Parahyba, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 24ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, nos 70º, 71º e 72º, e um do da reserva sob n. 24º, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 8.106 — DE 28 DE JULHO DE 1910

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de S. Luiz Gonzaga, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1893, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de S. Luiz Gonzaga, no Estado do Rio Grande do Sul, mais uma brigada de infantaria com a designação de 80ª, composta de tres batalhões do serviço activo ns. 233º, 23º e 240º e um do da reserva sob o n. 80º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 8.107 — DE 28 DE JULHO DE 1910

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Santo Antonio da Patrulha, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1893, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Santo Antonio da Patrulha, no Estado do Rio Grande do Sul, mais uma brigada de cavallaria com a designação de 108ª, composta de dous regimentos ns. 25 e 216, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 8.108 — DE 23 DE JULHO DE 1910

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1893, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 109ª, composta de dous regimentos ns. 217º e 218º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 8.109 — DE 28 DE JULHO DE 1910

Crea uma brigada de cavallaria e mais uma de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Palma, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1893, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na Guarda Nacional da comarca de Palma, no Estado de Minas Geraes, uma brigada de cavallaria e mais uma de infantaria, esta com a designação de 214ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 640º, 611º e 642º, e um do da reserva sob o n. 214º, e aquella com a designação de 98ª, que se constituirá de dous regimentos ns. 195º e 196º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 8.110—DE 28 DE JULHO DE 1910

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Mar de Hespanha, no Estado do Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 215ª, composta de tres batalhões do serviço activo ns. 613º, 644º e 645º e um do da reserva sob n. 215º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 8.111 — DE 28 DE JULHO DE 1910

Crea uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca do Alto Taquary, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na Guarda Nacional da comarca do Alto Taquary, no Estado do Rio Grande do Sul, uma brigada de infantaria, com a designação de 81ª e uma de cavallaria com a de 110ª, constituindo-se aquella de tres batalhões do serviço activo sob ns. 241ª, 242ª e 243ª, e de um do da reserva sob n. 81º, e esta de dous regimentos sob ns. 219º e 220º, organizando se estes e aquelles com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 8.112 — DE 28 DE JUNHO DE 1910

Crea mais uma brigada de infantaria, uma de cavallaria e uma de artilharia de guardas nacionaes na comarca de Lavras, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na Guarda Nacional da comarca de Lavras, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria, uma de cavallaria e uma de artilharia; a primeira, com a designação de 216ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 646º, 647º e 648º, e um do da reserva, sob n. 216º; a segunda, com a de 99ª, que se constituirá de dous regimentos ns. 197º e 198º, e a terceira, com a de 13ª, que se constituirá de um batalhão de artilharia de posição e um regimento de artilharia de campanha, ambos sob n. 13º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 8.113 — DE 28 DE JULHO DE 1910

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Ponta Grossa, no Estado do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, mais uma brigada de cavallaria com a designação de 20ª, composta de dous regimentos, ns. 39º e 40º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 8.114—DE 28 DE JULHO DE 1910

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Ponta Grossa, no Estado do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, mais uma brigada de infantaria com a designação de 32ª, composta de tres batalhões do serviço

activo ns. 94º, 95º e 96º e um do da reserva sob n. 32º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 8.115—DE 28 DE JULHO DE 1910

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Jacarézinho, no Estado do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada, na Guarda Nacional da comarca de Jacarézinho, no Estado do Paraná, uma brigada de cavallaria com a designação de 21ª, composta de dous regimentos ns. 41º e 42º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 8.116 — DE 28 DE JULHO DE 1910

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Jacarézinho, no Estado do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Jacarézinho, no Estado do Paraná, uma brigada de infantaria, com a designação de 33ª, composta de tres batalhões do serviço activo ns. 97º, 98º e 99º, e um do da reserva sob n. 33º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 8.117 — DE 28 DE JULHO DE 1910

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Itaocara, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Itaocara, no Estado do Rio de Janeiro, uma brigada de cavallaria, com a designação de 35ª, composta de dous regimentos ns. 69º e 70º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 8.118 — DE 28 DE JULHO DE 1910

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Oeiras, no Estado do Piauh

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Oeiras, no Estado do Piauh, mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 15ª, que se constituirá de dous regimentos sob ns. 29º e 30º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

Clausulas a que se refere o decreto n. 7.668 de 18 de novembro de 1909

CLAUSULA XXX (')

A contratante, na forma do disposto no ultimo periodo do n. XI, 9ª do art. 2.º da lei n. 2.035 de 29 de dezembro de 1908, gosará isenção de direitos aduaneiros para o material importado para execução dos serviços deste contrato, inclusive o material de conservação. A contratante gosará tambem do direito de desapropriação, de accôrdo com as leis vigentes; outrossim, a contratante gosará isenção de quaesquer impostos municipaes.

(') Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 28 do corrente mez, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Piratiny

67ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante de ordens, Avelino Nunes Soares.
Major-cirurgião, o Dr. Carlos Merko.

199ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o major Alvim Nepomuceno Nunes;
Major-fiscal, o tenente Pedro Nunes Soares;

Capitão-ajudante, José Maria da Fonseca;
Tenente-secretario, Candido Corrêa de Paiva;

Tenente-quartel-mestre, Mauricio Corrêa do Paiva;

Capitão-cirurgião, Canuto Nunes Soares.
1ª companhia—Capitão, Felicissimo Cardoso dos Santos;

Tenente, Paulo Pütten;
Alferes, Annibol da Rocha Cardoso e Antero Corrêa de Paiva Junior.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Adelino Junior;

Tenente, José Maria Irribarrem;
Alferes, Walter de Oliveira Prestes e Saturnino Beltrão Lopes.

3ª companhia—Tenente, Esmeraldo Agostinho Lemos;

Alferes, Francisco Silveira e Fortunato Duarte dos Santos.

4ª companhia — Capitão, Claudino José de Vargas;

Tenente, Lauro do Souza Oliveira;
Alferes, Estevam da Silva Motta e Abilio José da Fonseca.

200ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Juvenio Carvalho de Abreu;

Major-fiscal, Manoel Joaquim Lopes de Moraes;

Capitão-ajudante, Guilherme Alves do Estreito;

Tenente-quartel-mestre, Democrata Prestes;

Capitão-cirurgião, Bernardino Francisco Lemos.

1ª companhia—Capitão, Toribio Ferreira dos Pa-sos;

Tenente, Gaudencio Nunes Soares;

Alferes, Pedro Graciano Rodrigues da Silva e João Ignacio Gonçalves da Silva.

2ª companhia—Tenente, Universino Feliciano Nunes;

Alferes, José Antonio Mauricio e Alipio José de Vargas.

3ª companhia—Capitão, João Pereira Nunes;

Tenente, o alferes Joaquim Isidro Nunes Soares;

Alferes, Mauricio Cardoso dos Santos e João Cesar Motta.

4ª companhia—Capitão, o tenente Vicente Anastacio Irribarrem;

Tenente, o alferes Ambrosio Oliveira dos Santos;

Alferes, Mauricio Coelho dos Santos e Antenor dos Santos Cardoso.

201ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o capitão João Horacio da Costa;

Major fiscal, Theophilo Moreira;

Capitão-ajudante, Manoel Joaquim Fagundes Lessa;

Tenente-secretario, Felicissimo Gonçalves da Silva;

Tenente-quartel-mestre, Bernardo de Almeida Costa;

Capitão-cirurgião, o tenente Auto Juvenio Prestes.

1ª companhia — Tenente, Antonio de Almeida Costa;

Alferes, Horacio de Almeida Costa e Augusto Soares Prestes.

2ª companhia—capitão, Virgilio Pires da Silva;

Tenente, Militão Rodrigues;

Alferes, Gaudencio José Duarte.

3ª companhia — Capitão, Avelino Antonio Prestes;

Tenente, Leonardo Irribarrem;

Alferes, Octacilio Baptista Canez e Mauricio de Paiva Motta.

4ª companhia — Capitão, o tenente Pedro Irribarrem;

Alferes, José Castro Brito e Argemiro José da Fonseca.

Comarca de Sant'Antonio do Livramento

94ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Salustiano Maciel.

32ª batalhão de reserva

1ª companhia — Tenente, Nestor dos Santos Faria.

229ª batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, Claudiano Pereira de Macedo.

77ª batalhão de reserva

1ª companhia — Capitão, João Patricio Maciel.

2ª companhia — Alferes, José Dias.

4ª companhia — Alferes, Estevam Gamaliel Leite.

63º regimento de cavallaria

1º esquadrão—Alferes, Ramiro Cavalheiro Leite.

64º regimento de cavallaria

3º esquadrão — Alferes, Aurino Pinheiro.

66º regimento de cavallaria

4º esquadrão — Tenente, Loreto Vieira.

205º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Manoel Coelho de Moraes.

Comarca do Alto Taquary

81ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Agilberto Attilio Maia.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Thomaz Fagundes da Silva e Albano Josino de Mello.

Capitães-ajudantes de ordem, Camillo Rodrigues Ferreira e Saul Billista.

Major-cirurgião, Martin Tedoldi.

241ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, Natalicio Gralha;

Major-fiscal, Olympio Falcão da Frota;

Capitão-ajudante, Francisco Arcangelo Sanson;

Tenente-secretario, Miguel Vassali;

Tenente-quartel-mestre, José Vanzo;

Capitão-cirurgião, Luiz Bergamini.

1ª companhia — Capitão, Alberto Morasutti;

Tenente, Eugenio Spegiarin;

Alferes, Antonio Salvador e Umberto Corona.

2ª companhia—Capitão, Luiz Oltramari;

Tenente, José Ramos;

Alferes, Amadiu Guerra e Olmiro Canabarro de Freitas.

3ª companhia—Capitão, Caetano Alegrete;

Tenente, Heleodoro Soares de Lima;

Alferes, Luiz Comparin e Serafino Barella.

4ª companhia—Capitão, Francisco Menegatti;

Tenente, Augusto Chitto;

Alferes, Ricardo Basso e Saul Masetti.

242ª batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel-commandante, Ernesto Francisco Bertaso;

Major-fiscal, Francisco Faccin;

Capitão-ajudante, Pedro Tocchetto;

Tenente-secretario, Damião Prolo;

Tenente-quartel-mestre, José Zandavalli;

Capitão-ajudante, José Azevedo Coutinho.

1ª companhia—Capitão, Albino Busatto;

Tenente, Eugenio Bisatto;

Alferes, Sylvio Fiorentin e Angelo Dall'Acqua;

2ª companhia—Capitão, Pedro Casper;

Tenente, Candido Alves dos Santos;

Alferes, Francisco Mucelin e Baptista Belthame.

3ª companhia — Capitão, Florencio Medesti;

Tenente, Alberto Antunes Maciel;

Alferes, Luiz Guardini e Hypolito Trammontina.

4ª companhia—Capitão, João Pascuali;

Tenente, Primo Pandolfo;

Alferes, Angelo Cerutti e Mathias Zanetti.

243ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, Luiz Ednundo Bastian;

Major-fiscal, Antonio Zandavalli;

Capitão-ajudante, Ruy Rodrigues;

Tenente-secretario, Ernesto Ferreira da Maia;

Tenente quartel-mestre, Emilio Pandolfo;

Capitão-cirurgião, Ignacio Brueca.

1ª companhia — Capitão, Angelo Roman Rós;

Tenente, João Bergamini;

Alferes, João Felisberto Rodrigues da Silva e Eugenio Nardi.

2ª companhia—Capitão, Sylvio de Almeida Gralha;

Tenente, Felix de Almeida Gralha;

Alferes, José Marini e Pedro Prosotto.

3ª companhia — Capitão, Joaquim Dario Villanova;

Tenente, Segundo Bergamini;

Alferes, Antonio Orlando e Randolpho Alves de Oliveira.

4ª companhia — Capitão, Francisco Gerdani;

Tenente, Attilio Assoni;

Alferes, Attilio Lavratti e Rodolfo Hirtz.

81ª batalhão de reserva

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, Perci de Oliveira Freitas;

Major-fiscal, Julio Alves de Campos;

Capitão ajudante, Cornelio Menegotto;

Tenente-secretario, Luiz Franciosi;

Tenente-quartel-mestre, José Giacomini;

Capitão-cirurgião, Romano Padua;

1ª companhia—Capitão, João Longhinotti;

Tenente, Candido Mozzatto;

Alferes, Achilles Campagnolo e Ferdinando Bernardi.

2ª companhia—Capitão, Domingos Collossi;

Tenente, José Fernandes Hahn;

Alferes, Domingos Terebinto e Angelo Angelini.

3ª companhia—Capitão, Paulo Colnaghi;

Tenente, Firmino Fagherazzi;

Alferes, Giacomo Brandaliso e Leone Rossi.

4ª companhia—Capitão, Giacomo Lunardi;

Tenente, Pedro Chiésa e Antonio Bittarello.

Alferes, Carlos Chiesa e Antonio Bittarolo.

113ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Luciano Conedera.
Estado-maior — Capitães-assistentes, Victorio Galeazzi e Vicente Passos Maia;
Capitães-ajudantes de ordem, Antonio Martinelli e Antonio Teston;
Major-cirurgião, Felix João Baptista Moro.

219º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, André Zilio;
Major-fiscal, Manoel do Nascimento Passos Maia;
Capitão-ajudante, Arthur Cesar Burlamaque;
Tenente-secretario, Alexandre Rizzo;
Tenente-quartel-mestre, Jacob Gehlen;
Capitão-cirurgião, Umberto Campetti;
Alferes-veterinario, Dante Zanettini.
1º esquadrão — Capitão, Pedro Amancio Buono;
Tenentes, Antonio De Maman e Antonio Funini.
Alferes, João Berto e Camillo Piccoli.
2º esquadrão — Capitão, João Scipioni;
Tenentes, Pedro Guerra e Antonio Miguel;
Alferes, Segundo Tirapelli e Domingos Scipioni.
3º esquadrão — Capitão, Pantaleão Ferreira Prestes;
Tenentes, Caetano Puperi e Alexandre Marafen;
Alferes, Antonio Trentin e João Pasini.
4º esquadrão — Capitão, Antonio Rodrigues Chaves;
Tenentes, Aristides Bernardi e Antonio Luca Non;
Alferes, Ilario Piccolotto e Ilario Serafini.

220º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Joaquim do Rego Lins Filho;
Major-fiscal, Francisco Dall'igna;
Capitão-ajudante, José Vescevi;
Tenente-secretario, Augusto Martinelli;
Tenente-quartel-mestre, Achylles Caleffi;
Capitão-cirurgião, Oswaldo Dias Corrêa;
Alferes-veterinario, Antonio Dall'Agnol.
1º esquadrão — Capitão, Agostinho Costa;
Tenentes, Victorio Tramontina e Henrique Alquati;
Alferes, Segundo Pandolfo e Miguel Costi.
2º esquadrão — Capitão, Antonio Schultz;
Tenentes, Ismael Pezzini e João Teston;
Alferes, João Rizzo e José Martini.
3º esquadrão — Capitão, João de Carvalho Barcellos;
Tenentes, José Marchioro e Pedro Zambenedetti;
Alferes, Luiz Beneitti e João Predebon.
4º esquadrão — Capitão, Domingos Soriano Rodrigues;
Tenentes, João Bergamini e Theodoro Clack;
Alferes, Francisco Colossi e Pedro D'Agostini.

Comarca de Uruguayana

12ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, João Ribeiro Carneiro Monteiro;
Estado maior — Major-cirurgião, José Baptista de Moura.

34º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Però;
Major-fiscal, Marcos Alves Barreto do Azamja;
Capitão-ajudante, João Baptista Arreguy;

Tenente-secretario, Sebastião Mendes Ribeiro;
Tenente-quartel-mestre, Eudoro Corrêa Guimarães;
1ª companhia — Capitão, o tenente Tito Livio Barbosa;

Tenente, Amado Robalo;
Alferes, Homero Però e Nemesio Fabricio.
2ª companhia — Capitão, Ricardo Kramer;
Tenente, Alberto Fanque;
Alferes, Jeremias Pereira da Silva e Antonio Rodopiano Piva.

3ª companhia — Capitão, Hypolito Mollehnawer;
Tenente, Anurelino Gomes Moreira;
Alferes, Sylvio Leão Fabricio e Xavier Sabino Antunes de Oliveira.
4ª companhia — Capitão, Sabino Bulet;
Tenente, João Octavio de Carvalho;
Alferes, Licio Joaquim de Almeida e Coralio Larré.

35º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Frederico Però;
Major-fiscal, Antonio Ribeiro Carneiro Monteiro;
Tenente-secretario, Eugenio Larré;
Tenente-quartel-mestre, Alvisimo Saldanha.

1ª companhia — Alferes, Francisco Carlos de Oliveira e Polydoro Galmarino.
2ª companhia — Tenente, Alcibiades de Oliveira;
Alferes, Francisco Gik de Franco e José Carrazzone.
3ª companhia — Capitão, Guilherme Mayer d'Augustin;
Tenente, Armando Collás Dessasards;
Alferes, Carlos Pargas e Justiniano Alt.
4ª companhia — Capitão, Benito Valls;
Tenente, Lourenço Piolti;
Alferes, Miguel Molinos e Manoel Gonçalves Ramos Filho.

36º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Ribeiro Sigan;
Major-fiscal, Augusto Cesar de Araujo Bastos Junior;
Capitão-ajudante, Octacilio Luiz da Silva;
Tenente-secretario, José Theophilo Schmidt.
1ª companhia — Capitão, Pedro de Souza Passos;
Tenente, João Antonio Dimarchi;
Alferes, Celestino de Oliveira Sardá e Evaristo José Martins.
2ª companhia — Tenente, Lydio Corrêa de Mello;
Alferes, Francisco Xavier Etchspare e Sylvio Antunes de Oliveira.
3ª companhia — Capitão, Appolinario Antonio da Silva;
Tenente, Raul Macchiavello;
Alferes, Victor Alves de Azambuja e Alberto Delacoste Filho.
4ª companhia — Capitão, José Mauricio da Silva;
Tenente, João Mendes Teixeira;
Alferes, Arthur de Barros Leite e Toribio de Vargas Jacques.

12º batalhão de reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Carlos Cartelli;
Capitão-ajudante, José Maximo de Carvalho;
Tenente-secretario, o alferes Estacio Pacheco de Lima.
1ª companhia — Capitão, Claro Dornelles;
Tenente, Jovino Jeronymo Jardim;
Alferes, João Rodrigues Landaburu e Raul Fanque.
2ª companhia — Tenente, Felizardo Gomes Teixeira;
Alferes, Augusto Rodrigues de Freitas e Areolindo Baptista Braz.

3ª companhia — Capitão, Guilherme Henrique de Carvalho;
Tenente, Marcio Antonio Serpa;
Alferes, Erico Carpes e João José Lagrãña.
4ª companhia — Capitão, Ignacio Antonio Martins;
Tenente, Marcellino Sayago;
Alferes, Porfirio Alvares Monteiro e Otalico Camará.

13ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Affonso Leão Fabricio.
Capitães-assistentes, Gregorio Duarte Jardim e Leandro Osorio;
Capitães ajudantes de ordem, Honorio Martins Bastos e João Mauricio da Silva;
Major-cirurgião, Clarimundo Leal;

37º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Felisberto Fagundes;
Major fiscal, Augusto Cademartori;
Capitão-ajudante, Camillo Soares Jardim;
Tenente-secretario, Apparicio José Martins;
Tenente-quartel-mestre, Anthero Alvim Saldanha;
Capitão-cirurgião, Marcos Larré.
1ª companhia — Capitão, Vasco Antonio da Silva;
Tenente, Eustaquio José Corrêa;
Alferes, Alcibiades Antunes de Oliveira e Germano Villordo.
2ª companhia — Tenente, Gonçalo Luiz Rodrigues de Freitas;
Alferes, Alcides Cademartori e Atlante Baptista Braz.
3ª companhia — Tenente, Luiz Berto Pereira;
Alferes, João Paulino Ribeiro Sobrinho e Dorival do Amaral Carvalho.
4ª companhia — Capitão, Henrique Marques Garcia.
Tenente, Antonio Dornelles dos Santos;
Alferes, Mauricio de Vasconcellos e De-libio Beherogaray.

33º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Franklin Pedro de Albuquerque;
Tenente-quartel-mestre, Cludio Antonio da Silva.
1ª companhia — Capitão, Pedro Inda;
Tenente, Senegundo José de Medeiros;
Alferes, Patricio Rodrigues de Freitas.
2ª companhia — Capitão, Manoel Antonio da Silva;
Tenente, Olyntho Mauricio da Silva;
Alferes, Theodoro de Barros Netto e Francisco Beherogaray.
3ª companhia — Capitão, Osorio Soares Leães;
Tenente, Luiz Fiellet Arreguy;
Alferes, Elpidio Cidade e Octavio Florencio Salgueiro.
4ª companhia — Tenente, João Jeronymo Jardim;
Alferes, Francisco Timotheo Cadenartori e Adronico de la Vega.

33º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Estevão da Camara Machado;
Major-fiscal, Antonio Martins Pereira da Rosa;
Capitão-ajudante, Luiz Antonio Comará;
Tenente-secretario, Francisco Armando Cidade;
Tenente quartel-mestre, José Dormevil Borges;
Capitão-cirurgião, Arthur Luiz da Silva.
1ª companhia — Capitão, Estephaneo José dos Santos;
Tenente, José Antunes de Oliveira;
Alferes, João Collás Dessasards e Pacifico de Souza Cardoso.

2ª companhia — Tenente, Romão Marques Vianna;
Alferes, Marcos Larré Filho e João Ferrari.

3ª companhia — Capitão, o tenente José Leão Valls;
Tenente, Emilio Dias Ferreira;
Alferes, José Polydoro Machado da Silva e Julio Moraes.

4ª companhia — Tenente, Prudencio Amado Ribeiro;
Alferes, João Polydoro de Oliveira Machado e Hieraclio Soares Leães.

13ª batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Severo Lusardo;

Major-fiscal, Antonio Machado da Silva;
Capitão-ajudante, João Molinari;
Tenente-secretario, Antonio Cabral Pereira;

Tenente-quartel-mestre, Julio da Silva Carlbun;

Capitão-cirurgião, Luiz Antonio Lopes.
1ª companhia — Capitão, Joaquim Leal;
Tenente, Francisco da Silva Torres;

Alferes, Gustavo Adolpho Guirland Filho e Alfredo Fagundes da Silva.

2ª companhia — Capitão, Arsenio Lydio de Oliveira;

Alferes, José Feliciano e Innocencio Faustino dos Santos.

3ª companhia — Tenente, Laurindo Basualdo Rillo;

Alferes, Victor Manoel Cademartori e Felisberto Flores.

4ª Companhia — Capitão, o tenente Francisco Valente;

Tenente, Tristão Comarú;

Alferes, Ayres Francisco Ferreira e Carlos S. Botafogo.

13ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, o capitão João da Camara Vasques.

Estado-maior — Capitão-assistente, Gregorio Beheregaray;

Capitão-ajudante de ordem, o Dr. Amantino Fagundes;

Major-cirurgião, o Dr. João Fagundes.

25º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o capitão Bibiano Bonicio da Silva;
Major-fiscal, o capitão Manoel Honorio Ferreira;

Capitão-ajudante, João Alves Fagundes;
Tenente-secretario, Arthur Candido Peixoto de Vasconcellos;

Tenente-quartel-mestre, Alexandre José de Menezes.

1º esquadrão — Capitão, Alfredo de Vasconcellos;

Tenentes, Innocencio Faustino dos Santos e José Rodrigues Fechner;

Alferes João Senna Cardoso.

2º esquadrão — Capitão, Manoel Boaventura de Oliveira;

Tenentes, Fortunato Canaparro e João de Barros Leite;

Alferes, Henrique Alves Garcia e Quirino de Souza Cardoso.

3º esquadrão — Capitão, Maximo Antunes de Oliveira;

Tenentes, José Luiz de Azevedo e Souza e Joaquim Pedro de Oliveira;

Alferes, Patricio Florencio Salgueiro e Delfino Martins de Oliveira.

4º esquadrão — Capitão, Epifanio Antonio Fernandes;

Tenentes, Carlos Collás Dessesards Junior e Leoncio Mauricio da Silva;

Alferes, Estandilho Lopes Junior e João Machado de Oliveira.

26º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Jordão Jeronymo Jardim;

Major-fiscal, o capitão Verissimo Cortes Brazil;

Capitão-ajudante, Boaventura Rodrigues da Rosa;

Tenente-secretario, Osorio de Mello;

Tenente-quartel-mestre, Olavo Pereira da Rosa;

Capitão-cirurgião, Estevão Gonçalves de Souza.

1º esquadrão — Capitão, Machado da Silva Filho;

Tenentes, Cezarino de Moura Bittencourt e Eleuterio de Vasconcellos;

Alferes, Alipio Delgado e Olyntho Fabricio.

2º esquadrão — Capitão, Antonio Couto;

Tenentes, João Canaparro e Florencio Mauricio da Silva;

Alferes, Maximiliano Marques Vianna e Norbertino Rodrigues da Silva.

3º esquadrão — Capitão, o tenente Ernesto Ferraz de Campos;

Tenentes, Alcides Severo Cezimbra e João Paulo de Vasconcellos;

Alferes, Rufino de Barros Leite e Felisberto da Silva Brum.

4º esquadrão — Capitão, Leoncio José Antonio de Medeiros;

Tenente, João Pedro Pesseyro;

Alferes, Manoel Anastacio de Oliveira e Prudencio José Leão.

14ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão assistente, Caetano Antunes de Oliveira.

27º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Silvino Ferreira de Vargas;

Tenente-secretario, o alferes Franklin Fabricio;

Tenente-quartel-mestre, Gaudencio de Oliveira Rillo;

Capitão-cirurgião, Florestan da Costa Moraes.

1º esquadrão — Capitão, Francisco José Coelho Sobrinho;

Tenente, Severino Farias Corrêa;

Alferes, Francisco da Silva Moraes Netto e Antonio Alves Garcia.

2º esquadrão — Capitão, Saturnino Salyago;

Tenente, Franklin Machado;

Alferes, Severino Antonio de Moraes e Francisco de Paula Salgueiro.

3º esquadrão — Capitão, João Protestato de Almeida;

Tenente, Eduardo Alves de Oliveira;

Alferes, Prim da Costa Corrêa Ribello da Silva e José Hermogenes Pereira da Rosa.

4º esquadrão — Tenentes, Castrocino da Silva Nery e Eldhemar Antão da Silveira;

Alferes, Eldemonte João da Silveira e Dorigo da Silva Nery.

28º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Quirino Rodrigues Machado;

Major-fiscal, Jeronymo Lopes Rodrigues;

Tenente-secretario, Octavio de Mello;

Tenente-quartel-mestre, Joviniano Jeronymo Jardim;

Capitão-cirurgião, Nestor Arruda Garcia;

1º esquadrão — Capitão, José da Rosa Nery;

Tenentes, Raymundo Souza e Waldemiro Pedroso de Albuquerque;

Alferes, Eraldino Rodrigues Machado e Arthur Rodrigues de Figueiredo;

2º esquadrão — Capitão, Felisberto de Oliveira Leão;

Tenentes, Felisbino Martins Bastos e Renato Lacerda;

Alferes, Bento Rodrigues Thedy.

3º esquadrão — Tenentes, Antonio Martins Bastos e Urbano Francisco Ferreira;

Alferes, Victorino Alves do Azambu a.

4º esquadrão — Capitão, José Duarte Jardim;

Tenentes, o alferes Aníselino da Camara Canto e José Rodrigues Thedy;

Alferes, Clarindo Macha lo e João Baptista Pinto.

15ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão assistente, Cyrino Rubim Junior e João Antonio Martins;

Capitão ajudante de ordem, Brazilio Pedroso de Albuquerque e Adolpho Bento de Almeida;

Major-cirurgião, Hilario Adornes Monteiro.

29º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Pedro Ranquetat;

Major-fiscal, Pedro Gonçalves dos Santos;

Capitão ajudante, Leonardo d'Avila Rodrigues;

Tenente-secretario, Carlos Bilbao;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Pereira do Couto;

Capitão-cirurgião, Manoel dos Santos.

1º esquadrão — Tenentes, o alferes Cassio Gonçalves Ramos e Onofre Marques Vianna;

Alferes, Manoel Bento de Almeida Filho e Aristides Pelroso de Albuquerque;

2º esquadrão — Capitão, Argemiro Altino de Freitas;

Tenentes, João Henrique de Freitas e José Fagundes;

Alferes, José Ignacio Rillo e Annibal Thedy

3º esquadrão — Capitão, Alfredo Belleza;

Tenentes, José Ribeiro da Silva e Lydio Alves do Prado.

Alferes, Felisberto Fagundes Filho e Severino Soares Leães.

4º esquadrão — Capitão, Vasco Alves de Oliveira;

Tenentes, Leon de la Vega e Luiz Banquetat;

Alferes, José Lagrãa Filho e João da Camara Jardim.

30º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Avelino dos Santos e Silva;

Major-fiscal, Angelo Martin Bastos;

Capitão-ajudante, Octacilio de Freitas Leão;

Tenente-secretario, Alcides Nemo da Silva;

Capitão-cirurgião, Luiz da Silva Moraes.

1º esquadrão — Capitão, Trajano Antonio da Silveira;

Tenentes, Vasco Coutinho da Silva e Victor Machado da Silva;

Alferes, Camillo Souza e Athanasio de Araujo Jacques.

2º esquadrão — Capitão, Manoel Mauricio da Silva;

Tenentes, Patricio Lopes Soares e João Ernesto de Soralluce;

Alferes, José Francisco de Souza e Marcos Pereira da Rosa.

3º esquadrão — Capitão, Leoncio Mauricio da Silva;

Tenentes, Leonrado Pereira da Silva e Oswaldo Christiano Sintz;

Alferes, Firmiano Lannes.

4º esquadrão — Capitão, Florisbello José da Silva;

Tenentes, Mathias Machado da Silva e Djalma Domingues Vieira;

Alferes, José Maria Jacintho de Oliveira e Scipião Rodrigues Thedy.

Comarca de Itaquy

18ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Fernando Lara Palmeiro;

Capitão-ajudante, Narciso Peixcto de Magalhães;

Tenente-secretario, Lauro Ferraz de Campos.

1ª companhia — Capitão, Eugenio Attilio Pereira;

Tenente, Alvaro Garcia;
Alferes, Caio Belmonte e João Ferreira Filho.

2ª companhia — Alferes, Martin Ayroldi Minoggio e Galdino José Pereira.

3ª companhia — Capitão, Henrique Pereira;

Tenente, Francisco Badaró Bittencourt;
Alferes, Cornelio Fernandes.

4ª companhia — Alferes, Bento de Souza Nunes.

187º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel, commandante, o Dr. Octavio de Avila;

Major-fiscal, Octavio Sorpa;

Capitão-ajudante, Octavio Silveira;

Tenente-secretario, Oscar Marengo;

Tenente quartel-mestre, Attilio Cacciatore.

1ª companhia — Capitão, o Dr. Esperidião de Lima Medeiros;

Tenente, Balduino Orey;

Alferes, Adão Augusto de Castilhos e Dinarte Pibernat.

2ª companhia — Capitão, Arnold Cacciatore;

Tenente, Antonio Maria Elizalde;

Alferes, Jayme Tarragó e João Coutinho da Silva.

3ª companhia — Capitão, Hugo Cacciatore;

Tenente, José Sayago;

Alferes, Marcos Dutra e Hibelbrando Gomes Samuel.

4ª companhia — Capitão, Armando Porto Coelho;

Tenente, Christovão Joaquim da Silva;

Alferes, João Maria Elizalde e Celso Arcilio da Silva.

189º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel Palmeiro;

Capitão ajudante, Parmenio Palmeiro;

Tenente-secretario, Clodomiro Alaôr dos Passos.

1ª companhia — Capitão, Estevão Rivaldo;

Tenente, Christalino Nunes Goulart;

Alferes, Oscar Cacciatore e Carlos Piffero.

2ª companhia — Capitão, Antonio Lopes

Palão;

Tenente, Marcellino Sayago;

Alferes, Claudio Gomes e Carlos Garcia.

3ª companhia — Tenente, Francisco Deila-

mora;

Alferes, Olympio Silveira e Luiz Cacci-

atore.

4ª companhia — Capitão, Sarjob Aranha;

Tenente, Carlos Elizalde;

Alferes, Cyriaco Pedroso e Aluizio Tatsch.

— Foram mandados aggregar:

Ao 7º batalhão da reserva da Guarda Nacional nesta Capital, o tenente do 23º bata-

lhão do mesmo serviço da comarca de Iguassu no Estado do Rio de Janeiro, Manoel Vieira Cardoso;

Ao 1º batalhão de artilheria de posição da Guarda Nacional nesta Capital, o tenente da mesma milícia no Estado do Rio de Janeiro José Perfecto dos Santos Henriques;

Ao estado maior do commando superior da Guarda Nacional no Estado da Bahia, para regularidade do serviço, o coronel Alfredo

Carvalho França, commandante da 4ª brigada de infantaria da referida milícia da comarca da capital daquelle Estado;

Ao estado maior da respectiva brigada, o coronel commandante da 5ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Socorro no Estado de S. Paulo, Olympio

Gonçalves dos Reis;

Ao estado maior do 4º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Niecheroy no Estado do Rio de Janeiro, o capitão do 4º esquadrão do mesmo regimento Jacintho Machado de Mendonça.

— Foi transferido, como aggregado, a bem da moralidade e da disciplina, para o 1º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado do Amazonas, o major-ajudante de ordem do commando superior da referida milícia naquelle Estado, Floro Osorio Ferreira Pinto.

— Foram declarados sem effeito os decretos:

De 23 de dezembro do anno proximo findo, na parte em que nomeou José Zacharias Martins Casado para o posto de major-fiscal do 67º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Alagôa Grande, no Estado da Parahyba;

De 25 de maio ultimo, na parte em que nomeou João Marques da Fonseca para o posto de tenente-coronel commandante do 50º batalhão da reserva da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado do Maranhão;

De 9 de maio deste anno, na parte em que nomeou Pedro Celestino Corrêa Lima para o posto de major-fiscal do 32º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de S. João de Cariry, no Estado da Parahyba;

De 9 do mesmo mez e anno na parte em que nomeou officiaes da Guarda Nacional da comarca de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, os cidadãos abaixo indicados:

22º batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente José Simões.

77º batalhão de reserva

1ª companhia — Capitão João Gomes Dias.

4ª companhia — Alferes Loreto Vieira.

63º regimento de cavallaria

1º esquadrão — Alferes Felicio Machado.

64º regimento de cavallaria

3º esquadrão — Alferes Lauro Ferreira Bicca.

66º regimento de cavallaria

4º esquadrão — Tenente Adolpho Martins.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 3 de julho foi nomeado Consul Geral em Pariz o Consul Geral de 1ª classe Sr. Antonio José de Paula Fonseca, que está servindo provisoriamente no Consulado em Marselha.

— Por decretos de 23 de julho foram nomeados:

Consul Geral em Hamburgo o Consul Geral de 1ª classe Sr. Sully José de Souza, que está servindo provisoriamente o cargo de Consul Geral de 2ª classe em Genebra;

Consul Geral de 2ª classe, para servir no Consulado Geral em Genebra, o Dr. Manoel Pinto de Souza Dantas, actualmente Consul em Bordéus;

Consul Geral de 2ª classe, para servir no Consulado Geral no Paraguay, o Sr. Aluizio Azevedo, actualmente Consul em Napoles.

— Por decretos da mesma data foram mandados servir provisoriamente:

Nos Consulatos em Marselha e em Napoles, respectivamente, o Consul Geral de 1ª classe Sr. Joaquim Ferraz Rego e o

de 2ª classe Sr. Filinto Elysio Rodrigues Vianna de Abreu, que se acham em disponi-

bilidade activa; e no Consulado em Cadiz o Consul Geral de 2ª classe Sr. Dario Freire,

que se acha presentemente no Consulado Geral no Paraguay.

— Por decreto de igual data foi declarado sem effeito o que removeu o Consul Sr. José Monteiro de Godoy do Consulado em Yokohama para o de Cadiz e substituido esse acto pelo presente que o remove do Yokohama para Bordéus.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 28 do corrente:

Foram promovidos:

De conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, e decretos ns. 807, de 2 de maio de 1892, e 5.882, de 6 de fevereiro de 1906, no corpo da Armada, a capitão de mar e guerra o capitão de fragata Francisco José Fernandes Panoria, por merecimento.

A capitão de fragata o capitão de corveta Manoel da Silva Lopes; a capitão de corveta o capitão de corveta graduado Alberto Durão Coelho; a capitães-tenentes os 1ºs tenentes Antonio José da Costa Bacellar Filho e Inéas Cesar Ramos; a 1ºs tenentes o 1º tenente graduado José Maria de Magalhães e Almeida e os 2ºs tenentes Gontran Luiz Teixeira e Elias Tavares, todos por antiguidade.

A capitão tenente, por merecimento, o capitão tenente graduado Ricardo Dias Vieira.

— Foram graduados, de conformidade com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, e decreto n. 5.882, de 6 de fevereiro de 1906, no corpo da Armada, em capitão de corveta o capitão tenente Augusto Carlos de Souza e Silva; em capitão tenente o primeiro tenente Octavio Tacito de Carvalho e em 1º tenente o 2º tenente Caetano Taylor da Fonseca.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 27 de julho de 1910

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda as tabellas, de accordo com as quaes devem ser distribuidos os impostos de industrias e profissões e de transmissão de propriedade arrecadados pela Recebedoria do Rio de Janeiro, nos mezes de janeiro a maio do corrente anno.

Expediente de 23 de julho de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:500\$, quantia que compete ao bacharel Domingos Americo de Carvalho, para despezas de primeiro estabelecimento, por ter sido nomeado desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio de Acre;

De 7:588\$811, fornecimentos feitos, em junho ultimo, ao Hospital de S. Sebastião;

De 1:946\$464, fornecimentos feitos á Repartição da Policia em junho findo;

De 3:2400, indemnização ao porteiro do Supremo Tribunal Federal, por despezas por elle pagas em junho findo.

Requerimentos despachados

D. Sara Ribeiro, filha do desembargador aposentado Dr. Domingos Antunes Alves Ribeiro, pedindo pensão de montepio. — Não se achando revestida das formalidades lo-

gaes a declaração em original e conter a lacuna do anno do fallecimento da ultima esposa do contribuinte, apresente os seguintes documentos: a) certidão do casamento do contribuinte com D. Carlota Henriqueta de Souza Ribeiro e a do fallecimento da mesma; b) certidão do nascimento dos filhos de nomes Odilon, Domingos e Marcos; c) certidão de obito do filho de nome José; d) certidão do seu primeiro casamento e do obito da primeira mulher.

D. Arlinda Campos de Oliveira, viuva do Dr. Eudoxio Aureliano de Oliveira, ex-amanuense da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo pensão de montepio. — Indeferido, visto que o contribuinte, que havia pedido exoneração do cargo que exercea, tendo pago em 8 de maio de 1905 as contribuições relativas aos mezes de fevereiro e março do mesmo anno, incorreu na penalidade do art. 20 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1904.

Expediente de 29 de julho de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior da guarda nacional no Estado da Bahia a conceder guia de mudança, para a capital do Estado do Pará, ao capitão assistente da 113ª brigada de infantaria da comarca da capital do primeiro dos referidos Estados, Renato de Barros Vasconcellos.

— Devolveu-se ao juiz de direito da 2ª Vara de Ophãos desta cidade a carta rogatoria expedida ás justicas de Portugal, a requerimento de Albino Ferreira de Sá Coelho, para entrega do menor Aristides, filho de Antonio Mendes da Silva Villela, o que não teve o devido cumprimento pelos motivos constantes da mesma rogatoria.

— Foram concedidas, para tratamento de saúde, as seguintes licenças:

De tres mezes, ao escrevente do 6º districto policial Epligenio Ferreira de Salles; De 60 dias, ao cabo ordenança da Força Policial Olegario Francisco da Costa;

De 30 dias, aos 1º sargentos da Força Policial Joaquim da Fonseca e Leopoldo Campos.

— Prorogou-se, por 90 dias, a licença concedida pelo chefe de policia para tratamento de saúde ao guarda civil de 1ª classe Antonio de Almeida Castro.

— Transmittiram-se ao commandante da Força Policial os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar, relativos aos soldados José Severino da Silva, João Teixeira de Jesus e Silvino Faustino Madureira.

Requerimento despacha' o

Germano Corrêa de Lima, capitão aggregado da Força Policial, pedindo gratificação de residencia. — Mantido o despacho anterior.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1910

Marie Buet (1º districto). — E' relevada a multa.

Antonio José Barbosa (1º districto). — São concedidos 90 dias.

Hermínia Cresta da Costa Pinto (1º districto). — São concedidos 90 dias.

Antonio de Souza (1º districto). — São concedidos 60 dias.

Coronel Henrique José de Oliveira Sampaio (3º districto). — São concedidos 60 dias.

Irmandade de Santa Luzia (3º districto). — Aprovado, nos termos da informação.

Cesareo Piume & Comp. (4º districto). — São concedidos 30 dias.

Domingos José Gomes Branlão Junior (4º districto). — Compareça a esta directoria.

Camillo Gonçalves (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Lucas de Paula (7º districto). — São concedidos 30 dias.

Antonio Mendes (7º districto). — Certificou-se.

Joaquina Emilia de Jesus (7º districto). — São concedidos 90 dias.

Antonio Joaquim Leite Fernandes (7º districto). — São concedidos 90 dias.

J. Pinheiro & Comp. (8º districto). — Aprovado, nos termos da informação.

Manoel Gomes Cordeiro (8º districto). — São concedidos 90 dias improrogaveis.

Bernardo Moreira de Carvalho (8º districto). — Certificou-se.

Jovino de Carvalho Vieira (8º districto). — Não pôde ser attendido.

João Jacintho Cordeiro (8º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Cardoso de Almeida (8º districto). — São concedidos 30 dias.

Hercilio Leite. — Sim, mediante recibo.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 23 do corrente foram transferidos, a pedido, os delegados: Dr. Ataliba Corrêa Dutra, do 13º para o 14º districto, e, deste para aquelle, o Dr. Francisco de Almeida.

Foram transferidos os escripturários: Odin Fabregas de Góes do 12º para o 20º, e, deste para aquelle, Gastão do Pilar Alves de Souza.

— Por outro de 30, foram concedidos 60 de licença ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos, Honorio da Costa e Souza, sendo nomeado para substitui-lo interinamente o extranumerario Arsenio de Souza Carvalho.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 28 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 4º escripturario do Tribunal de Contas Ramon Benito Alonso, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Teixeira, Peres & Fernandes, pedindo licença para vender estampilhas do sello adhesivo. — Indeferido.

Southern Brazil Lumber Company, pedindo isenção de direitos para machinas e machinismos. — De accordo com o parecer, indeferido.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, pedindo restituição dos direitos de consumo que pague na Alfandega do Rio de Janeiro. — Dirija-se á Alfandega do Rio de Janeiro.

Pelo Sr. director:

Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras—Rêde Sul Mineira, pedindo pagamento de 99\$200. — Dirija-se á Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 29 de julho de 1910

Sr. inspector de seguros:

N. 85 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo sido designado pelo Ministerio das Relações Exteriores para desempenhar uma commissão no exterior o fiscal do Governo junto á Guardian Assurance Com-

pary, bacharel Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira, deve ser considerado, a partir de 4 do corrente, em serviço do mesmo ministerio, sem direito á percepção dos vencimentos daquelle cargo.

Dia 30 de julho de 1910

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 53 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, conforme a conta enviada pelo Banco do Brazil em officio de 8 do corrente, dirigido á Directoria de Contabilidade do Thesouro, importou em reis 115:688\$500 a cambial de frs. 200.500 adquirida em virtude da requisição constante do vosso aviso n. 1342, de 20 de junho proximo findo, para occorrer ás despesas com a encomenda de athenas de raça para o Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, tendo sido a despesa registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 116 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 501, de 2 do corrente, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 673\$, de que é credor o musiclo reformado do Exercito Pedro Moreira de Oliveira, rogo vos digneis providenciar para que seja reconhecida aquella divida, nos termos do art. 14 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 201 — Para que se possa resolver sobre a restituição de 322\$, solicitada pelo engenheiro residente d. Estrada do Ferro Central do Brazil Simão Gustavo Tann, no requerimento transmittido com o vosso aviso n. 852, de 9 de abril ultimo, proveniente do sello de nomeação pago a maior, rogo vos digneis informar em que data teve entrada nessa secretaria a petição anterior a que allude o referido engenheiro e qual o vencimento que serviu de base para a cobrança daquelle sello, devendo ainda provar o requerente que não pediu demissão do logar no qual pagou a mencionada importancia, cuja restituição deve ser resolvida por esse ministerio directamente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 202 — Para que este ministerio possa resolver sobre o transporte de dormentos para a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, assumpto de que trata o vosso aviso n. 132, de 19 de maio ultimo, rogo vos digneis determinar a devolução ao Thesouro do processo que acompanhou o meu aviso n. 23, de 12 de fevereiro do corrente anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 203 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 491, de 19 do vigente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:800\$, prestada por D. Carolina Emilia Goytaez, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, com o saldo de 1:996\$395, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos, no logar de agente do Correio do largo do Rio Comprido.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 204 — Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 490, de 19 do vigente, resolveu, em sessão de 15 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança no

valor de 600\$, prestada por José Izidro Teixeira Leite, em uma caderneta da Caixa Econômica, de sua propriedade, com o saldo de igual quantia, para garantir a responsabilidade de D. Delphina Leite Nogueira da Silva e a dos seus prepostos, no lugar de agente do Correio de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 205 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 492, de 19 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 720\$, constituída por uma apolice da divida publica, n. 156.158, do valor nominal de 1:000\$, de propriedade de José David Paula, e pelo mesmo prestada em garantia da sua responsabilidade e da dos seus prepostos no lugar de agente do Correio de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 28—Tendo este ministerio da mandar construir uma ponte para os serviços de carga e descarga do mercadorias na Alfandega do Rio Grande do Norte e existindo na praia de Santa Luzia os materiaes de uma ponte metallica, que talvez possa ser aproveitada para aquellos serviços, consulto-vos si essa Prefeitura pôde ceder a alludida ponte metallica e por que preço, dignando-vos, no caso affirmativo, remetter ao Thesouro os desenhos do projecto da mesma, facturas e demais papeis existentes a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.250—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que a artista brasileira Nina Sanzi pede isenção de direitos para material destinado á sua profissão, resolveu, por acto de 21 do corrente remetter-vos o alludido requerimento, afim de que o despacheis, nos termos do art. 2º, § 14, das Preliminares das Tarifas.

N. 1.251—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Departamento da Administração do Ministerio da Guerra em officio n. 1.873, de 25 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos de 40 caixas com amarela M da G, ns. 331/370, 40 ditas da mesma marca, ns. 621/660, contendo espadas de cavallaria e lanças, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, e 10 ditas com a marca (em losango) MG—Siemens, ns. 124.667, 36, 10.491/93, 251.367, 251.368, 251.370, 251.371, 610 e 2.086, contendo material para installação electrica, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion* e consignadas áquelle ministerio.

N. 1.252 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo a que o 4º escripturario dessa alfandega Oséas M. Oliva Costa, por meio de consignações mensaes de 32\$ em favor do Banco Auxiliar das Classes da Bahia, já desconfoú, no periodo de agosto de 1907 a maio do corrente anno, quantia superior ao seu debito para como referido banco, resolveu, por despacho de 27 do expirante, autorizar a suspensão, a partir deste mez, do desconto que, pela consignação de que se trata, tem sido feito nos vencimentos do alludido escripturario.

N. 1.253 — Em resposta ao vosso officio n. 948, de 24 de maio ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual mandastes cancellar o debito da firma John Moore & Comp., proveniente de differenças apuradas em despacho de xarque.

N. 1.254 — Em resposta ao vosso officio n. 947, de 24 de maio ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual mandastes cancellar o debito de John Moore & Comp., proveniente de differenças apuradas em despacho de xarque.

N. 1.255—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 3.119, de 13 do corrente, resolveu, por acto de 22, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 18 rolos de cordoalha de manilha, com a marca MM—GRC, 1/18, vindos de Liverpool no vapor *Calderon* e consignados áquelle ministerio.

N. 1.256—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Secretaria de Finanças do Estado de Minas Geraes no officio encaminhado com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 65, de 6 de abril ultimo, resolveu, por acto de 26 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos de expediente, consumo e armazenagem dos volumes referidos nas duas inclusas relações, contendo papel marcado e timbrado, vindas de Nova York nos vapores *Byron* e *Vasari* e destinadas áquelle Estado.

N. 1.257—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Camara Municipal de Ponte Nova, no Estado de Minas Geraes, na petição encaminhada com o vosso officio n. 141, de 6 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n.9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material discriminado na inclusa relação, destinado ás obras de abastecimento de agua e installação de luz e força.

N. 1.258—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 22, de 13 do corrente, resolveu, por acto de 22, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa, pesando 94 kilos e contendo livros scientificos, a que se referem os inclusos documentos, vinda de Southampton no paquete inglez *Asturias*, marca—Instituto Oswaldo Cruz, destinada ao mesmo estabelecimento.

N. 1.259—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Vição e Obras Publicas, em aviso n. 327, de 15 do corrente, resolveu, por acto de 22, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa pesando 197 kilos, marca BI—1534, contendo accessorios para automoveis, vinda no vapor *Amazon* e consignada á Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

N. 1.260—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 22 do corrente, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 32, das Preliminares da Tarifa, de quatro volumes a que se referem as tres vias da nota de importação juntas, marca O S, ns. 1.148/51, pesando bruto 720 kilos, vindos pelo vapor inglez *Thesis*, consigna-

dos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e destinados ao Hospício Nacional do Alienados, conforme foi solicitado pelo respectivo director em officio n. 439, de 20 do junho proximo findo, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com a dessa alfandega n. 1.142, de 25 do mesmo mez.

N. 1.261—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 21 do corrente, resolveu autorizar o despacho livre de todos e quaesquer direitos dos volumes a que se referem os documentos juntos, vindos pelos vapores *Terence*, *Hohenstaufen* e *Baro-Tejervary*, com destino á Estrada de Ferro Central do Brazil, conforme foi solicitado pela mesma estrada nos officios ns. 105, 106 e 107, todos de 5 deste mez, que incluso vos devolvo, os quaes foram encaminhados com o dessa alfandega n. 1.195, da mesma data.

N. 1.262—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 21 do corrente mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º, das Disposições Preliminares da Tarifa, de 2.878.540 kilos de carvão de pedra, vindos de Cardiff no vapor inglez *Madeira*, com destino á Estrada de Ferro Central do Brazil, conforme se verifica do documento junto, em vista de solicitação da mesma estrada no officio n. 113, de 8 do corrente, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 1.221, da mesma data.

N. 1.263—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura de Aguas Virtuosas, no Estado de Minas Geraes, em petição de 26 do corrente, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo e de expediente, dos artigos abaixo descriminados, destinados á ornamentação e decoração do Casino da mesma Prefeitura, volumes esses verificados nos documentos, a saber: 42 quadros de xarão; 20 pannos de mesa, bordados; 30 pares de cortinas de seda e algodão; 30 galerias para as mesmas; 10 quadros em aquarella; 10 molduras gravadas em esboço; 30 vasos para plantas e adorno; 10 jarrões para flores; 1 bandeira nacional de seda; 2 postes de ferro, 10 kilos de cordoalha de arame, 6 braços de cobre, 6 maçanetas de cobre e zinco, 100 kilos de pertences de ferro, tudo para a mesma bandeira; 300 peças de madeira de talha axaroadas e laqueadas, 2 estatuas de porcellana, 50 peças de madreperola.

N. 1.264 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 26 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos dos arts. 2º, § 23 e 5º das Preliminares da Tarifa, combinados com o art. 593 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, de 20 caixas com algodão hydrophilo, marca MB—Rio de Janeiro, ns. 1 a 20, vindas de New York, no vapor *Voltaire*, destinadas ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, conforme foi solicitado pelo director do mesmo laboratorio, no officio n. 587, de 11 deste mez, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 1.246, da mesma data.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 129 — Afim de ser presente á junta administrativa dessa caixa, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, incluso vos remetto o processo enviado com o officio da Delegacia Fiscal em Matto Grosso, n. 34, de 11 de fevereiro ultimo, em que o thesoureiro da mesma repartição pede reconsideação do despacho que lhe mandou debitar pela quantia de 159\$, differença em notas enviadas a essa caixa, que as considerou sem valor.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 162—Para que possa ser atendida a solicitação feita pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, em officio n. 20 de 23 de janeiro de 1907, rogo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do vigente, vos dignéis informar si, dos livros de credito dos annos de 1893 até esta data, consta registrada a despeza com o pagamento de dividas de exercicios findos a D. Khôa Sylvia Echenique de Sant'Anna ou a seu fallecido esposo capitão reformado do exercito Joaquim Pereira de Sant'Anna, proveniente de serviços prestados pelo referido official em 1898 e 1899, como presidente do conselho de guerra.

— Sr. inspector geral de Navegação:
N. 226—De accordo com despacho do Sr. ministro, de 19 do corrente, incluso vos remetto o processo referente a isenção de direitos pretendida pela Empresa de Navegação Ilcepeke, para o material e sobressalente que pretende importar da Europa com destino aos seus vapores, afim de que certifiqueis, na forma da lei, sobre a natureza, applicação e quantidade do referido material.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 365 — Declare-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista, o que solicitou a Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas desse Estado, no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 148, de 12 de abril e a que se referem os de ns. 16 e 224, de 11 de maio e 7 de junho ultimos, resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, dos materiaes discriminados na inclusa relação, destinados aos serviços de abastecimento de agua á cidade de Santos, com exclusão, porem, de 1.000 kilos de manilhas em corda, assignalado na mesma relação com a palavra—não—a tinta vermelha.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1910

Sr. director da Despeza Publica do The-souro Nacional:

N. 78—Tendo o collecter federal em Sapucaia solicitado desta directoria as necessarias providencias no sentido de ser fornecida ao agente fiscal dos impostos de consumo, Francisco Cardoso Franco, uma assignatura, por seis mezes, do *Diario Official*, communico-vos, para os fins convenientes, que aos cofres daquela exactoria já foi recolhida a importancia respectiva, segundo declarou o o mesmo collecter em officio sob o n. 50, de 15 do corrente mez.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 55—Tendo o agente fiscal dos impostos de consumo Francisco Cardoso Franco recolhido aos cofres da Collectoria Federal do Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, a importancia correspondente a uma assignatura, por seis mezes, do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collecter em officio n. 50, de 15 do corrente, autorizo-vos a fazer a remessa da mesma folha áquelle funcionario durante o periodo de 1 de julho até 31 de dezembro deste anno.

— Sr. director da Casa Moeda:

N. 780—Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul seja remittida a quantia de 170.000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo de-

legado no officio n. 66, de 12 do corrente, sendo:

100.000 da de 1\$.....	100:000\$000
10.000 » » 2\$.....	20:000\$000
5.000 « » 3\$.....	15:000\$000
2.500 » » 4\$.....	10:000\$000
5.000 » » 5\$.....	25:000\$000

N. 781 — Providenciae para que a Collectoria Federal da Barra do Pirahy seja remittida a quantia de 4:228\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 488, de 27 do corrente, sendo:

300 da de \$020.....	6\$000
120 » » \$100.....	12\$000
50 » » \$200.....	10\$000
5.000 » » \$300.....	1:500\$000
50 » » \$400.....	20\$000
20 » » \$500.....	10\$000
130 » » 1\$000.....	130\$000
200 » » 2\$000.....	400\$000
100 » » 3\$000.....	300\$000
60 » » 4\$000.....	240\$000
80 » » 5\$000.....	400\$000
35 » » 10\$000.....	35\$000
10 » » 15\$000.....	150\$000
20 » » 20\$000.....	400\$000
6 » » 50\$000.....	300\$000

N. 782 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Valença seja remittida a quantia de 2:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 111, de 23 do corrente, sendo:

300 da de \$100.....	30\$000
25 » » \$200.....	5\$000
2.500 » » \$300.....	750\$000
25 » » \$100.....	10\$000
30 » » \$500.....	15\$000
200 » » 1\$000.....	200\$000
25 » » 2\$000.....	50\$000
20 » » 3\$000.....	60\$000
20 » » 4\$000.....	80\$000
30 » » 5\$000.....	150\$000
15 » » 10\$000.....	150\$000
10 » » 20\$000.....	200\$000
6 » » 50\$000.....	300\$000

— Sr. delegads fiscal na Bahia:

N. 22—Recommendo-vos providencias no sentido de ter o devido cumprimento a ordem que, sob o n. 13, vos foi pedida pela extincta Directoria de Obras Publicas, em 22 de outubro de 1908.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 10—Não tendo sido, até a presente data, cumprida a ordem da extincta Directoria das Rendas Publicas n. 12, de 14 de setembro de 1909, recommendo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a recommendação na mesma contida, afim de que possa dar solução ao respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 7—Inclusos vos devolvo todos os papeis que acompanharam vosso officio n. 20, de 8 de junho ultimo, relativos ao recurso de C. Alverga Falcão & Comp., afim de ser completado o processo com as pegas essenciaes exigidas no parecer da 2ª sub-directoria da Receita Publica.

N. 8—Incluso vos devolvo a demonstração que acompanhou vosso officio n. 29, de 18 do corrente, afim de ser organizada, de accordo com as circulares da extincta Directoria das Rendas Publicas, n. 2, de 17 de agosto de 1901, n. 1, de 16 de março de 1909, e n. 3, de 30 de junho do mesmo anno, e chamo ao mesmo tempo vossa attenção para a de n. 2, de 4 de agosto de 1903, e para o art. 25 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 69 — Incluso vos devolvo o processo do recurso interposto por E. Johnston & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 55, de 6 de abril ultimo, afim de que, na conformidade do despacho no mesmo exarado, prestéis as informações exigidas pela primeira sub-directoria da Receita Publica.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO DR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1910

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3—Respondendo a vosso officio n. 1, de 9 do mez passado, chamo a vossa attenção para o facto de terdes deixado, mais uma vez, de informar relativamente ao proprio nacional Colonia Conceição, situado no termo de Araua, neste Estado, a despeito de vos terem sido endoreçadas, successivamente, as ordens da extincta Directoria do Expediente sob ns. 10, de 11 de junho de 1902, 58, de 17 de novembro de 1903, 22, de 31 de março de 1906 e outra, de 29 de novembro do anno findo, cumprimento, que, na parte que trata do dito immovel, não podereis demorar por mais tempo.

— Sr. collecter federal em Valença:

N. 1—Em resposta ao vosso officio n. 110, de 20 do corrente, recommendo-vos que informeis sobre si os objectos, de que vos dizeis depositario e que foram sequestrados ao vosso antecessor para pagamento do alcençado em sua gestão, já foram adjudicados á Fazenda Nacional, bem como em que termos se acha o processo executivo instaurado a proposito, porquanto, só de posse desses esclarecimentos, poderá este ministerio deliberar sobre o destino a dar-se se aos ditos objectos.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 2 — Tendo o Ministerio da Guerra, em aviso n. 530, de 11 do corrente submittido á consideração desta administração o pedido, feito pelo inspector permanente da 3ª região, de lhe ser entregue o predio situado á margem do Igarapé Rio das Bicas, nesse Estado, para o fim de nelle instalar um deposito de polvora e munição dos corpos da dita região, e constando a esta directoria que a citada casa já serve de paiol a particulares, recommendo-vos que, onvida a alfandega dahi, prestéis as necessarias informações que o caso requer.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachalos

Dia 30 de julho de 1910

Augusto Baptista Paz.—Transfira-se.

Otacílio Guterres.—Restitua-se a quantia de 49\$785, levando-se a despeza a — Receita a annular.

Flavio Lyra da Silva.—Idem.

Rodolpho Mello & Comp.—Averbo-se a multa. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

André, Gonzales & Ramar.—Pague o imposto em debito.

Silva Nogueira.—Idem.

Oscar e Raul Borges.—Idem.

Gaudie Ley e Berthan.—Restitua-se a quantia de 110\$ solicitando-se credito pela verba reposições e restituções.

Arthur J. Rodrigues.—Averbo-se a multa.

Carlos F. Oberlander.—Proceda-se na forma do parecer.

Gonçalves Vianna & Comp.—Idem.

D. Maria L. Leuzinger.—Transfira-se.

José Antonio C. Junior.—Idem.
Costa Mendes.—Idem.
Joaquim Antonio de Siqueira Bravo.—Idem.
Agostinho da Cunha Mello.—Idem.
O mesmo.—Idem.
Itassen & Loucan.—Idem.
Luiz de Assumpção e outro.—Restitua-se a quantia de 18\$, levando-se a despesa a—Receta a annular.
D. Maria T. Ribeiro Almeida.—Annullem-se não só a divida constante da contra-fé junta, como também as de 1903 a 1910, offi-

ciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda e procedendo-se quanto ás existentes nesta repartição pela forma indicada no parecer.
D. Josephina L. Pinto.—Estando pago o imposto exigido, transfira-se.
José R. Ribeiro.—Idem.
Alfredo I. Geraldo de Maria.—Satisfaca a exigencia.
Antonio M. Lopes.—Pague a multa que foi imposta.
José Pereira da Silva.—Tendo sido legal e devidamente cobrado o imposto, não tem logar a restituição pedida.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 30 DE JULHO DE 1910

Caixa:		Débito		
Bilhetes a emitir.....		54.372.220\$000		
Moeda subsidiaria.....		17.931\$074	54.390.181\$074	
Caixa, ouro:				
Em deposito: Libras.....	10.811.419-0-0	172.932.701\$000		
» » Francos.....	51.633.841	32.836.165\$107		
» » Marcos.....	33.819.670	23.532.178\$023		
» » Ouro nacional.....	2.377.050\$000	384.804\$000		
» » Dollars.....	26.200.188	80.350.658\$210		
» » Réis fortes.....	65\$000	231\$450		
» » Pesos argentinos....	133.665	425.016\$378		
» » Coróas austriacas...	2.050	1.365\$666		
» » Liras.....	4.300	2.734\$553		
» » Pesetas.....	725.475	461.360\$530	319.997.218\$923	
			374.387.400\$000	
Credito				
Emissão:				
Bilhetes emitidos.....		389.714.190\$000		
» resgatados dilacerados...	15.437.240\$000			
» resgatados.....	51.279.770\$000	69.717.010\$000		
Em circulação.....			319.997.180\$000	
Notas a emitir:				
Existentes no cofre.....			54.372.220\$000	
Thesouro Nacional:				
Supprimimento em moeda subsidiaria.....			18.000\$000	
			374.387.400\$000	

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1910. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Piniz, director. — Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade. — Emilio Chaudon, fiel, pelo thesoureiro.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de julho de 1910

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 24 — Remettendo a folha de vencimentos dos funcionarios desta inspectoría, relativa ao mez de julho.

N. 25 — Requisitando o pagamento do salario do servente desta inspectoría, Avelino Cardoso.

N. 23 — Communicando a frequencia dos fiscaes junto ás companhias estrangeiras.

— Aos directores da Companhia de Seguros de Vida Mutua Colombo:

N. 220 — Notificando a recolher, até o dia 5 de agosto vindouro, a caução de 50.000\$000.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 do corrente:

Foram exonerados:

A pedido, Agnel Mafra, do cargo de alumno pensionista do Hospital Central da Marinha;

O 1º tenente reformado Celso Ramos Romero, do cargo de archivista da Biblioteca, Museu e Archivo da Marinha.

Foi nomeado o 1º tenente reformado Celso Ramos Romero para exercer o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Rio de Janeiro.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de julho de 1910

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 3.418 — Em resposta a vosso officio n. 61, de 19 do corrente, passo ás vossas mãos, para attender á reclamação feita pelo Sr. deputado José Carlos de Carvalho, os documentos a que vos referis.

— Sr. superintendente de navegação;

N. 3.420 — Declaro-vos, para os devidos fins, ter resolvido que, como medida de caracter provisorio, sejam incluídos na lotação do rebocador *Gaviota* um cozinheiro e um dispenseiro para os officiaes, devendo a despesa com o pagamento desse pessoal

correr á conta das verbas 15—Força Naval, e 22—Munições de bocca.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 3.422—Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de ser facilitada aos alumnos da Escola de Artilharia a visita regulamentar aos seguintes estabelecimentos pertencentes ao Ministerio a vosso cargo: Fortalezas da barra, Fabrica de cartuchos, polygono de tiro do Realengo e fabricas de polvora sem fumaça do Piquete e da Estrella.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 29 do corrente foi nomeado adjunto do 4º grupo da Fabrica de Polvora sem fumaça o 1º tenente Mario Berlink.

— Por outras de 30 do corrente:

Foi nomeado auxiliar do Grande Estado-Maior o 2º tenente Ruben da Silveira;

Foi dispensado do logar de auxiliar do mesmo Estado-Maior o capitão Jorge Braga da Silva.

Foi exonerado, a pedido, do logar do auxiliar do serviço de engenharia do quartel-general do inspector permanente da 13ª região o 1º tenente Sebastião Pinto da Silva.

Additamento ao expediente de 24 de junho de 1910

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 21 de junho de 1910—N. 2.013 A.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Tendo o 2º tenente Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho pedido, em vista do disposto no decreto legislativo n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907, que sua antiguidade de posto fosse contada de 10 de janeiro de 1894, em que foi nomeado alferes, em comissão, e Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 20 do corrente, resolveu, em 23 deste mez, deferir a petição de que se trata, comprehendida na disposição do citado decreto, o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade.—J. B. Bormann.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica:

Com o aviso n. 1 de 4 de janeiro ultimo, o Ministerio da Guerra, por vossa ordem, remetteu a este Tribunal para consultar, o requerimento em que o 2º tenente da arma de infantaria Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho pede que a antiguidade de seu posto seja contada de 10 de janeiro de 1894, data em que foi nomeado alferes, em comissão, de accordo com a lei n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907.

Essa lei dispõe no art. 1º que seja contada das datas das respectivas comissões a antiguidade dos alferes e 2º tenentes promovidos a 3 de novembro de 1891, que tiverem prestado serviços de guerra, distinguindo-se por actos de bravura, devidamente justificados e publicados em ordem do dia do Exército, ou constantes de sua fé de officio; e no paragrapho unico que a antiguidade do posto será contada das datas dos actos de bravura, si estes houverem sido posteriores ás comissões daquelles officiaes.

Da fé de officio do 2º tenente Vieira Ferreira Sobrinho consta que na ordem do dia regimental do batalhão, em que servia, n. 332, de 16 de dezembro de 1893, foi elle elogiado pelo denodo e bravura com que se

houve em todos os encontros havidos com os revoltosos na Ilha do Governador.

O requerente está, pois, compreendido nessa lei, e portanto sua pretensão no caso de ser deferida.

E' o que parece ao Supremo Tribunal Militar.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1910.—*Pereira Pinto.—C. Neto.—F. A. de Moura.—F. Argollo.—Carlos Eugenio.—Mendes de Moraes.—F. Salles.—L. Medeiros.*

Foi voto vencido o ministro marechal João Pedro Xavier da Camara.

Resolução:

Como parece. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1910.—*Nilo Peçanha.—J. B. Bormann.*

Additamento ao expediente de 7 de julho de 1910

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 7 de julho de 1910—N. 2.103 A.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Tendo o 1º tenente do Exército Alvaro Cesar da Cunha Lima pedido que a antiguidade de seu posto de 2º tenente lhe fosse contada de 17 de janeiro de 1894, em vista do disposto no decreto legislativo n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907, o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 13 do mez findo, resolveu em 25 do dito mez deferir a pretensão de que se trata, por ter fundamento o que requer aquelle official, o que vos declaro, para os fins convenientes. Saude e fraternidade.—*J. B. Bormann.*

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica. — Em vosso nome o Ministerio da Guerra remetteu a este Tribunal, para consultar, com o aviso n. 35, de 7 de março ultimo, o requerimento em que o 1º tenente de cavallaria Alvaro Cesar da Cunha Lima pede que sua antiguidade de posto de 2º tenente seja contada de 17 de janeiro de 1894, de accôrdo com a lei n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907.

O auditor Garcia Dias de Avila Pires presta a seguinte informação :

«O 1º tenente Alvaro Cesar da Cunha Lima pede contar a sua antiguidade de 2º tenente de 1894, allegando que nessa data praticou actos de bravura e junta como documento a sua fé de officio. Da fé de officio junta consta que por diversas vezes o requerente foi elogiado em ordens do dia pelo amor á defeza nacional, bravura e valor revelados nos combates travados entre as forças legaes e as revoltosas e com especialidade nos combates da Lapa. Assim, pois, está evidentemente provada a allegação. Em 1907, foi votada pelo Parlamento a sancionada pelo Executivo a lei n. 1.833, de 30 de dezembro de 1907, que dispõe :

Art. 1º. Ficam comprehendidos na excepção do art. 1º da lei n. 931, de 7 de janeiro de 1903, para o fim de contarem antiguidade de official, das datas das respectivas comissões, os alferes e os 2ºs tenentes promovidos a 3 de novembro de 1894, que tiverem prestado até a data da referida promoção serviços de guerra, distinguindo-se por actos de bravura devidamente justificados em ordem do dia do Exército ou constantes de suas fés de officio.

Paraphrasis unico. Si os actos de bravura, nas condições exigidas por este artigo, houverem sido posteriores ás comissões dadas aquelles officiaes, a antiguidade de posto será-lhes-ha contada da data dos referidos actos de bravura.

Comparando-se o disposto na lei citada, que depois de sancionada e promulgada foi

ainda publicada no relatorio apresentado em 1908 pelo Sr. ministro da Guerra, entre as leis já executadas, com a fé de officio, vê-se que o requerente está nas condições por ella exigidas para que a sua antiguidade seja contada da data do acto de bravura e que, por consequente, o seu direito é indiscutivel, não pôde ser sophismado.

Allega-se que essa lei não foi ainda executada, que o Executivo tem encontrado difficuldade para executá-la, pois que vae ferir a interesses de grande numero de officiaes.

Isto, porém, não altera o direito do reclamante.

O Executivo intervem na factura da lei com a sua sancção ou o seu veto. Si a lei parece-lhe inconstitucional ou prejudicial, tem elle o direito de vetá-la, mas, depois de sancionada, si não é uma lei que encerre uma autorização, mas uma determinação, como esta a que nos referimos, não lhe cabe o direito de recusar ou adiar a execução sob qualquer motivo.

Dar ao Executivo esse direito seria torná-lo superior a todos os outros poderes, violar todos os principios basicos da nossa organização politica, seria crear o despotismo.

Armado com o direito de adiar, ou não executar uma lei já approvada, sancionada e promulgada, o Executivo seria senhor absoluto, ao mesmo tempo que o legislativo e o Judiciario desapareceriam, seriam nulos no funcionamento da nossa organização.

Na nossa Constituição, como na Constituição Americana os poderes publicos são independentes e autonomos, tem a sua esphera de acção limitada na Constituição e só ao Judiciario cabe determinar a não applicação de uma lei e isso mesmo a um caso isolado sobre que é chamado a decidir, continuando a lei a ser executada até que seja revogada pelo proprio Legislativo.

Si a lei n. 1.836 fôr interesses de terceiros, a estes cabe reclamar perante o Judiciario; o Executivo não pôde sob esse fundamento recusar-lhe execução.

Se encontrou o Executivo difficuldades na interpretação da lei tem o seu consultor juridico, a quem cabe esclarecer, estudando a lei desde a sua formação.

A lei approvada e sancionada começa a obrigar tres dias depois de publicada independentemente de qualquer outro acto dos poderes publicos e a obediencia a ella se impõe a administradores e administrados, os direitos por ella creados tem existencia desde esse dia ; por consequente o que pede o reclamante é uma mera questão de facto: a sua collocção no almanack da Guerra no lugar que lhe compete, porque a sua antiguidade de 2º tenente de 1894 é um direito sagrado conferido por lei que já está produzindo todos os efeitos.»

O general inspector da 9ª região declara achar-se de pleno accôrdo com o parecer supra.

O commandante do 1º regimento de cavallaria, da 2ª secção da 1ª divisão, e os chefes desta divisão e da 3ª do Departamento da Guerra, assim como o general chefe desse departamento, informam favoravelmente á pretensão.

Tendo verificado que da fé de officio do 1º tenente de cavallaria Alvaro Cesar da Cunha Lima constam elogios a esse official por seu valor em combate durante as operações que se realizaram no Estado do Paraná, e especialmente nas acções, que se feriram na cidade da Lapa, em 17 e 22 de janeiro, 2 e 7 de fevereiro de 1894, sendo em ordem do dia do commando da divisão elogiado pela sua dedicação á defeza da cidade e da Republica, sua coragem e bravura, nos combates; e estando de pleno

accôrdo com as considerações expendidas pela Auditoria de Guerra quanto a dever-se dar execução á lei n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907, o Supremo Tribunal Militar é do parecer que o 1º tenente Cunha Lima está comprehendido na referida lei n. 1.836, de 1907 (art. 1º e seu paragrapho); e, portanto, deve ser a antiguidade de seu posto de 2º tenente contada desde 17 de janeiro de 1894.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1910.—*Pereira Pinto.—C. Neto.—F. A. de Moura.—F. Argollo.—Carlos Eugenio.—Mendes de Moraes.—F. Salles.—L. de Medeiros.*

Resolução:

Como parece. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1910.—*Nilo Peçanha.—J. B. Bormann.*

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1910

Cabo de esquadra Francisco Manoel de Almeida.—Entregue-se, mediante recibo.

Otto Viel, representante da fabrica Feugmaschine Wright.—Não convém presentemente fazer a aquisição de que se trata.

1º tenente Alvaro Octavio de Alencastro.—Já foi attendido.

Pedro José Cardoso, José Mariano de Campos e 1º tenente José Vicente de Araujo e Silva.—Indeferido.

Manoel José Dutra.—O attestado de fls. 7 do respectivo processo deve ser assignado por mais tres pessoas de notoria identidade, reconhecendo-se as firmas por tabellião.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 30 de julho de 1910

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre o pagamento de 4:616\$80 a diversos, fornecimentos á commissão de desobstrução dos rios que desagüam na bahia do Rio de Janeiro, no corrente anno (requesitado por officios ns. 14 e 16, aviso n. 1.540);

Sobre a transferencia da Delegacia em Santa Catharina para a do Paraná, do credito de 600\$ adin de occorrer na segunda delegacia ao pagamento da ajuda de custo ao empregado de fazenda incumbido da tomada de contas da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, linha S. Francisco (aviso n. 1.541);

Sobre o pagamento de 1:132\$ a diversos funcionarios dos Correios de S. Paulo, diarias de pernites em 1908 (aviso n. 1.542);

Sobre o de 301\$ ao ex-carimbador dos Correios do referido Estado, Antonio Gonçalves Leite Mont-Serrat, diarias de pernites no citado anno (aviso n. 1.543);

Sobre a designação do funcionario do Thesouro Antenor Corrêa para, em commissão com o engenheiro Hygino Soares de Oliveira Alvim, proceder á tomada de contas da Estrada de Ferro Minas e Rio no período de 1 de agosto de 1909 em diante (aviso n. 1.544);

Sobre o pagamento de 183\$800 a diversos, fornecimentos aos Telegraphos, em abril e maio ultimos (requesitado por officio n. 1.250, aviso n. 1.545);

Sobre o de 5:134\$189 idem, idem aos mesmos, nos referidos mezes (idem, idem n. 1.309, aviso n. 1.546);

Sobre o de 543\$856 idem, idem aos mesmos, de março a maio ultimos (idem, idem n. 1.310, aviso n. 1.547);

Sobre o de 10\$128, folha de 2/3 de diaria de quatro dias, em dezembro de 1909, do guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brazil, Armando de Oliveira (aviso n. 1.548);

Sobre o de 150\$ a Haupt & Comp., fornecimentos aos Telegraphos em maio ultimo (aviso n. 1.549);

Sobre o de 140\$240 a diversos, idem dos mesmos, em abril e maio ultimos (requisitado por officio n. 1.322, aviso n. 1.550);

Sobre o de 408\$ idem, idem á Administracão dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em fevereiro e junho ultimos (idem, idem n. 2.118, aviso n. 1.551);

Sobre o de 219\$ a Dias & Dias, idem á mesma, em maio e junho ultimos (aviso n. 1.552);

Sobre o de 700\$ a Caetano da Silva Fernandes, danos causados no predio n. 494 da rua S. Francisco Xavier, moveis e mais utensilios por arrebentamento de um cano das Obras Publicas, em março ultimo (aviso n. 1.553);

Sobre a restituicão de 1:000\$ a D. F. de Azevedo (aviso n. 1.554);

Sobre o pagamento de 117\$ á Imprensa Nacional, publicacões em proveito da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em janeiro e março ultimos (aviso n. 1.555);

Sobre o de 5:817\$110 a diversos, fornecimentos á mesma estrada, de abril a junho ultimos (requisitado por officio n. 173, aviso n. 1.556);

Sobre o de 2:531\$150 idem, idem á mesma, de abril a junho ultimos (idem, idem n. 174, aviso n. 1.557);

Sobre a restituicão de 1:000\$ a Hime & Comp. (aviso n. 1.558).

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1910

D. Emilia Candida de Albuquerque Coelho, filha do falecido pagador da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Jesuino da Costa de Albuquerque Mello, pedindo os beneficios do montepio — Apresente documentos que justifiquem a sua pretencão.

D. Alzira Rosa Escorcio, pedindo reversão do montepio que percebia sua mãe, D. Orminda Rosa Escorcio. — Justifique o seu estado civil. Apresente os titulos da pensão, expedidos á viuva e a todos os filhos do contribuinte e prova que a viuva falleceu quite do pagamento de um dia da pensão.

D. Marianna Justina Gouvêa da Motta, filha do finado Antonio Mariano de Souza Corrêa, funcionario da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, pedindo os favores do montepio. — Justifique a sua pretencão.

Manoel Urbano de Almeida Gondim, conductor de 1ª classe da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Recife, pedindo para continuar a contribuir para o montepio, pelo ordenado do cargo, que exerceu, de engenheiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco. — Prove qual era o seu ordenado simples e com quanto contribuia mensalmente.

D. Alcina Etelvina Capinam, pedindo os beneficios do montepio em favor de suas tute-las Maria Alice Simões e Maria Simões. — Pague o sello de legitimação das menores.

D. Olinda Pinheiro Bastos e Thomasia Amelia da Ascensão, fazendo identico pedido, a primeira em seu favor e a segunda em beneficio do menor Arlindo, filho do finado carteiro do Districto Federal, José Pinheiro Bastos. — Apresentem a justificacão de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 e paguem o sello de legitimação.

DD. Maria Palmyra dos Santos Silva e Maria Palmyra dos Santos Silva, pedindo

revisão do processo de seu montepio, por estarem recebendo pensão menor do que a devida. — Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 29 do corrente, foi promovido a engenheiro de 2ª classe da Inspectoria de Obras contra as Seccas o conductor de 1ª classe, engenheiro Antonio do Nascimento Moura.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 2ª secção — N. 355 — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1910.

Sr. ministro da Marinha — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., em resposta ao seu aviso n. 2.899, de 30 de junho ultimo, que, de accordo com a clausula XXVIII do contracto celebrado pelo Governo para o fornecimento de um dique fluctuante, não está prevista a vinda de um engenheiro para auxiliar a collocação das amarras, mas sim que os contractantes deverão manter aqui, por dous annos, um representante para superintender as manobras de docagem de navios no referido dique. Não havendo, portanto, da parte do Governo requisicão alguma do dito engenheiro, as despesas que, a respeito, se fizerem, deverão correr por conta dos mesmos contractantes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — Francisco Sá.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 2ª secção — N. 358. — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1910.

Atendendo ao que requereu «The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited», e de accordo com o vosso officio n. 126, de 6 do corrente mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que fica a mesma companhia autorizada a empregar motores a gaz ou a electricidade nas suas installações, em substituição ás antigas machinas a vapor existentes; não podendo, porém, tal melhoramento ser incluído entre aquelles que cumpre á companhia effectuar por exigencia da clausula 13ª do termo de revisão de 30 de dezembro de 1899. — Francisco Sá.

— Sr. director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Directoria Geral de Obras e Viação — 2ª secção — N. 359 — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1910.

Deferindo o requerimento em que a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia pede para ser incluída na tomada de contas do 1º semestre do corrente anno a importancia de 365:875\$514, excluída nas tomadas de contas anteriores, em virtude do aviso n. 316 de 9 de novembro do anno proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, de conformidade com as informacões constantes dos vossos officios de 4 de março e 22 do corrente mez, que fica autorizada a inclusão na forma pedida, restringindo-se, porém, aquella importancia á de 363:510\$530, em consequencia do abatimento da quantia de 2:361\$981, apurada a mais, sobre a importancia total de 1.400:000\$, destinada, na forma do contracto, á acquisição do material para inicio dos trabalhos. — Francisco Sá — Sr. engenheiro chefe da Commissão Fiscal das Obras do Porto da Bahia.

Expediente de 30 de julho de 1910

Declarou-se:

A' commissão das obras do porto de Cabedello, ficar a mesma autorizada a adquirir um terreno na praia do Camalaú, para o serviço da commissão, desde que se verifique que o vendedor tem dominio directo sobre o mesmo terreno;

A' Inspectoria da Alfandega desta cidade, que o Dr. Julio Furtado, inspector geral das mattas, jardim, arborizacão, caça e pesca da Prefeitura, está autorizado por este ministro a despachar naquella Alfandega todo e qualquer material chegado do estrangeiro com destino ás obras de reconstrucção do parque da Quinta da Boa Vista;

A' Repartição Federal do Fiscalizacão, ficar o chefe do districto de fiscalizacão de S. Paulo autorizado a designar o engenheiro Henrique Eduardo do Couto Fernandes para dar informacão acerca da construcção de uma ponte sobre o Rio Grande ligando o municipio de Igarapava, em São Paulo, ao de Uberaba, em Minas Geraes. (Aviso n. 356, de 29.)

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda, isençao de direitos para varios materiais vindos nos vapores *Erlangen* e *Voltaire* para a Inspectoria de Obras contra as Seccas. (Aviso n. 357, de 29.)

A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil foi autorizada a transportar desta Capital até Ouro Preto, por conta do Ministerio da Agricultura, 17 caixas contendo tijolos refractarios, destinados á Escola de Minas de Ouro Preto.

Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados o requerimento em que os funcionarios da Administracão dos Correios do Acre pedem augmento de vencimentos.

Foram solicitadas providencias do Ministerio da Guerra no sentido de ser posto á disposicão deste o aspirante o official Eduardo de Abreu Botelho, que vae servir na commissão constructora de linhas telegraphicas estrategicas do Matto Grosso ao Amazonas.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 25 do corrente, foram removidos, a pedido:

Pedro Pinto de Menlonça, praticante de 1ª classe, da directoria para praticante de 2ª classe da Administracão dos Correios do Ceará;

Leonardo Ferreira Maia, praticante de 2ª classe da Administracão dos Correios do Ceará para praticante de 1ª classe da directoria.

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1910

Achilles Bova, pedindo uma certidão. — Certifique-se o que constar.

Dia 30

Miguel Quadros, praticante de 2ª classe, pedindo 90 dias de licença. — Submetta-se á inspecção de saúde.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de julho de 1910

Sr. presidente do Tribunal de Contas: Tendo o Governo resolvido dar execução de já ao decreto n. 8.072, de 20 de junho proximo passado, que creou o Serviço de

Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, consulto-vos si, para attender ás despesas de instalação e custeio do mesmo serviço, pôde ser aberto a este ministerio o credito especial de 1.200.000\$, de conformidade com o art. 5º da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, e art. 33 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro proximo passado (aviso n. 1.741).

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Sejam pagas oito contas, na importancia total de 7:579\$540, provenientes de telegrammas transmittidos, serviços e fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Povoamento, nos mezes de maio e junho proximos passados (aviso n. 1.742);

Seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, por conta da verba III, titulo IV, consignação «Colonização de indios — Para manutenção e desenvolvimento das colonias agricolas, constituídas por indios», art. 29 da vigente lei orçamentaria, o credito de 6.000\$, afim de occorrer ao pagamento da gratificação mensal de 1.000\$, a contar de 1 do corrente mez até 31 de dezembro proximo futuro, ao Dr. José da Matta Cardim, incumbido por este ministerio de promover a defesa dos interesses e direitos dos indios aldeados no Estado de S. Paulo (aviso n. 1.743).

Seja paga a quantia de 774\$158, á *Soc'ie Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, provenientes do consumo de energia electrica pela Secretaria de Estado, no mez de junho proximo findo (aviso n. 1.744);

Seja paga a folha das diarias a que fez jus o Dr. Gaspar de Oliveira Vianna, assistente do Instituto Oswaldo Cruz, na importancia de 260\$, por ter estado no municipio de Campos, durante nove dias do mez de junho ultimo e 4 do corrente mez, em serviço deste ministerio, para o fim de realizar o diagnostico microbiologico da epizootia que reinava naquella municipalidade (aviso n. 1.745).

Rogo vos dignéis de ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta do jornal *S. Paulo*, na importancia de 8:250\$, proveniente da publicação do relatório apresentado pelo director geral do Serviço de Povoamento, no corrente anno (aviso n. 1.746);

Seja paga a quantia de 627\$, ao *Jornal do Commercio*, proveniente de publicações feitas, por ordem deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 1.747);

Seja paga ao representante do jornal *O São Paulo* a quantia de 1:200\$, proveniente de publicações feitas por ordem deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 1.748);

Seja paga a conta de Pestana & Comp., na importancia de 18\$300, proveniente dos despachos de medicamentos destinados ao serviço do combate de epizootias no mez de junho ultimo (aviso n. 1.749);

Seja paga a quantia de 2:350\$056 a *Leuzinger & Comp., P. Brigueit & Comp. e Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, provenientes de fornecimentos de varios artigos e consumo de gaz pelo Observatorio Nacional, no corrente anno. (Aviso n. 1.750).

Seja concedida á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 7.833, de 27 de janeiro do corrente anno, a quantia de 53\$279, ouro, relativa á diferença verificada por aquella delegacia na occasião de effectuar o pagamento de 35.000 libras, importancia do terreno tomado para a representação do Brazil na Exposição Internacional de Turim. (Aviso n. 1.751).

Seja paga ao porteiro do Museu Nacional, Antonio Alves Ribeiro Catalão a quantia de 23\$320, em que importam as contas mencionadas na relação de despesas miudas effe-

tuadas pelo mesmo, em maio e junho ultimos. (Aviso n. 1.753).

Sejam pagas as contas da «Societé Financière et Commerciale Franco-Brésilienne Hime & Comp., na importancia total de 219\$700, provenientes de varios fornecimentos feitos ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, nos mezes de abril e junho do corrente anno. (Aviso n. 1.754);

—Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora providencio no sentido de ser remetida a essa delegacia, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 7.833, de 27 de janeiro do corrente anno, a quantia de 53\$279, ouro, relativa á diferença verificada ali na occasião de se effectuar o pagamento de 35.000 libras, importancia do terreno tomado para a representação do Brazil na Exposição Internacional de Turim. (Aviso n. 1.752);

Dia 29

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo resolvido conceder á Exposição-feira realizada em Campos por iniciativa do inspector agricola do 6º districto João Antonio Tavares, o auxilio de 6.000\$, nos termos do art. 30, letra a da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1900, peço-vos que providencieis afim de que a referida importancia seja paga, no Thesouro Nacional, ao alludido inspector, correndo a despesa por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 8.034, de 9 de junho ultimo. (Aviso n. 1.755).

Tendo resolvido conceder á Exposição-feira realizada em Jaguarão por iniciativa da Sociedade Pastoral, Agricola e Industrial de Jaguarão o auxilio de 5.000\$, nos termos do art. 30, letra a da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1900, peço-vos que providencieis afim de que a referida importancia seja paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul ao presidente daquella sociedade, Zeferino Moura, concedendo-se para esse fim á mesma delegacia o necessario credito por conta do que foi aberto pelo decreto n. 8.064, de 9 de junho ultimo. (Aviso n. 1.756).

Tendo resolvido conceder á Sociedade Agricola Pastoral do Rio Grande do Sul, representada pelo seu presidente Dr. Joaquim Luiz Osorio, o auxilio de 5.000\$ destinado á Exposição-feira que a mesma sociedade vae realizar em Pelotas, no corrente anno, nos termos do art. 30, letra a, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1900, peço-vos que providencieis afim de que a referida importancia seja paga, no Thesouro Nacional, ao alludido Dr. Joaquim Luiz Osorio, correndo a despesa por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 8.064, de 9 de junho ultimo (aviso n. 1.757).

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Sejam pagas duas contas da *Lerpoldina Railway Company, Limited*, na importancia total de 185\$520, provenientes de passagens concedidas a imigrantes, nos mezes de janeiro e fevereiro proximos passados (aviso n. 1.758);

Seja paga a quantia de 340\$, ao ajudante da Secção de Medicina Veterinaria do Posto Zootechnico Federal, Dr. Bernardo Teixeira de Carvalho, proveniente das diarias a que fez jus nos mezes de junho a julho do corrente anno (aviso n. 1.759);

Sejam pagas sete contas, na importancia total de 8:26\$495, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da catechese dos indios chefiados pelo maior Libano Saluizorro, nos mezes de abril e maio proximos passados (aviso n. 1.760);

Seja paga a conta de Chas H. Pratt, na importancia de 40\$, proveniente do concerto de uma machuica do escrever do «Ser-

viço de Consultas» e do fornecimento de pertences a outra, em junho proximo passado (aviso n. 1.761);

Seja paga ao jornal *Cidade de Campinas* a quantia de 2:180\$, papel, ou 1:211\$120, ouro, ao cambio de 15, proveniente de publicações em proveito da propaganda do café, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.762);

Seja distribuida ao Thesouro Nacional, por conta das consignações abaixo indicadas da tabella de distribuição do credito especial aberto pelo decreto n. 7.961, de 14 de abril ultimo, a quantia de 2:177\$732 destinada ao pagamento, pela Collectoria Federal em Campos, até o fim do corrente anno, das gratificações de auxiliar da Inspectoria Agricola do 6º districto, Chrisanto de Miranda Sá Sobral, e de um encarregado do asseio do edificio da mesma inspectorias.

«Titulo pessoal extraordinario»:
Gratificações dos auxiliares, etc. 1:445\$157
Titulo «Material»:

Obras de adaptação, etc, inclusive o asseio dos edificios.... 722\$575

Somma..... 2:167\$732

(Aviso n. 1.763).

—Sr. director do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que ora providencio no sentido de ser distribuida ao Thesouro Nacional, por conta das consignações abaixo indicadas da tabella de distribuição do credito especial aberto pelo decreto n. 7.961, de 14 de abril ultimo, a quantia de 2:167\$732, destinada ao pagamento, pela Collectoria Federal em Campos, até o fim do corrente anno, das gratificações de auxiliar da Inspectoria Agricola do 6º districto, Chrisanto de Miranda Sá Sobral e de um encarregado do asseio do edificio da mesma inspectorias.

Titulo «Pessoal extraordinario»:
Gratificações dos auxiliares..... 1:445\$157
Titulo «Material»:

Obras de adaptação, etc, inclusive o asseio dos edificios..... 722\$575

Somma..... 2:167\$732

(Aviso n. 1.764.)

—Sr. director do Jardim Botânico:

Para que se possa attender ao pedido feito pelo Tribunal de Contas no officio em cópia annexo, n. 93, de 1 do corrente, recomendo-vos que informéis si á requisitantes a este ministerio o pagamento de todos os fornecimentos feitos ao Jardim Botânico até 22 de abril ultimo.

No caso contrario cumpre que informéis qual o que ainda não foi requisitado e o motivo da demora havida na requisição.

Nesta ultima hypothese torna-se necessario que envieis, com urgencia, a esta secretaria de Estado, as respectivas contas. (Aviso n. 1.765.)

—S. inspector Agricola do 6º districto:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser distribuida ao Thesouro Nacional, por conta das consignações abaixo indicadas da tabella de distribuição do credito especial aberto pelo decreto n. 7.961, de 14 de abril ultimo, a quantia de 2:167\$732, destinada ao pagamento pela Collectoria Federal em Campos, até o fim do corrente anno, das gratificações de auxiliar da Inspectoria a vosso cargo, Chrisanto de Miranda Sá Sobral e de um encarregado do asseio da mesma inspectorias.

Titulo «Pessoal extraordinario»:
Gratificações dos auxiliares, etc. 1:445\$157
Titulo «Material»:

Obras de adaptação, etc, inclusive o asseio dos edificios..... 722\$575

Somma..... 2:167\$732

(Officio n. 130.)

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, em resposta ao vosso officio n. 129, de 21 de junho findo, que em avisos ns. 1.448, 1.449 e 1.462, de 30 do mesmo mez, providenciou-se no sentido de ser essa delegacia fiscal habilitada com a quantia de 7.633\$983, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 7.961, de 14 de abril ultimo, e destinada ao pagamento até o fim do corrente anno, das gratificações e diarias dos auxiliares Mario Antonio Xavier de Barros e Manoel Macedo, de passagens e outras despesas de transporte do pessoal e de um encarregado do associo do officio da Inspectoria na razão de 100\$ mensaes, no maximo, o que vos foi communicado em aviso n. 1.549, tambem de 30 de junho (officio n. 132.)

—Sr. chefe do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil:

De ordem do Dr. ministro, remetto-vos a inclusa conta do Lloyd Brasileiro na importancia de 93\$800, proveniente de concessão de passagens em proveito desse serviço para que vos digneis de providenciar no sentido de ser por ahi iniciado o necessario processo (officio n. 133.)

—Sr. director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro:

Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa conta de Arens & Comp., na importancia de 800\$, proveniente do fornecimento de um triturador de milho a esse posto, afim de que vos digneis de conferir a e authenticar a (officio n. 134.)

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1910

Antonio Teixeira Nazareth, pedindo pagamento de 165\$, quantia correspondente a transportes effectuados em proveito do Ministerio. — Compareça na Directoria Geral de Contabilidade.

J. Vigier Filho, pedindo pagamento de 800\$ proveniente de publicações feitas em beneficio da Exposição de 1908 na revista *Brasil Moderno*. — Indeferido.

Brasilianische Electricitäts-Gesellschaft. — Compareça a esta directoria.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 30 de julho de 1910

Communicou-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Paraná e ao director do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas que, por portaria de 29 do corrente, foi exonerado, a pedido, Socrates Quadros do cargo de Auxiliar do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas no 9º districto;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte e ao director da Escola do Minas de Ouro Preto que, por decreto de 7 de abril do corrente anno, foi jubilado o lente effectivo da Escola do Minas de Ouro Preto Dr. Francisco Van Erven.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 29 de julho de 1910

Solicitaram-se providencias do Sr. J. Pompillio Dias, despachante geral da Alfandega desta Capital, para o despacho de uma caixa sob a marca—G. L.—2.759, contendo 7.400 exemplares da obra «Raças suínas na America», do professor Coburn, vinda de Nova York pelo vapor *Macedonia*, com destino a este ministerio.

—Autorizou-se:

O director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Paraná, a aceitar, conforme solicitou em officio n. 142, de 18 do

corrente mez, o offercimento feito pelo capitão Dr. Maximino Barreto para ministrar aos alumnos da referida escola o ensino de gymnastica sueca;

Ao director da Escola do Minas de Ouro Preto, a agradecer, em nome deste ministerio, conforme solicitou em officios ns. 1.662 e 1.663, de 16 e 20 do corrente mez, a offerta feita á referida escola pelo Dr. George Chodmers, superintendente da St. John d'El-Rey Gold Mining Company Morro Velho, de duas colleções, uma de amostras de mineraes, e outra de productos chimicos extrahidos de minerio aurifero, e a Universidade de Tokio a de uma colleção de fosséis, bem como ao Dr. Simotonai a visita que fez aquelle estabelecimento.

Requerimento despachado

Société Française d'Entreprises au Brésil, por seu representante, João Teixeira Soares, pedindo autorização para funcionar no Brazil. — Compareça nesta directoria.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1910

Antonio Corindiba de Carvalho, propondo vender 200 caixas de formicida. — Archive-se, por não convir a formicida.

José Joaquim Moraes Sarmantes, solicitando isenção de direitos para 3.250 rolos de arame farpado. — Que se dirija ao ministro da Fazenda.

Romualdo Ferreira de Oliveira, solicitando admissão nos cursos do Museu Nacional. — Aguarde oportunidade.

SEGUNDA SECÇÃO

Ao Sr. José Bodé:

Com referencia ao vosso requerimento em que pedistes fosse certificado:

1º, si as taxas a serem cobradas aos particulares, de seus animais abatidos, devem ser por kilogramma ou por cabeça;

2º, e si os catalogos e memoriaes que acompanham as plantas e propostas para os matadouros frigorificos devem ser sellados; cabe me informar-vos que o Sr. ministro, acatando as informações, despachou mandando dar-vos conhecimento da seguinte e justa interpretação do regulamento que trata do assumpto, quanto ao primeiro quesito.

Tendo o regulamento que baixou com o decreto n. 7.945, de 7 de abril ultimo estabelecido, justamente, as bases geraes para a concorrência, deverá cada interessado, na respectiva proposta, prever as hypotheses que a experiencia lhe suggerir acerca do modo e condições de effectuar a cobrança das taxas devidas pelos particulares que apresentarem animaes á matança. Assim, reza o art. 16: «A concorrência versará tambem», no que se refere aos matadouros, sobre as taxas de matança a serem pagas pelos particulares. Logo, é ponto tambem de preferencia, nesse particular, a melhor condição estabelecida pelo concorrente para a alludida cobrança, cabendo ao mesmo concorrente referir como a pretende effectuar, si por uma ou mais de uma taxa, si por peso ou por cabeça de animal.

Quanto ao segundo quesito está comprehendida no despacho do Sr. ministro a seguinte resposta: a Lei do Salto (Reg. anexo ao Decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1909) é bem clara e por ella deve guiar-se o concorrente, sellando proporcionalmente tudo quanto juntar á sua proposta, para instrui-la ou esclarece-la. (Officio n. 207).

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamentos sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 31 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.723, de 27 deste mez, pagamento de 310\$ a Joaquim de Avellar Figueira, auxiliar da Secção Zootechnica do Posto Zootechnico, de diarias relativas ao mez de junho findo;

N. 1.659, de 19 do corrente, pagamento de 7.833\$100 á Estrada de Ferro Central do Brazil, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito do serviço do Povoamento, no mez de janeiro ultimo;

N. 1.654, de 19 do mez findo, pagamento de 800\$ ao assistente de 1ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Manoel Nogueira da Gama, correspondente a um mez de seus vencimentos;

N. 1.640, de 16 do corrente, pagamento de 441\$ á Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, de passagens;

N. 1.566, de 9, idem, adiantamento de 500\$ a Thomé Jeronymo Salgado, para occorrer ás despesas miudas e de prompto pagamento;

N. 1.547, de 9 do corrente, pagamento de 813\$150 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de energia electrica pela secretaria daquelle ministerio;

N. 1.674, de 20 do corrente, credito de 5.000\$ á Delegacia em Minas Geraes, para ser applicado ao desenvolvimento da industria pastoril;

N. 1.632, de 16 do corrente, pagamento de 120\$ ao *Jornal do Commercio*, de varias publicações feitas por ordem daquelle ministerio;

N. 1.710, de 22 do corrente, pagamento de 18.753\$800 a diversos, proveniente de serviços executados em proveito do nucleo colonial Visconde de Mauá;

N. 1.679, de 20 do corrente, pagamento de 1.485\$ a Carlos de Figueiredo, proveniente de transporte em proveito do serviço de fiscalização das obras do Museu Nacional e do Jardim Botânico;

N. 1.665, de 19 do corrente, pagamento de 20.504\$380 a diversos, por fornecimentos de varios artigos á commissão organizadora da Secção Brasileira na Exposição Internacional em Bruxellas;

N. 1.696, de 21 do corrente, pagamento de 341\$ ao jornal *O Paiz*, proveniente da publicações em proveito do serviço do reconhecimento, em maio proximo findo;

—Ministerio da Viação—Avisos:

N. 1.513, de 25 do corrente, pagamento de 12.878\$940 a diversos, por fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios em junho findo;

N. 1.507, de 23, pagamento de 12.434\$645, a diversos, de fornecimentos nos mezes de abril e maio ultimo á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas;

N. 1.512, de 26 pagamento de 454\$800 a José Machado Pavão, de armazenagem, no trapiche Damião, de barricas de cimento destinadas á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas;

N. 1.503, de 23, pagamento de fs. 150, 253, 17 á Société de Construction du Port de Pernambuco, das obras de melhoramentos do porto do Recife;

N. 1.465, de 18, pagamento de 2.940\$717 a Janowitz Wahle & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.417, de 25 do corrente, pagamento de 21:033\$200, a diversos, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica para a Inspectoria do Isolamento e Desinfecção, no mez de junho;

N. 3.317, de 16 do corrente, pagamento, ao Dr. João de Barros Barreto, de 236\$663 de gratificação;

N. 3.403, de 22 do corrente, pagamento de 98\$ a Marcellino José Gomes, de lavagem das capas da mobilia do gabinete daquelle ministerio;

N. 3.305, de 15 do corrente, credito de 35\$800 á Delegacia em S. Paulo, para occorrer ao pagamento de publicações eleitoraes feitas pelo jornal a *Gazeta de Rio de Janeiro*;

N. 3.418, de 25 do corrente, pagamento de 817\$386 de fornecimentos feitos á Escola Polytechnica no mez findo;

N. 3.401, de 22 do corrente, pagamento de 43\$800 á Repartição Geral dos Telegraphos, de trabalhos realizados para a Bibliotheca Nacional;

N. 3.334, de 18 do corrente, pagamento de 145\$087 á Casa da Moeda, da cunhagem de tres medalhas de distincção de 1ª classe;

N. 3.342, de 18 do corrente, pagamento de 21\$300 ao porteiro do Instituto Nacional de Musica, para occorrer a despesas de prompto pagamento;

N. 3.370, de 18 do corrente, pagamento de 86\$ ao agente thesoureiro do Instituto Nacional de Surdos Mudos, para despesas de prompto pagamento;

N. 3.410, de 23 do corrente, pagamento de 1:000\$ ao bacharel José Tavares Bastos, para despesas de primeiro estabelecimento;

N. 3.391, de 22 do corrente, pagamento de 26\$900 a Eduardo Frederico Alexandre, relativo a duas traducções feitas para aquelle ministerio;

N. 3.407, de 23 do corrente, pagamento de 7\$900 a Mourer & Pereira, de objectos de expediente fornecidos ao juizo federal da 2ª vara;

N. 3.405, de 23 do corrente, pagamento de 273\$100 a diversos, de fornecimentos feitos para o novo edificio da Bibliotheca Nacional;

N. 3.376, de 20 do corrente, pagamento de 3:34\$833 a diversos, de material adquirido pelo Instituto Nacional de Surdos Mudos;

N. 3.343, de 18 do corrente, pagamento de 4:000\$ a Mauricio Mendes, relativo á subvenção concedida ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro;

N. 3.337, de 18 do corrente, pagamento de 1:000\$ ao mesmo, para aluguel de casa durante os mezes de maio e junho findos;

N. 3.318, de 16 do corrente, pagamento de 337\$030 a Santos Filho, de trabalhos feitos no palacio do Cattete, em maio findo;

N. 3.335, de 18 do corrente, pagamento de 533\$32, da folha de gratificações aos lances das cadeiras do historia universal o francez do Instituto Nacional Pedro II.

—Ministerio da Fazenda:

—Officio n. 16, de 15 do corrente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, solicitando o adiantamento de 1:200\$, para despesas miudas no 2º semestre do corrente anno.

Informação da 2ª Sub-directoria da Despesa Publica, pagamento de 500\$ a Didimo Agapito Fernandes da Veiga, de ajuda de custo; para preparos de viagem.

—Exercicios findos:

Requerimentos:

De Oscar da Rocha Cordeiro, pagamento de 1:12\$701, de vencimentos;

De Luiz dos Santos, idem de 43\$, proveenimento de serviços prestados em 1906;

De José Dias Meira, idem de 60\$, idem, idem;

De Miguel Megliano, idem de 490\$, de fornecimentos em 1907;

De Antonio Theodoro da Silveira, pagamento de 191\$, de serviços prestados em 1906;

De Domingos Dias Cardoso, idem de 75\$, de serviços prestados em 1906.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 545, de 18 do corrente, pagamento de 3:853\$716 a diversos, de fornecimentos feitos a varias dependencias do ministerio, no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

56ª sessão em 30 de julho de 1910

Presidencia do Sr. ministro Pindaliba de Mattos — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Guimarães Natal

Às 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Hermínio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Pedro e Manoel Martinho, que se acham em gozo de licença, e os Srs. ministros Epitácio Pessoa, Cardoso de Castro, Manoel Espinola, com causa participala.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Em virtude de autorização do tribunal, resolveu a requerimento dos Srs. ministros relatores do recurso extraordinario n. 603 e das appellações civeis ns. 995, 1.642 e 1.645, o Sr. presidente resolveu, de accordo com o art. 13, capitulo I, do regimento interno do tribunal, convocar para a sessão de segunda-feira, 1 de agosto, os juizes federaes do Estado do Rio de Janeiro e das 1ª e 2ª varas do Districto Federal, afim de tomarem parte nos julgamentos dos mesmos processos.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.914 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; recorrente, o tenente-coronel José Ottoni Ribeiro Franco. — Por incompetencia de juizo, concedeu-se o habeas-corpus, afim de ser solto o paciente preso preventivamente, unanimemente. Presidiu a este julgamento o Sr. ministro Espirito Santo.

Aggravos de petição

N. 1.285 — Piahy — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; agravante, José Luiz de Oliveira; aggravado, o Estado do Piahy. — Foi adiado o julgamento, por falta dos Srs. juizes em numero legal.

N. 1.287 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; agravante Rio de Janeiro Lighterage Company, Limited; aggravado, Sebastião de Miranda. — Foi negado provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu a este julgamento o Sr. ministro Espirito Santo.

Carta testemunhavel

N. 1.283 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; supplicante, o Banco Commercial do Rio de Janeiro; supplicada, a Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco. — Foi adiado o julgamento, por falta de Srs. juizes em numero legal.

Ação civil originaria

(Agravo do art. 44 do Regimento)

N. 4 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro H. do Espirito Santo; agravante, o Estado do Mitto Grosso; aggravado, o Estado do Amazonas. — Foi aliado o julgamento para a sessão de quarta-feira, 3 de agosto.

Recurso criminal

N. 232 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, José Moreira de Souza; recorrida, a justiça federal. — Deu-se provimento ao recurso em parte para que seja de conta a quantia já arrecadada e a multa cobrada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Ribeiro de Almeida, que negavam provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Presidiu este julgamento o Sr. ministro H. do Espirito Santo.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas da tarde. — O sub-secretario interino, o official Theophilo Gonçalves Pereira.

PASSAGEM

Recursos extraordinarios

N. 643 — Ao Sr. ministro Espirito Santo.
Ns. 647 e 659 — Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 614 — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Appellações criminaes

Ns. 438 e 445 — Ao Sr. ministro Espirito Santo.

Appellações civeis

Ns. 1.776 e 1.762 — Ao Sr. ministro Espirito Santo.

N. 1.738 — Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 1.794 e 1.641 — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.807 — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Revisões criminaes

Ns. 1.243 e 1.304 — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.274 — Ao Sr. ministro Espirito Santo.

Homologações de sentenças estrangeiras

Ns. 597 e 605 — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

AUDIENCIA EM 30 DE JULHO DE 1910

Juiz semanario o Sr. ministro Pedro Lessa

Aberta a audiencia, foram publicados os seguintes feitos:

Aggravo de petição

N. 1.278 — Estado do Rio — Aggravante, coronel Gustavo José de Mattos; aggravado, Cornelio Jardim. — Não se tomou conhecimento do agravo.

Appellação civil

N. 1.624 — Pernambuco — Appellante, The Great Northern Railway Brazil, Limited; appellada, a União Federal. — Julgou-se prescripto o direito da autora.

Aggravo de instrumento

N. 1.276 — Rio Grande do Sul — Aggravante, Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul; aggravados, Dr. Ernesto Otero e sua mulher. — Negou-se provimento ao agravo.

Carta testemunhavel

N. 1.277 — Capital Federal — Supplicantes, D. Joaquina Euphrasia da Silva e outros; supplicada, a Fazenda Municipal. — Tomou-se conhecimento da carta testemunhavel.

Sentença estrangeira

N. 606 — Capital Federal — Requerente, D. Maria do Rosario Freitas Borges. — Homologou-se a sentença, para que produza os efeitos legais.

Recurso extraordinario

N. 622 — Rio Grande do Sul — Recorrente, desembargador Antero Ferreira d'Avila; recorrida, a Fazenda do Estado. — Julgou-se por sentença a habilitação, para com ella correr a causa até seus termos finais.

Recurso criminal

N. 231 — Piahy — Recorrente, o bacharel Pormínio de Castro e Silva; recorrida, a Justiça Federal. — Negou-se provimento ao recurso.

Requerimentos

Antonio da Silva Abbade, por seu advogado Mario Tavares, requer na qualidade de recorrente no recurso eleitoral procedente de Sena, Estado de S. Paulo, que sob prégo fiquem assignados á parte recorrida, que é a junta de recursos, sob pena de revelia e lançamento, o prazo legal para embargos. — Deferido. Apregoado, não compareceu.

O sub-secretário interino, o official. — Theophilo Gonçalves Pereira.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS; ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 18 a 23 de julho de 1910

Ações ordinarias

Autores, o capitão Carlos Corrêa da Costa e sua mulher; réo, Albino Loureiro da Silva. — Proceda-se á intimação da Prefeitura Municipal, na forma requerida na contestação e réplica.

Autor, o capitão Aureliano Gama de Alcantara; ré, a União Federal. — Homologo o laudo accordo dos peritos para por elle ser feito o pagamento da taxa judiciaria.

Autor, José Ferreira Ruas; ré, a União Federal. — Recebo a appellação nos seus efeitos regulares. Sejam os autos presentes ao egrégio Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal.

Autor, Miguel Joskow; ré, a União Federal. — Recebo a appellação nos seus efeitos regulares. Sejam os autos presentes ao egrégio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autor, o capitão de artilharia do Exército, Dr. Bento Marinho Alves; ré, s. o capitão José Joaquim Pires Carvalho e Albuquerque; Clemente Augusto e Argollo Mendes e a União Federal. — Vista ao autor para réplica.

Processos crimes

Autora, a Justiça Federal. (Inquerito sobre a cedula de 20\$, n. 37.594, serie 3ª, e stampa 11ª, reputada falsa.) — Archive-se, de accordo com a promoção do Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça. (Inquerito sobre a cedula de 10\$ n. 33.759, serie A, esta n. 1ª, remetida pela Estrada de Ferro Central do Brazil.) — Idem.

Autora, a Justiça. (Inquerito sobre uma moeda falsa de 2\$ remetida pela Estrada de Ferro Central do Brazil.) — Idem.

Ação summaria de nullidade de patente de invenção

Autora, a União Federal; réo, Arthur Oscar Ferreira Ringel. — Julgo por sentença a desistencia de fls. 18, verso, para que produza todos os efeitos legais.

Justificação de montepio

Justificante, D. Henriqueta Monteiro Arêas. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Guilhermina Gerhard Pereira. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entregue-se os autos á justificante, independente de traslado.

Justificante, D. Henriqueta Monteiro Arêas. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entregue-se os autos á justificante, independente de traslado.

Execução de sentença estrangeira

Supplicante, D. Luiza Mendes de Oliveira; fallecido, o commendador Albino de Oliveira Guimarães. — Reforme-se o calculo, na forma da promoção do Dr. procurador da Republica.

Supplicante, Domingos da Costa Ramos, tutor do menor Domingos; fallecido, Albino da Costa Ramos. — Vista ao Dr. procurador para dizer sobre o calculo.

Exceção

Autores, Bror Sonheimer & Comp.; ré, a União Federal. — Cumpra-se o venerando accordo de fls. 150.

Inventário

Inventariante, Guilherme Billard; fallecido, Manoel Gonçalves Pereira Junior. — Digam os inventariantes e o curador sobre a petição de fls. 56, para o que se lhes abra vista por 48 horas a cada um.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim das Chagas Moura. — Junte o executado o original, de que foi extrahida a publica-forma que exhibe, ou proceda á sua conferencia, de accordo com o art. 177 do decreto n. 818, de 1890.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim das Chagas Moura. — Idem.

Carta rogatoria

Deprecante, o juiz de direito da 3ª Vara da comarca de Lisboa, Portugal; deprecado, o juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal. — Ao Dr. procurador da Republica.

Ação summaria especial

Autor, o jornal illustrado *O Rio Nô*; ré, a União Federal. — Homologo o laudo retro para por elle ser paga a taxa judiciaria.

Ação summaria

Autora, a União Federal; réo, Fernando Pillar Gil. — Vistos e examinados os presentes autos de acção summaria proposta pela União Federal contra Fernando Pillar Gil, para o fim de ser condemnado a demolir uma parede construida dentro de anno e dia, sem guardar o intersticio legal do vara e quarta, nos fundos de seu predio da rua da Assembléa n. 14 e que intercepta servidão de luz e ar do de igual numero da rua Julio Cesar de propriedade da autora;

Considerando que não procedi a nullidade arguida do processo pelo facto de versar a questão sobre bens de raiz e não ter sido citada inicialmente a mulher do réo, mas só afinal depois da dilação probatoria, por isso que o chamamento da mulher a juizo, quanto necessaria, não é senão secundaria-mente como interessada, sendo a parte principal o marido, a quem, como administrador e representante do casal, cabe defender naturalmente por ambos, constituindo assim a falta da referida citação uma nullidade relativa que póde ser supprida, como foi antes da sentença, sem nullidade dos actos até então praticados;

Considerando que a autora procurou provar os factos que allega para a demolição pedida da obra dos réos, por meio de testemunhas e vistoria;

Considerando que, porém, em todos os depoimentos das cinco testemunhas que apresentou não se encontra a assignatura ou rubrica do juiz então em exercicio, que, de accordo com a expressa disposição do art. 181 do regulamento 737 de 1850, devia ter assistido á inquirição para deferir o compromisso ás mes nas testemunhas e lhes fazer as perguntas que julgasse conveniente;

Considerando que na vistoria tambem falta a assignatura ou rubrica não só do juiz em todos os actos, desde o compromisso dos peritos, auto da realização da diligencia, quesitos, laudo e termo da sua entrega, como dos proprios peritos da ré no compromisso (fl. 77) e auto de vistoria (fl. 78), e perito que fez a entrega do laudo no respectivo auto (fl. 83);

Considerando que, sendo substanciaes as solemnidades preteridas para a existencia dos referidos actos e fim da lei, nenhum valor juridico ou official tem a prova produzida pela autora, deve-se assim presumir que nunca se fez ou que nunca existiu (Cons. das leis Civis, Carlos de Carvalho, arts. 271 e 273);

Considerando que cabe ao autor provar os factos que servem de base á sua acção, como já preceituava a Ord. do liv. 3º tit. 53 § 10, o que é tambem axioma juridico — *autore non probante reus absolvitur*;

Julgo improcedente a acção proposta, e condemno a autora nas custas.

Na forma da lei, appello desta sentença para o Supremo Tribunal Federal. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1910. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. PIRES E ALBUQUERQUE; ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Ações ordinarias

Autor, José de Oliveira e Castro; ré, a União Federal. — Concedo a prorrogação pelo tempo da lei.

Autores, o London and River Plate Bank Limited e London and Brazilian Bank; ré, a União Federal. — Recebo a appellação em seus efeitos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Autor, Manoel Maria de Almeida, na qualidade de tutor do menor Herminio; réos, Delphim Affonso Neves e a União Federal. — Em prova, na dilação legal.

Autores, D. Joaquina Angelica Bragança Dias dos Santos e outros; ré, a União Federal. — Recebo a appellação em seus efeitos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Autor, Antonio de Paula Cabral; ré, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company. — Concedo os dias da lei.

Autor, bacharel Arthur de Carvalho Moreira; ré, a União Federal. — Recebida a contestação. Vista ao autor.

Autora, D. Marietta Ferraz Loureiro, na qualidade de tutor de seus filhos menores; réos, o general João da Silva Barbosa, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e outros. — Vista ás partes pelo prazo da lei.

Autora, D. Olivia Simões da Silva; réo, José Marques de Almeida. — Vista á autora pelo prazo da lei.

Autores, o Dr. Pedro Caminha e sua mulher; ré, a União Federal. — Concedo o prazo requerido.

Autor, Gustavo José da Silveira; réo, Bernardino Joaquim de Andrade. — Recebida a contestação. Vista ao autor.

Autora, a Fazenda Nacional; réo, Evaristo Valle de Barros. — Recebida a contestação. Vista a autora.

Autores, Theodor Wille & Comp., Herm. Stoltz & Comp. e Dodsworth & Comp.; ré, a União Federal. — Recebida a contestação. Vista aos autores.

Ação ordinária de petição de herança e nulidade de testamento

Autora, D. Innocência Ferreira Barbosa, Condessa Viette de la Rivagère; réos, D. Joanna Ferreira Lirinha e outros. — Recebo a apelação em seus efeitos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Ações summarias especiaes

Autor, Joaquim do Albuquerque Serejo; ré, a União Federal. — Recebo a apelação em seus efeitos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Autor, o capitão-tenente Manoel Marques do Couto; réos, a União Federal e o capitão José Francisco Martins Guimarães. — Recebo a apelação em seus efeitos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Autor, o tenente-coronel Affonso Pinto de Oliveira; ré a União Federal. — Recebo a apelação em seus efeitos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Autor, Dr. Murinho Garcez; ré, a União Federal. — Recebo a apelação em seus efeitos regulares e assigno o prazo da lei para a apresentação dos autos na instancia superior.

Justificações

Justificante, D. Antonia Ferreira Penna. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, a mesma. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes efeitos. Entregue-se a parte independente de traslado; pagas as custas.

Justificante, D. Mireia Crasto do Espirito Santo. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes efeitos. Entregue-se a parte independente de traslado; pagas as custas.

Execução de sentença

Exequente, João Baptista Rombo; executada, a União Federal. — Indefiro o pedido, de accordo com os fundamentos do parecer do Dr. procurador.

Exequente, The S. John Del Rey Mining & Company; executada, a União Federal. — A. Cumpra-se.

Execução de sentença estrangeira

Exequentes, o Dr. Adelino Vieira de Campos de Carvalho e outros; fallecido, o commandador Albino de Oliveira Guimarães. — Diga o Dr. procurador sobre o calculo.

Exequentes, o Dr. Adelino Vieira de Campos de Carvalho e outros; fallecido, o commandador Albino de Oliveira Guimarães. — Julgo por sentença o calculo de fls. para que produza os seus devidos e legaes efeitos.

Ação executiva

Autor, Thomé Caetano da Silva; réo, Agostinho Fernandes. — Recebida a contestação, prosiga-se.

Ação decendiaría

Autor, J. M. Teixeira; réo, João Augusto Cavallero. — Rejeito a excepção e condemnio o exequente ao pagamento das custas.

Vistorias com arbitramento

Supplicante, Vasco de Macedo; supplicada, The Rio de Janeiro Tramway Lyght and Power Company, Limited. — Julgo por sentença para que produza os seus devidos e legaes efeitos. Entregue-se a parte, independente de traslado.

Supplicante, Ignazio Podestá, commandante do vapor *Alacritá*. — Julgo por sentença a presente vistoria para que produza os seus devidos e legaes efeitos. Entregue-se a parte, independente de traslado; pagas as custas.

Exame de livros

Supplicantes, Julio Lima & Comp. — Julgo por sentença o exame de fls., para que produza os seus devidos e legaes efeitos. Entregue-se a parte, independente de traslado; pagas as custas.

Arrecdação

Supplicante, o Consulado Geral de Portugal; fallecido, Antonio Ferreira de Souza. — Satisfaga a exigencia do Dr. procurador.

Carta precatória

Deprecante, o juiz federal do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal. — Devolva-se

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Gouvêa do Fonseca. — Julgo por sentença a penhora de fls. para que produza os seus devidos e legaes efeitos.

Exequente, a mesma; executado, Antonio Januario Filho. — Idem.

Exequente, a mesma; executado, José da Costa Marques. — Idem.

Exequente, a mesma; executado, Miguel de Oliveira Carneiro. — Idem.

Exequente, a mesma; executado, Eduardo R. Possolo. — Idem.

Exequente, a mesma; executado, Manoel Ignacio Garcia. — Idem.

Exequente, a mesma; executado, Rosa Nogueira, hoje José Brazil da Silva. — Idem.

Exequente, a mesma; executado, visconde de Moraes. — Idem.

Exequente, a mesma; executado, o Dr. Felix de St Nogueira. — Idem.

Exequente, a mesma; executado, Francisco Leopoldino Coelho Portugal, hoje Adriano Pereira Soares. — Idem.

Exequente, a mesma; executado, Victorino Antonio da Silva. — Idem.

Exequente, a mesma; executado, Antonio da Costa Castanho, hoje José da Silva Ramos. — Idem.

Exequente, a mesma; executado, João Ferreira Serpa. — Idem.

Exequente, a mesma; executado, o mesmo João Ferreira Serpa. — Idem.

Exequente, a mesma; executado, o mesmo João Ferreira Serpa. — Idem.

Exequente, a mesma; executado, o mesmo João Ferreira Serpa. — Idem.

Exequente, a mesma; executado, o mesmo João Ferreira Serpa. — Idem.

Exequente, a mesma; executado, José Maria Teixeira. — Idem.

Exequente, a mesma; executado, Manoel Ignacio Garcia. — Idem.

Exequente, a mesma; executada, Carolina de Paula A-sis Carneiro. — Idem.

Exequente, a mesma; executados, Bastos Silva Pinna & Comp. — Idem.

Exequente, a mesma; executado, Manoel Luiz Coelho Rodrigues. — Idem.

Exequente, a mesma; executado, Eduardo R. Possolo. — Idem.

Exequente, a mesma; executado, Joaquim Leandro da Silva. — Idem.

Exequente, a mesma; executado, João Ferreira Serpa. — Idem.

Exequente, a mesma; executada, Miquelina da Rocha. — Idem.

Exequente, a mesma; executado, Carlos Pires de Lima. — Idem.

Exequente, a mesma; executado, o mesmo Carlos Pires de Lima. — Idem.

Summario crime

Autora, a justiça federal; accusados, Antonio Rodrigues e Manoel de Carvalho. — Vistos e examinados os autos, etc.: Confirmando o despacho de fls. por seus fundamentos.

Autora, a mesma; réo, Candido de Azevedo. — Designo o escrivão dia e hora para o julgamento.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Pereira da Silveira. — Recebo a contrariedade. O escrivão designe dia e hora para o julgamento.

Auora, a mesma; réos, Ricardo Chiarini e Luiz Gardella. — Recebo a contrariedade. O escrivão designe dia e hora para o julgamento.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as camaras para, reunidas, no dia 3 de agosto proximo futuro, a 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: embargos de nulidade: n. 1061 (desistencia), embargante, Dr. Ambrosio Leitão da Cunha e outros; desistente Dr. João Henriques da Vêga; embargado commendantor Trajano Antonio de Moraes, socio solidario e unico sobrevivente da firma Trajano de Moraes & Comp.; n. 728, embargante José Fernandes Ferreira; embargado, o convento de Santa Thereza; n. 3.189, embargantes João Gomes Ribeiro de Azeilar e outros; embargados Candido Gafre e outros; n. 579 (desistencia) embargante, barão de Mesquita; embargada, a Fazenda Municipal; n. 401 (desistencia) embargante Hildebrando, Costa & Comp.; embargados, Borel & Comp.; n. 338, (desistencia) embargante, Francisco Borges da Silva; embargado José da Silva Araújo; n. 412, embargante, Joseph Maria da Conceição; embargado Francisco Carlos da Silva Braga; n. 518, embargante, Maria Theodora Aleixo, por seus filhos menores; embargados Francisco Manoel Fernandes e sua mulher e outros; n. 2.563, embargantes Miranda Jordão & Comp.; embargado, Manoel da Cruz Senna.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 30 de julho de 1910. — No impedimento do secretario, o official, Henrique Wanderley.

DISTRIBUIÇÃO

Pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram distribuidos no dia 29 do corrente, os seguintes feitos:

1ª CAMARA

Aggraves de petição

Ns. 2.125 e 2.127.

Appellação civil

N. 1.111 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellação commercial

N. 1.441 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

2ª CAMARA

Aggravo de petição

N. 2.128.

Recurso crime

N. 318.

Appellação crime

N. 786—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Appellações cíveis

N. 1.351—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 1.438—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO T. M. DE MORAES

Despachos e sentenças do dia 29 de julho de 1910

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réo, Guilherme Cardoso Gonçalves.—Vistos e estando provada a infracção de folhas, e sendo revel e infractor Guilherme Cardoso Gonçalves, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98, § 1º, do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Bernardo Moreira de Carvalho.—Vistos e estando provada a infracção de folhas e sendo revel o infractor Bernardo Moreira de Carvalho, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98, § 1º, do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Miguel de Oliveira Carneiro.—Vistos, e estando provada a infracção de fls., e sendo revel o infractor Miguel de Oliveira Carneiro, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa 50\$, de accordo com o art. 98 do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Pires.—Vistos, e tendo em consideração a defesa oral e documentos de fls. 19 e 20, julgo improcedente a denuncia de fls. 2 para absolver o denunciado Joaquim Pires; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, José Ferreira da Costa.—Vistos, e tendo em consideração o documento de fls. 10, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o accusado José Ferreira da Costa; custas *ex lege*.

Despejo de predio

Autora, a Saude Publica, réo, Pasqual Secreto.—Vistos e considerando, em conformidade com a inicial a fls. 2, que a presente acção tem fundamento, além do dispositivo do art. 98 § 4º, do regulamento sanitario, no art. 91 do mesmo regulamento, o que é ratificado nas razões a fls. 58 da autora, *ibi*, «o pedido de despejo continúa, portanto, a ter assento no art. 91 do regulamento sanitario, cumpridas as disposições do art. 5º do decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904; mas considerando que o citado art. 91 se refere ás casas, commodos ou estabelecimentos que não forem saneáveis, não podendo por isso servir sem prejuizo para a saude publica; considerando, segundo o laudo de victoria judicial de fls. 48 a 50, haverem os peritos accordemente verificado não serem más as condições de habitabilidade do predio da praça Tiradentes n. 19 (antigo 21) que passou ulteriormente por obras e melhoramentos avaliados em 3.000\$000;

Por estes motivos, julgo improcedente a acção; custas pela União.

Autora, a mesma; réo, Jovino de Carvalho Vieira.—Recebo a appellação tão somente no effeito devolutivo.

Autora, a mesma; réo, Paulino Salgado Menezes.—Vistos, julgo effectuado o despejo; custas por quem direito.

Aggravo de petição

Aggravante, o Dr. procurador dos Feitos de Saude Publica; agravados, Dr. José Peixoto Fortuna, Abel Pereira Guimarães e outros.—Dando cumprimento á decisão constante do accordo a fls. 77, reformo o despacho de fls. 65 para receber tão somente no effeito devolutivo, a appellação interposta pelo termo de fls. 26, e mando que os autos sejam presentes na instancia superior dentro do prazo legal.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

Com o prazo de 30 dias, citando a Antonio Pinheiro de Serpa Pinto, ausente em lugar incerto e não sabido

O Dr. Canuto José Saraiva, ministro do Supremo Tribunal Federal e juiz relator dos autos de homologação de sentença estrangeira, n. 617:

Faz saber a todos que, o presente edital com o prazo de 30 dias, virem ou delle noticia tiverem que, por parte de D. Maria Corrêa da Costa Serpa Pinto, lhe foi feita, e dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Illm. e Exm. Sr. Dr. ministro relator da homologação de sentença estrangeira, n. 617.—Diz D. Maria Corrêa da Costa Serpa Pinto, nos autos de homologação de sentença estrangeira, n. 617, que, havendo V. Ex. por seu respeitavel despacho ordenado a citação do supplicado Antonio Pinheiro de Serpa Pinto, para, no prazo legal, oppôr os embargos que tiver ao dito processo, e como seja ignorado o paradeiro do mesmo supplicado, requer que se sirva V. Ex. de ordenar que, designados dia e hora, seja justificada a allegação da supplicante, dando-se desde já sciencia do requerido ao Exm. Sr. Dr. ministro procurador geral. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1910.—Oscar Euzébio Rodrigues Roro, solicitador. Estava collada uma estampilha federal do valor de 300 réis, devidamente inutilizada. Na qual petição se vê exarado o despacho seguinte: Despacho—Justifique. Em termos, como requer; designando o secretario dia e hora para a justificação, com sciencia do Sr. ministro procurador geral. Rio, 11 de junho de 1910.—Canuto Saraiva. Fica designado o dia 15 do corrente, quarta-feira, ás 4 horas da tarde. Supremo Tribunal Federal, 13 de junho de 1910.—O sub-secretario, Edmundo Veiga. Sciencie. Communique-se ao solicitador da Fazenda para assistir á justificação. Rio, 13 de junho de 1910.—G. Natal. Sciencie. Rio, 14 de junho de 1910.—Ildefonso de Azevedo. Intimação. Certifico que intimei o Exm. Sr. ministro procurador geral da Republica Dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal, por todo conteúdo da presente petição o despacho retro; do que ficou sciencie. O referido é verdade e dou fé. Rio, 13 de junho de 1910.—O continuo, Manoel Carneiro Junior, servindo de official de justiça. Certifico que intimei o solicitador da Fazenda Nacional Dr. Ildefonso de Azevedo por todo conteúdo da presente petição e despacho retro; do que ficou sciencie. O referido é verdade e dou fé. Rio, 14 de junho de 1910.—O continuo, Manoel Carneiro Junior, servindo de official de justiça. Nos dia e hora designados foi procedida á justificação requerida, e conclusos os autos, baixaram estes á secretaria, com o seguinte despacho: Procede a justificação. Cito-se o justificado, na forma da lei, por edital, com o prazo de 30 dias. Rio, 27 de junho de 1910.—Canuto Saraiva. Era o que se continha em o despacho aqui transcripto, por bem do qual o porteiro dos auditorios deste Tribunal chama e cita ao incerto e em lugar não sabido, Antonio Pinheiro de Serpa

Pinto, para oppôr os embargos que tiver, á sentença que foi expedida da cidade de Paris, a requerimento da supplicante, sendo-lhe assignado, para sua sciencia, o prazo de 30 dias; depois da publicação deste, e não comparecendo, será lançado, sob pena de revelia. E para constar, lavrou-se este para ser affixado pelo porteiro dos auditorios no logar publico do costume e outro de egual teor que será publicado pela imprensa diaria desta capital. Dado e passado nesta Secretaria do Supremo Tribunal Federal, aos 30 de junho de 1910.—Eu, sub-secretario do Supremo Tribunal Federal, Edmundo da Veiga, a subcrevo.—Canuto José Saraiva.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Manoel Borges de Carvalho

De publicação da declaração da fallencia de Manoel Borges de Carvalho, estabelecido á rua dos Voluntarios da Patria n. 279 com o negocio de secco e molhados, em rescisão da sua concordata na forma abaixo:

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Basilio Teixeira Fernandes, e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo, de hoje datada, declarada aberta a fallencia de Manoel Borges de Carvalho, estabelecido á rua Voluntarios da Patria n. 279 com o negocio de secco e molhados, em rescisão de sua concordata, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 19 de outubro de 1908 e nomeados syndicos os que anteriormente funcionaram, Bráulio & Dias, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 136, ficando os credores do dito fallido posteriores á concordata notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembleia da referida fallencia, a realizar-se em 20 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de julho de 1910. Eu, Francisco de Borja e Almeida Corte Real, escrivão, subcrevio, João Rodrigues da Costa.

Fallencia de J. Barbosa & Comp.

Aviso aos credores

O escrivão abaixo assignado avisa aos credores da fallencia de J. Barbosa & Comp. que a assembleia dos credores foi adiada, a requerimento dos syndicos, para o dia 12 de agosto proximo, quando terá lugar, poranto o meritissimo juiz Dr. João Rodrigues da Costa, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, á 1 hora da tarde, Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910.—O escrivão, Francisco de Braga de Almeida Corte Real.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Julgamento de embargos em junta

Pelo presente faço publico que, pelo meritissimo juiz Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, foi designado o dia 2 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde, para ter lugar a reunião da Junta do juizes do Commercio, afim de julgar os embargos de nullidade e infringentes do julgado, oppostos por José Peres Trilho, nos autos de appellação da

11ª pretoria, em que são appellantes, João Barbosa Sandim e sua mulher e appellado, o dito José Pires Trilha.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1910.—O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Aviso aos credores da fallencia de Artinos José de Paula

Communico aos credores da fallencia de Artinos José de Paula, que a assembleia foi adiada para o dia 17 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1910.—O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

De citação com o prazo de 30 dias a Christovão José Pinto Guimarães, que se acha em lugar incerto e não sabido, para sciência do protesto e da interrupção de prescrição de uma lettra de seu accete, pertencente ao espólio do finado José Martiniano Malheiros Saldanha, na fôrma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz do direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente virem, que, pelo coronel Francisco de Borja d'Almeida Córto Real, testamenteiro e inventariante dos bens do espólio do finado José Martiniano Malheiros Saldanha, foi requerida de novo a interrupção de prescrição de uma lettra na importância de 11:000\$, vencida a 12 de abril de 1900 accete pelo ausente Christovão José Pinto Guimarães, em 12 de dezembro de 1899, e tendo sido deferido esse requerimento passou-se o presente edital pelo teor do qual se cita Christovão José Pinto Guimarães, ausente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 dias, para sciência do protesto e da interrupção de prescrição da referida lettra. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 30 de julho de 1910. E eu, *Dario Teixeira da Cunha*, escrivão, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

JULGAMENTO DE EMBARGOS EM JUNTA

Pelo presente faço publico que, pelo merecidissimo juiz Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, foi designado o dia 9 de agosto vindouro, a 1 hora da tarde, para ter lugar a reunião da Junta de juizes do Commercio, afim de julgar os embargos de nullidade e infringentes do julgado, oppostos por Adjuncto da Silva Ferreira, unico representante da firma S. Ferreira, successora do Ribeiro & Comp., nos autos de appellação da 11ª pretoria, em que são appellantes J. J. Soares & Comp.; e appellados, os ditos Ribeiro & Comp.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1910.—O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Faço publico que o julgamento dos embargos de nullidade e infringentes do julgado, oppostos pela firma Couto & Comp. contra José Domingues Pereira, nos autos de appellação que ambos contendem, oriundos da 9ª Pretoria, terá lugar no dia 2 de agosto, proximo vindouro, a 1 hora da tarde ou nas seguintes.

Cartorio da 3ª Vara Commercial, 29 de julho de 1910.—O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido Dr. Pedro Dias de Carvalho, para no prazo de 24 horas, que correrá em cartorio, findo aquelle prazo, pagar ao requerente, Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil a quantia de 35:516\$915, principal, juros e custas de uma acção ordinaria proposta pelo referido lanco contra o supplicado e a cujo pagamento foi condemnado, ou nomear bens á penhora, sob pena de não o fazendo naquelle prazo, se proceder á penhora em tantos de seus bens, quantos cheguem e bastem para o completo pagamento da referida quantia e mais as custas accrescidas e que accrescerem até final, ficando logo citado para todos os demais termos da acção até final execução, sob pena de revelia

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por esse juizo o cartorio correm uns autos de acção ordinaria entre partes: Autor, Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil e réo, Dr. Pedro Dias de Carvalho, em os quaes, tendo sido expedido mandado requisitorio, não foi o mesmo cumprido, como se vê da certidão do teor seguinte: Certidão—Certifico e dou fé que procurei o Dr. Pedro Dias de Carvalho á rua d'Alfama n.6; no Andaraely, á rua Leopoldo e outros lugares que me indicaram, não me foi possivel de sobrir a residenci do supplicado Dr. Carvalho, me sendo informado por diversas pessoas se a har o mesmo fóra desta Capital em lugar ignorado e incerto; por essa razão deixei de dar cumprimento á presente intimação. Rio, 8 de julho de 1910.—O official do Juizo, *Raphael Barroso da Costa*. Depois do que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Commercial.—O Banco de Lavoura e Commercio do Brazil, nos autos da execução que move por este juizo contra o Dr. Pedro Dias de Carvalho, achando-se este ausente, em lugar incerto e não sabido, conforme se vê da certidão do official no mandado, documento junto, quer por isso, justificar a ausencia do mesmo executado para o fim de ser citado por editaes, e assim requer á V. Ex. desgração do dia e hora para ter lugar a justificação e serem expedidos os respectivos editaes de citação, na fôrma da lei, espera deferimento. Rio, 23 de julho de 1910.—*M. P. de Oliveira Santos*, advogado. Despacho: Sim, designando o escrivão dia e hora. Rio, 23 de julho de 1910.—*Lamounier Junior*. E tendo o autor justificado com prova testemunhal, a ausencia em lugar incerto e não sabido do réo ora citado, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença—Julgo provada a ausencia do executado Dr. Pedro Dias de Carvalho, e mando se passe edital de citação do mesmo com o prazo de 30 dias. Rio, 29 de julho de 1910. *Lamounier Junior*.—Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado o ausente em lugar incerto e não sabido Dr. Pedro Dias de Carvalho para os fins acima transcriptos; advertindo que as audiencias deste juizo teem lugar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 30 de julho de 1910. — E eu, *João de Souza Pinto Junior*, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da firma Lacurte & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 125, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 30 de agosto proximo futuro, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela mesma firma aos seus credores, de 21 %, por saldo de seus creditos, sendo 10 % seis mezes depois do pagamento da concordata preventiva e 11 % um anno depois e reclamarem o que for a bem de seus interesses

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte da firma Lacurte & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 125, lhe foi dirigida a petição de concordata, instruida na fôrma do art. 149 § 2º, ns. 1 a 4, e § 3º da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908, a cuja petição deu o despacho do teor seguinte: Despacho—A., dê-se vista ao Dr. curador, o o escrivão encerre os livros. Rio, 27 de maio de 1910.—*Lamounier Junior*. E tendo os autos ido com vista ao Dr. curador das Massas Fallidas, voltaram com a promoção seguinte. Promoção—Convenho no proseguimento do processo da concordata preventiva. Rio, 21 de julho de 1910.—*T. Barros Junior*. E tendo subido os autos á conclusão, nelles proferiu o despacho seguinte: Despacho—Nomeio commissarios os credores Carlos Vidal de Oliveira Freitas, Ferrera Pessarello & Comp. e Fonseca & Santos, que assumirão o compromisso legal, proseguindo nos termos do art. 151, da lei n. 2.024, marcando o escrivão dia e hora para ter lugar a assembleia. Rio, 27 de julho de 1910.—*Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores e interessados da firma Lacurte & Comp., para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela mesma firma aos seus credores de 21 % por saldo de seus creditos, sendo 10 % seis mezes depois do pagamento da concordata preventiva e 11 % um anno depois; e reclamarem o que for a bem de seus directos e interesses. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de julho de 1910. E eu, *João de Souza Pinto Junior*, escrivão o subscrevi.—*José Affonso Lamounier Junior*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De praça, com o prazo de 10 dias, na fôrma abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tenham, que a este juizo foi requerido pela Irmandade da Santa Cruz dos Militares e para ser vendido em praça publica deste juizo os immoveis seguintes: um motor n. 3 839, autor Ruston Protector &

NOTICIARIO

Comp., 3:500\$; duas transmissões, contendo a primeira tres polias de maior diametro e a segunda acompanhada de quatro polias de diametro intermediario, 1:000\$; um apparelho pulverizador, 500\$; um moinho «Galgá» com seus transmissores, 1:000\$; duas transmissões para movimento da machina, acompanhadas das competentes polias, em numero de 5, 300\$; um torno mecanico para tornar madeira, 150\$; uma pequena machina de furar, 150\$; duas serras circulares com as competentes mesas, 200\$; uma for a portatil, 30\$; uma bigorna, pequena, 15\$; um torno de bancada, 2\$. O total da avaliação é de 6:805\$. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditores trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, no dia 1 de agosto do corrente anno, ao meio dia, após a audiencia deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, antigo 108, os immoveis constantes da avaliação junta aos autos e descripta no presente edital, cujos immoveis serão vendidos a quem maior lance offerecer sobre a avaliação, e quem os quizer arrematar compareça no dia, hora e logar acima designados, afim de ter logar a praça, do que para constar se passou este e mais dons de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1910. Eeu. José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*Germaniano da Franca*.

Primeira Pagadoria do The-souro Nacional—Pagam-se amanhã,

primeiro dia util, as seguintes folhas:
Secretarias do Exterior, Viação, Agricultura e Justiça, Consultor Geral da Republica, Côrte de Appellação, juizes de direito, Ministerio Publico, Tribunal do Jury e Pretorias, juizes seccionaes do Districto Federal e Estado do Rio, avulsos da Justiça, Viação, Agricultura, Fazenda e Extinctos, Repartições Fiscaes junto ás Companhias City e Illuminação, Povoamento do Sôlo, fiscalização de bancos, loterias e Companhias de Seguros e de Estradas de Ferro, Archivo Publico, Inspectoria de Obras Publicas, Estrada de Ferro Rio do Ouro, Estatística e Junta Commercial, Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas.

Correio — Esta repartição expedirá malás pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo *Waimati*, para Londres, Plymouth, Teneriffe e Las Palmas, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Satellite*, para Victoria, Caravellas Bahia, Aracajú, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Amazona*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da tarde.

Amanhã:

Pelo *Norman Prince*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Garcia*, para Mangaratiba e mais portos, S. Paulo e Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Regina Elena*, para Las Palmas, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Cap Ortegá*, para Teneriffe e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Asuncion*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Observatorio Nacional — Directoria de Meteorologia e Astronomia—Boletim Meteorologico—Dia 26 de julho de 1910

Horas	Barometro a 0 ^a	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	757.9	19.2	13.1	79	1.0	ENE	7	C. CS	Halo lunar
2 a. m.....	757.5	18.9	12.5	77	1.0	ENE			
3 a. m.....	757.1	18.6	12.6	78	2.8	NW			
4 a. m.....	756.8	18.1	12.7	82	2.6	NW	8	C	Nev. den. em toda a cidade
5 a. m.....	756.7	18.1	12.7	82	2.8	NNW			Nevoeiro tenue e baixo
6 a. m.....	757.1	18.1	12.7	82	2.9	NNW			Nevoeiro tenue e baixo
7 a. m.....	757.3	18.0	12.9	84	1.5	NW	10	CK. KN. CS	
8 a. m.....	757.6	18.3	13.5	86	1.8	NNW			
9 a. m.....	757.8	18.9	14.0	86	2.5	NNW	10	CK. KN. CS	
10 a. m.....	757.4	19.8	14.7	85	3.2	NNW	9	CK. KN	
11 a. m.....	757.5	21.4	13.3	70	3.8	NNW			
1/2 dia.....	756.2	23.5	14.2	65	3.1	NNW	3	C. CK	
1 p. m.....	756.4	24.7	13.8	60	3.4	NNW	6	C. CK. nev.	Novoeiro baixo e ao longo
2 p. m.....	756.7	26.2	12.9	51	4.8	SW			
3 p. m.....	756.3	26.4	12.8	50	2.0	W	2	C. CK. K	
4 p. m.....	756.5	25.2	12.3	47	5.8	SW	2	C. CK	
5 p. m.....	756.7	25.4	12.4	51	4.7	NE			
6 p. m.....	757.1	24.0	13.0	58	3.7	NNE			
7 p. m.....	757.2	23.1	14.0	66	1.7	NNW	7	CK	Nevoeiro ao S
8 p. m.....	758.0	23.4	14.9	70	0.0	Calma			
9 p. m.....	758.7	22.7	15.4	75	1.8	SSW			
10 p. m.....	759.4	23.1	12.1	58	4.0	SW	7	CK. KN. N	Choviscos
11 p. m.....	759.8	22.6	14.1	69	1.5	WSW			Choviscos
1/2 noite.....	759.8	22.3	14.4	71	0.0	Calma			
Médias.....	757.48	21.79	13.38	70.1	2.6		6		

Temperatura: maxima, 26.6 ás 3 hs. e 10 m. da t.; minima, 17.6 ás 7 hs. e 15 m. da m. Evaporação em 24 horas, 3.0. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n. 0.
Lação: 7 hs. e 35 = 7 hs. 21 m.

Orvalhou abundantemente na madrugada de hoje.

Desde ás 11 hs. da noite de 25 para 26 que um grande halo nitido cerrou a lua, acompanhando em toda sua trajectoria até ás 5 1/2 da manhã de hoje.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9h. 07^m a.t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 2^a de julho de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	m/m	°				
Belém	760.9	26.2	33.2	22.0	22.0	ENE	5	Quasi nublado	Bom
Fortaleza									
Quixeramobim	763.8	28.2	28.6	20.0	19.2	ESE	6	Meio nublado	Sombrio
Natal									
Paralyba	763.9	26.2	26.1	11.4	17.8	ESE	5	Quasi limpo	Bom
Recife									
Joazeiro	764.5	21.6	26.3	22.7	17.4	SE	7	Meio nublado	Incerto
Aracaju	765.3	25.0	27.0	22.1	20.8	WSW	4	Meio nublado	Chuva
S. Salvador	765.0	24.9	26.9	19.0	?	E	2	Limpo	
Ondina	763.5	17.5	26.0	13.9	11.6	ESE	3	Nublado	Incerto
Caetité	766.6	24.5	26.8	13.8	20.3	SSW	2	Limpo	Bom
Ilhéos									
Cuyabá	—	19.0	28.4	11.2	14.8	Calma	0	Limpo	Bom
Montes Claros									
Uberaba	766.4	21.2	21.6	18.8	15.5	NE	2	Quasi nublado	Bom
Victoria	766.4	19.2	26.4	12.8	7.4	NE	2	Limpo	Bom
Francia									
Ribeirão Preto	765.3	17.4	18.7	13.6	10.4	NE	3	Limpo	Chuva
Barbacena	767.7	16.8	21.3	15.6	11.1	NW	1	Quasi limpo	Bom
Juiz de Fora	761.7	20.0	23.4	11.2	9.9	NE	1	Limpo	Bom
S. Carlos do Pinhal									
Rio Claro	764.7	16.0	20.0	13.5	11.3	NW	1	Quasi limpo	Bom
S. Paulo dos Agudos	764.0	18.0	28.0	13.0	12.0	E	1	Quasi limpo	Bom
Piracicaba	763.6	20.6	24.6	19.0	15.4	NNW	2	Meio nublado	Bom, nevoadas tenues
Capital (Rio)	763.9	19.1	27.2	12.8	11.3	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Campinas									
Taubaté									
Tatubá	764.5	17.4	26.2	14.9	9.8	—		Limpo	Bom
S. Paulo									
Santos	765.8	16.4	25.5	10.0	12.4	Calma	0	Limpo	Bom
Faxina									
Guape	760.6	19.0	21.2	3.9	9.4	N	4	Quasi nublado	
Guarapuava	760.2	17.6	22.4	10.0	10.9	NNW	2	Nublado	Bom
Curitiba	761.7	16.8	21.2	15.1	13.5	W	1	Nublado	Incerto, nevoadas
Paranaguá	—	15.2	16.4	13.6	—	SW	1	Nublado	Incerto
Blumenau	761.3	16.6	17.0	5.2	12.6	WNW	1	Nublado	Incerto
Brusque	760.8	16.5	26.9	15.1	13.2	Calma	0	Nublado	Mão, nevoadas
Florianópolis	759.2	18.0	27.0	16.0	12.3	NE	2	Nublado	
Posadas	760.9	20.0	20.0	11.0	15.7	NE	2	Nublado	
Corrientes									
Itaquy	765.3	13.0	16.5	13.0	9.9	S	5	Nublado	Sombrio
Santa Maria	766.2	9.9	19.0	9.7	7.0	S	Fresco	Nublado	Incerto, chuva
Porto Alegre	767.0	7.6	20.0	3.0	4.3	SW	6	Nublado	
Cordoba	767.4	13.0	16.2	10.0	6.8	S	6	Meio nublado	Bom
Bagé	763.8	8.2	21.8	11.0	6.8	ESE	4	Quasi limpo	Bom
Rio Grande	770.1	3.0	15.0	1.0	3.8	SW	2	Meio nublado	
Mendoza	764.9	3.0	15.0	0.0	4.7	Calma	0	Nublado	
Rosario	766.1	6.8	10.2	4.2	5.4	SSW	7	Quasi nublado	
Montevideo	762.2	8.0	10.0	7.0	6.9	Calma	0	Meio nublado	
Buenos-Aires									

OCCURENCIAS

Em Natal choveu hontem 5 30^m/m á noite.

Choveu em S. Salvador desde hontem á tarde até esta madrugada.

Em Florianópolis choveu hontem e esta noite 129^m/m.

Em S. Maria e Porto Alegre choveu á noite.

Em Bagé choveu ás 9 h. da noite. Sudoeste fresco parte da noite anterior em Rio Grande.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava com 3°,9 e em Montevideo com 4°,0.

As observações com este signal + são de hontem.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07.^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 30 de julho de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
Belém.....	m/m	°	°	°	m/m				
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....	762.9	30.0	29.3	20.0	18.5	SE	4	Meio nublado	Sombrio
Parahyba.....									
Recife.....	762.3	26.6	27.1	23.0	20.6	SSW	2	Nublado	Incerto
Joazeiro.....									
Aracajú.....	763.8	22.9	26.6	22.2	19.3	SE	6	Nublado	Mão, chuva
S. Salvador.....	764.3	22.9	27.0	21.7	19.6	Calma	0	Nublado	Incerto, chuviscos
Ondina.....									
Caetité.....	761.9	18.5	26.2	14.6	11.1	ESE	2	Limpo	Claro
Ilhéos.....	765.0	27.6	27.3	19.7	23.2	SSE	2	Quasi limpo	Incerto
Cuyabá.....	771.0	20.6	32.0	21.0	10.8	S	6	Nublado	Incerto, nevoeiro baixo
Montes Claros.....	?	17.7	28.2	7.9	11.8	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Uberaba.....									
Victoria.....	763.8	22.9	25.9	19.2	17.0	NE	2	Quasi limpo	Incerto
Franca.....	764.8	22.8	27.6	15.0	?	?	3	Limpo	Bom
Ribeirão Preto.....									
Barbacena.....	765.5	15.8	20.6	12.8	10.8	SE	5	Nublado	Incerto
Juiz de Fôra.....									
S. Carlos do Pinhal.....	765.4	15.0	27.0	11.6	10.7	E	2	Limpo	Bom
Rio Claro.....	765.6	15.0	29.2	13.5	11.3	Calma	0	Quasi nublado	Bom
S. Paulo dos Agudos.....	765.8	14.6	28.0	11.0	11.2	SE	2	Nublado	Bom
Piracicaba.....	765.4	16.0	30.0	12.0	11.0	E	1	Meio nublado	Bom
Capital (Rio).....	766.4	20.7	29.0	19.5	16.1	SSW	1	Nublado	Mão, chuva
Campinas.....	765.9	16.5	17.5	12.1	10.5	SE	3	Quasi limpo	Bom
Taubaté.....	766.6	15.4	26.8	13.4	12.2	S	1	Nublado	Bom
Tatuhy.....									
S. Paulo.....	767.1	12.8	27.0	12.0	10.0	S	2	Nublado	Incerto, garôa
Santos.....	768.4	16.6	32.4	17.6	13.2	S	5	Nublado	Mão, chuva
Faxina.....									
Iguape.....									
Guarapuava.....	766.0	10.2	23.0	10.2	6.2	SE	2	Nublado	Incerto
Curytiba.....	768.1	8.5	25.2	11.7	7.8	ESE	3	Nublado	Incerto, chuviscos
Paranaguá.....	770.1	13.0	23.5	13.8	10.8	S	1	Nublado	Incerto, nevoeiro
Blumenau.....	768.5	14.2	20.1	14.5	8.3	NNW	2	Quasi limpo	Bom
Brusque.....	?	10.8	19.6	9.0	8.5	SSW	1	Quasi nublado	Incerto, chuviscos
Florianopolis.....	770.1	10.5	17.0	12.6	6.4	S	4	Quasi nublado	Bom
Posadas.....	767.0	11.0	25.0	8.0	8.9	SE	2	Nublado	
Corrientes.....	770.8	9.0	23.0	9.0	5.2	S	6	Meio nublado	
Itaquy.....									
Santa Maria.....	771.5	11.0	11.5	10.0	8.0	SW	4	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre.....	?	5.9	19.8	4.0	3.1	E	4	Limpo	Bom
Cordoba.....	775.0	— 1.0	15.0	— 6.0	3.1	Calma	0	Quasi limpo	
Bagé.....	772.1	6.0	12.1	6.0	4.9	S	7	Meio nublado	Bom
Rio Grande.....	770.0	5.2	13.3	7.2	5.4	SV	4	Limpo	Claro
Mendoza.....	773.4	— 1.0	11.0	— 4.0	3.1	SE	2	Limpo	
Rosario.....	772.1	1.0	13.0	— 5.0	4.0	NNE	2	Quasi limpo	
Montevideo.....	769.8	6.6	8.5	4.0	4.5	SW	6	Quasi limpo	Incerto, chuviscos
Buenos Aires.....	768.8	4.0	12.0	1.0	5.1	SW	6	Quasi limpo	

OCCURRENCIAS

Em S. Paulo garou hoje pela manhã.

Em Santos choveu 5^m/m^l no correr da noite de ontem.

Em Curityba chuviscou pela manhã de hoje.

Em Paranaguá choveu 8^m/m⁰ durante a noite de ontem.

Em Florianopolis trovejou ao S. pela manhã e choveu á tarde, tudo de ontem.

Em Bagé houve geada na manhã de hoje.

As observações com este signal + são de ontem.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 26 de julho, o seguinte :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.053	572	1.625
Entraram.....	31	29	65
Sahiram.....	23	13	33
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	1.052	581	1.648

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 810 consultantes, para os quaes se aviaram 926 receitas.

Fizeram-se 45 extracções de dentes e 77 pequenas operações.

No dia 27 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.032	586	1.618
Entraram.....	26	22	58
Sahiram.....	31	18	49
Falleceram.....	3	4	7
Existem.....	1.034	581	1.659

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 826 consultantes, para os quaes se aviaram 882 receitas.

Fizeram-se 131 pequenas operações e uma obturação.

No dia 28 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.034	581	1.659
Entraram.....	37	16	53
Sahiram.....	42	9	51
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	1.053	591	1.644

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 621 consultantes, para os quaes se aviaram 711 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes e 49 pequenas operações.

No dia 29 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.053	591	1.644
Entraram.....	31	15	46
Sahiram.....	29	13	33
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	1.059	591	1.649

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 781 consultantes, para os quaes se aviaram 915 receitas.

Fizeram-se 21 extracções de dentes e 53 pequenas operações.

Obituário—Foram sepultadas, no dia 29 de julho de 1910, 32 pessoas, sendo:

Nacionais.....	23
Estrangeiras.....	9
	32
Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	12
	32
Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos....	3
	32
Indigentes.....	9

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.686

The Enterprise Manufacturing Company of Pennsylvania, estabelecida em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Enterprise». Esta marca, que pôde variar em typos e dimensões, serve a distinguir pica-carne, moinho de café, espremedores de fructas, descarçadores de cerejas, enchedores do sulchichis, moinho para especarias, prensas para drogas, calca-rolhas e pica-fumo, da fabricação da depositante. A dita marca é apposta aos artigos ou aos envolveres que os contem mediante etiquetas, impressas ou por meio de pintura de chapa. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1910.—Por procuração, *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 28 de junho de 1910.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.616, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1910.—O secretario, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.689

The Chillington Tool Company, limited, estabelecida em Chillington Tool Works, Wolverhampton, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na letra «C». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir enxadas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1910.—Por procuração *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 20 minutos do dia 20 de junho de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada na Secretaria da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.690

Rubben Goldstein Edwards, negociando como Edward's Harleac Company, estabelecido em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Harleac». Esta marca, que pôde variar em typos e dimensões, serve a distinguir perfumarias (inclusivé artigos de toucador, preparados para dentes e cabelo e sabão perfumado) da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1910.—Por procuração, *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 2 horas e 20 minutos do dia 1 de julho de 1910.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.630, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello, por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1910.—O secretario, *Fabio Leal*. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.691

Nato Mock, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Roneo». Esta marca, que pôde variar em typos e dimensões, serve a distinguir materias primas trabalhadas e não trabalhadas, productos agrícolas, materias trabalhadas e meio trabalhadas, ferramentas, machinismos, meios de transporte, artigos de construção, mobiliarios e artigos similares, fios, tecidos, tapeçarias, cortinas e vestidos, artigos de fantasia, productos de alimentação, vinhos, vinhos espumosos, cidras, cervejas, alcools, aguardentes, licores esportivos em geral, bebidas sem alcool, artigos escolares, artigos de escriptorios, bellas artes e artes graphicas, drogas, preparados chimicos e pharmaceuticos, cigarros e fumos em geral, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1910.—Por procuração, *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 30 de abril de 1910.—O secretario, interino, *Sylvio Martin Thirica*.

Registrada sob n. 2.691, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1910.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 30 de julho de 1910 :

Em ouro....	127.657\$581	
Em papel....	189.637\$263	317.294\$849

Renda arrecadada de 1 a 30 de julho de 1910.....	7.825\$314\$795
Em igual periodo de 1909..	6.813.682.042
Diferença a maior em 1910	981.632\$747

RECEDEORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 30 de julho de 1910

Interior.....	45.674\$631
---------------	-------------

Consumo :

Fumo.....	876\$000	
Bebidas.....	1.538\$000	
Calçado.....	2.98\$000	
Perfumarias...	59\$000	
E. pharmaceuticas.....	1.170\$000	
Vinagre.....	2.32\$000	
Chapéus.....	510\$000	
Registro.....	490\$000	8.435\$000

Extraordinaria.....	13.750\$458
Deposito.....	1.120\$000

Renda com applicação especial.....	15.108\$087
------------------------------------	-------------

84.138\$979

Renda de 1 a 29 de julho de 1910.....	2.183.120\$557
---------------------------------------	----------------

2.272.250\$536

Em igual periodo de 1909...	1.757.494\$164
-----------------------------	----------------

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1910

RENDIMENTO DO MEZ DE JULHO

	Ordinaria	Ouro	Papel	Total
Importação :				
Direitos de importação para consumo.....		2.265:447\$356	3.814:050\$219	
Expediente dos generos livres.....			112:103\$494	
Idem das capatazias.....			60:708\$560	
Armazenagem.....			174:408\$809	
Taxa de estatística.....			15:522\$370	6.412:240\$808
Entrada, saída e estadia de navios :				
Imposto de pharôes.....		11:913\$340		
Imposto da doca.....		12:972\$136	176\$552	25:062\$038
Adicionaes :				
10 % sobre o expediente dos generos livres.....			11:233\$849	11:233\$849
Interior :				
Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>			431\$480	
Dita do Laboratorio Nacional.....			16:260\$000	
Dita da Assistencia a Alienados.....			2:09\$4975	
Imposto do sello.....			22\$503	
Dito sobre vencimentos.....			1:801\$332	21:718\$350
Consumo:				
Fumo.....		17:655\$580		
Bebidas.....		21:617\$160		
Chlorureto de sodio.....		112:700\$980		
Calçado.....		1:122\$100		
Velas.....		137\$500		
Perfumarias.....		12:230\$880		
Especialidades pharmaceuticas.....		12:848\$360		
Vinagre.....		579\$520		
Conservas.....		14:102\$250		
Cartas de jogar.....		228\$500		
Chapéus.....		5:100\$600		
Bengalas.....		216\$800		
Tecidos.....		86:678\$600		
Vinho estrangeiro.....		149:096\$545	434:262\$375	434:262\$375
Renda extraordinaria:				
Montepio dos empregados.....			2:438\$360	
Indemnizações.....				2:438\$360
Renda com applicação especial:				
PARA FUNDO DE RESGATE DO PAPEL-MOEDA:				
Multas de expediente e por infracção do regulamento.....		12:847\$098		
Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega».....		152\$120		
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....		1:347\$330		
Marcacão de animaes.....		2\$500		
Desinfectões.....		956\$000		
Producto de apprehensão.....		1:083\$000	17:288\$948	
PARA FUNDO DE GARANTIA DO PAPEL-MOEDA:				
Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....		319:973\$556		337:262\$504
Obras do porto:				
Imposto de 2 %, ouro, sobre o valor da importação.....		452:670\$404		452:670\$404
Depositos :				
Diversos.....		715\$555	45:149\$029	45:864\$584
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:				
Importação.....		26:698\$380		
Idem para a Santa Casa :				
Despacho marítimo.....		15:732\$080	42:430\$460	
Idem para a Intendencia—Importação.....			9:993\$285	52:423\$745
Mesa de Rendas de Macahé:				
Rendimento do mez de.....				
Valor da quota, 37\$110				
RENDIMENTO TOTAL				
Em ouro.....		3.063:692\$347	4.761:484\$669	7.825:177\$016
Em papel.....				
Total geral.....				
7.825:177\$016				

EDITAES E AVISOS

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de desenho geometrico, noções de topographia e desenho topographico.

De accordo com o art. 4º, cap. VI do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que falarem correctamente o portuguez.

Por occasião da inscripção, os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente a folha corrida, devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o Governo.

De accordo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos, que julgarem convenientes como titulo de habilitação, ou provas de serviços prestados a sciencia, ás artes e ao paiz, do que se lhes passará recibo. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, sejam elles quaes forem, de prestar tres provas exigidas pelo art. 53 do já citado regulamento.

Provas de concurso

As provas do concurso serão:

- 1º, prova pratica;
- 2º, prova escripta;
- 3º, prova oral.

A prova pratica versará sobre:

- a) resolução e trabalho graphico de um problema de desenho geometrico, executado com correcção;
- b) desenho topographico;
- c) trabalhos de campo, de planimetria e nivelamento;
- d) emprego dos diversos instrumentos de planimetria e nivelamento.

O julgamento desta prova se fará oito dias depois do terminada e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dous terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto, dentre os 20 formulados pelo conselho escolar, sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica 24 horas depois de tirado ponto dentre os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta Escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de junho de 1910.—*Diogo Chalréo* secretario.

Instituto Nacional de Musica

MATRICULA, EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO. SUBVENÇÕES

De ordem do Sr. director faço publico que na conformidade do aviso n. 1.689, de 9 do corrente mez, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, fica aberta na secretaria deste instituto, provisoriamente á rua Dr. Joaquim Nabuco (antiga do Passeio) n. 98, pelo prazo de 10 dias, a contar desta data, a matricula para os alumnos do anno

lectivo de 1909, e simultaneamente, a inscripção para os exames e concursos de admissão.

O ensino diurno comprehende os seguintes cursos: solfejo, canto, teclado, piano, órgão, harpa, violino, violeta, violoncello, harmonia, contraponto e fuga, instrumentação e composição; e o ensino nocturno, os seguintes: solfejo, violino, violeta, violoncello, contrabaixo, flauta, oboé, fagote, clarinete e congéneres, trompa, clarim, cornetim, trombone, saxhorn baixo (tuba) e congéneres.

O candidato deverá juntar ao requerimento: 1º, certidão de idade; 2º, attestado de vaccina; 3º, attestado que prove ter conhecimento da lingua portugueza e noções de arithmetica até fracções, inclusive.

Para admissão na 1ª época do curso de solfejo, o candidato será submettido ao seguinte programma:

- 1º, dictado no tom de Dó maior, em compasso simples, de rythmo facil;
- 2º, solfejo na clave de Sol, no tom de Dó maior, rythmo facil;
- 3º, leitura metrica na clave de Fá e conhecimento dos compassos simples e compostos, dos valores, da formação da escala do modo maior e dos intervallos nella comprehendidos.

O programma para os exames e concursos de admissão de canto e de instrumento, organizado de accordo com os arts. 58 e 59 do regimento interno, acha-se afixado na portaria deste instituto.

Outrosim, faço publico que, tendo sido estabelecidas quatro subvenções de 200\$ annuaes cada uma para os cursos de violoncello, oboé, fagote e trompa, a inscripção para essas subvenções se effectuará ao mesmo tempo que a das matriculas, e a ellas só poderão concorrer os alumnos do ultimo periodo de uma época mediante certificado de habilitação no periodo anterior.

O concurso para as referidas subvenções só se effectuará no mez de dezembro, em seguida aos exames de promoção e finais, não podendo a ellas concorrer os candidatos que não forem julgados habilitados no exame do ultimo periodo de uma época, observado para esse concurso o programma estabelecido no art. 107 daquelle regimento.

Instituto Nacional de Musica, 28 de julho de 1910.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director do Hospicio Nacional de Alienados, acha-se aberta na secretaria deste estabelecimento das 10 1/2 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde, da presente data até o dia 17 de agosto vindouro, a inscripção para o concurso a dois logares no internato da clinica do referido manicómio.

Para serem inscriptos, os candidatos deverão requerer ao respectivo director, apresentando comprovações de:

- a) ser alumno da Faculdade de Medicina, approved pelo menos no 3º anno medico;
- b) não soffrer molestia contagiosa;
- c) ter conducta regular.

As provas do concurso, escripta, oral e pratica, versarão sobre anatomia e physiologia do systema nervoso e pathologia nervosa ou mental.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, em 19 de julho de 1910.—*João Mello Mattos*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista do producto apprehendido pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, no estabelecimento de Arens & Comp., á Avenida Central n. 20, o que, analysado no Laboratorio Nacional de Analyzes, não foi considerado nocivo á saude publica:

Amostra de manteiga «Arens». É uma solução alcoolica de materia corante vegetal (urucú), na qual a analyze não revelou a presença de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de julho de 1910.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o 2º pharoleiro de Maceió, Estado de Alagoas, Macario Romão, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem do seu direito, com relação ao seu alcance de 210\$100, verificado pela tomada de suas contas, relativas ao periodo de 2 de janeiro de 1897 a 2 de abril de 1907, podendo produzir documentos, constituir procurador na sede do tribunal ou declarar domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada das contas, sob pena de ser considerado revel, de conformidade com o artigo 195 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, em 29 de julho de 1910.—O sub-director, *J. V. Lobato de Vasconcellos*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o Sr. Manoel de Souza Azevedo Junior, ex-thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Paraná, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito, com relação á quantia de 8\$920, juros da móra, sobre a de 9:045\$043 recolhida fora do devido prazo, no exercicio de 1906, podendo produzir documentos, constituir procurador na sede do tribunal ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada das contas, sob pena de ser considerado revel, como determina o art. 195 do decreto numero 2.409, de 23 de dezembro de 1906.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 30 de julho de 1910.—O sub-director, *J. V. Lobato de Vasconcellos*.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DOS LOTES NS. 11 E 12, Á RUA FERNANDA, E N. 101 Á ESTRADA GERAL DE SANTA CRUZ, TUDO NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, ONDE EXISTEM BEMFEITÓRIAS

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Arlindo Pereira Leite e D. Lydia das Chagas Neves requerido por aforamento, respectivamente, o primeiro os lotes de terreno ns. 11 e 12, acima citados, e a segunda o lote n. 101, também acima referido, nos quaes teem bemfeitorias, são convidados os que tiverem quaesquer reclamações ou opposições a fazer aos ditos aforamentos, ou

a respeito das bemfeitorias existentes nos alludidos terrenos, a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, 11 de julho de 1910. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O AFORAMENTO DO LOTE N. 2 DO TERRENO DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, COM 22 METROS DE FRENTE

Tendo José de Oliveira Coelho requerido por aforamento o terreno acima citado, faço publico, de ordem do Dr. Director, que se acha aberta concorrência para o mesmo aforamento, sob as condições abaixo declaradas, servindo de base os preços do fóro de 11\$ e jota de 200\$, sobre os quaes versará a dita concorrência.

As propostas deverão ser devidamente selladas, fechadas em cartas lacradas e não deverão, outrossim, conter emendas, rasuras ou quaesquer defeitos que deem logar a dúvidas.

Taes propostas serão abertas ás 2 horas da tarde do dia 11 de agosto proximo futuro, nesta Directoria do Patrimonio Nacional.

Os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo de aforamento.

O proponente preferido deverá entrar para os cofres do Thesouro, no prazo de 30 dias, depois da publicação do despacho *Diario Official*, com a importância da respectiva medição 11\$200, sob pena de perder em favor do Thesouro a caução acima referida, si não fizer a respectiva entrada.

Na Directoria do Patrimonio Nacional e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito do aforamento de que se trata.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, 12 de julho de 1910. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DOS LOTES NS. 51 E 52, NA QUARTA SECÇÃO DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, ONDE EXISTEM BEMFEITORIAS

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo D. Florisbella Maria da Silva requerido por aforamento os supra-mencionados lotes de terrenos á rua Primeira, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, nos quaes possui bemfeitorias, são convidados os que tiverem quaesquer reclamações ou opposições a fazer ao dito aforamento, ou a respeito das bemfeitorias existentes nos alludidos terrenos, a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, 29 de junho de 1910. — *Christiano do Valle*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica ns. 1.175, emitido em 1833; 22.488 e 22.469, emitidos em 1842, todos do valor nominal de 1:000\$, de juros de 5 %, papel, antigo 6 %, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 30 de julho de 1910. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Recebedoria do Districto Federal

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 de agosto até 31 do mesmo mez, se procederá nesta repartição a cobrança á bocca do cofre, do imposto de industrias e profissões, relativo ao segundo semestre do exercicio corrente.

Não será permitido o pagamento do segundo semestre, achando-se em debito o primeiro.

Incorrerão na multa de 10 %, os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento no prazo marcado.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de julho de 1910. — *Hermano Eugenio Tavares*, sub-director, interino.

Recebedoria do Districto Federal

LANÇAMENTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com os arts. 1.º, 4.º, 9.º e 10 dos regulamentos annexos aos decretos ns. 5.141 e 5.142, respectivamente, ambos de 27 de fevereiro de 1904, vai se proceder ao lançamento dos impostos de industrias e profissões e penna d'agua, sendo o primeiro para o exercicio de 1911 e o segundo para o biennio de 1911 a 1912, devendo os Srs. negociantes e proprietarios exhibir aos respectivos lançadores os recibos, contratos e quaesquer documentos, comprobativos dos alugueis respectivos e fornecer os esclarecimentos precisos para fixação do imposto.

Segunda Sub-Directoria, 30 de junho de 1910. — *Afonso R. Costa*, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no art. 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido descarregado em más condições e vasando o barril abaixo designado, deve o respectivo consignatario providenciar como lhe for mais conveniente, no prazo de oito dias. Outrossim, declarar que si taes providencias não tiverem sido tomadas, será o dito volume vendido em hasta publica como abandonado, nos termos do art. 253 da mesma consolidação.

Vapor inglez *Horace*, entrado em 20 de julho de 1910.

Cães do Porto — LB: 1 barril n. 532, vasando, consignado ao Lloyd Brasileiro, sociedade anonyma.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1910. — *Pelo chefe, M. Nascimento*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 30

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que no armazem de consumo e nos outros abaixo indicados, nos dias 1, 3 e 5 de agosto de 1910, ao meio dia, se venderão em leilão, livros de direitos e no estado em que estiverem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

JED: Uma caixa n. 17, pesando bruto 60 kilos, contendo o seguinte: 10 kilos, nos envoltorios, de brinquedos não especificados; quatro kilos, nos envoltorios, de obras impressas de uma só cor (cartões postaes); tres kilos e 700 grammas, nos envoltorios, de carteiros de tecido de algodão; 15 kilos, nos envoltorios, de obras impressas destinadas a annuncios; quatro duzias e 10 canivetes com cabos de metal ordinario, para fluetas, vinda de Bordeaux no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 25 de maio de 1909, e consignada a E. Dhelouwe.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 2

Losango R: Um barril n. 3, contendo roxo terra, pesando liquido legal 585 kilos, sem declaração de procedencia, vapor, de carga e consignação.

Lote n. 3

Mesma marca: Uma barrica sem numero, contendo pó de sapato, pesando liquido legal 248 kilos, sem declaração de procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 4

Losango R: 1 caixa sem numero, contendo roxo terra, pesando liquido legal 272 kilos; sem declaração de procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 5

FA: 2 caixas sem numero, contendo vinho não especificado até 14º, pesando bruto 19 kilos; sem declaração de procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 6

AI: 2 caixas sem numero, contendo seis garrafas com vermouth, pesando bruto 10 kilos, cinco garrafas com licor, pesando bruto quatro kilos; sem declaração de procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 7

FC: 18 caixas sem numero, contendo 182 garrafas com vinho não especificado até 14º, pesando bruto 228 kilos; sem declaração de procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 8

GZC: 1 caixa sem numero, contendo quatro garrafas com vinho não especificado até 24º, pesando bruto 5 1/2 kilos; sem declaração de procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 9

FIC: 1 caixa sem numero, contendo cinco garrafas com vinho não especificado até 24º, pesando bruto 6 1/2 kilos; sem declaração de procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 10

ZRC: Uma caixa n. 208, contendo (quarenta e cinco) 45 latas com azeite de oliveira, pesando bruto (trinta e tres) 33 kilos. Sem declaração de procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 11

FG Villas: Uma caixa sem numero, contendo (trinta e sete) 37 latas com paos pesando bruto (trinta e cinco) 35 kilos. Sem declaração de procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 12

Triangulo contramarca CJS: Uma caixa n. 104, contendo obras não classificadas de ferro fundido, simples, pesando bruto (mil setecentos e trinta e sete) 1.737 kilos. Sem declaração de procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 13

Losango—contramarca M: Uma peça de ferro fundido simples sem numero, pesando bruto (setenta e nove) 79 kilos. Sem declaração de procedencia, vapor, descarga e consignação.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 14

OII: Seis barris ns. 8.757 a 8.762, contendo pós de sapato, pesando liquido legal (oitocentos e trinta e cinco) 835 kilos, vindos de Amsterdam no vapor *Euland*, descarregados em 2 de junho de 1909 e consignados á ordem.

Lote n. 15

Sem marca: Douz amarrados de verguinhãs de ferro, sem numero, pesando (noventa e nove) 99 kilos, vindos de Buenos-Ayres no vapor *Iris*, descarregados em 30 de junho de 1909 e consignados a Masseis Velloup.

Lote n. 16

BSC: 2 barris sem numeros, desmontados pesando 27 kilos, vindos de Hamburgo, no vapor *Cordoba*, descarregado em 3 de junho de 1909 e consignados a Bernardo Santos & Comp.

Lote n. 17

Fernandes Menezes: 9 barris vasio sem numeros, vindos de Hamburgo, no vapor *Cordoba*, descarregados em 3 de junho de 1909 e consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 18

Guimarães Amaro: 2 barris, sem numero, vasio, vindos de Hamburgo, no vapor *Cordoba*, descarregados em 3 de junho de 1909 e consignados a Guimarães Amaro & Comp.

Lote n. 19

Mourão & Comp.: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregado em 3 de junho de 1909 e consignado a Mourão & Comp.

Lote n. 20

Silva Neves: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo, no vapor *Cordoba*, descarregado em 3 de junho de 1909 e consignado a Silva Neves & Comp.

Lote n. 21

Thomé & Comp.: 1 barril, sem numero, vasio, vindo de Hamburgo, no vapor *Cordoba*, descarregado em 3 de junho de 1909 e consignado a Thomé & Comp.

Lote n. 22

JRM: 1 barril, sem numero, vasio, vindo de Bremen, no vapor *Aachen*, descarregado em 19 de junho de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 23

GAAC: 5 barris sem numero, vasio, vindos de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregados em 19 de junho de 1909, consignado a Gonçalves Almeida, Amarante & Comp.

Lote n. 24

MRPS: 7 barris sem numero, vasio, vindos de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregados em 19 de junho de 1909 e consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro & Sobrinho.

Lote n. 25

RGC: 8 barris sem numero, vasio, vindos de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregados em 19 de junho de 1909 e consignados a Rebello Guimarães & Comp.

Lote n. 26

Bernardo Santos: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 30 de junho de 1909 e consignado a Bernardo Santos & Comp.

Lote n. 27

Marques Silva: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 30 de junho de 1909 e consignado a Marques Silva & Comp.

Lote n. 28

Mourão & Comp.: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 30 de junho de 1909 e consignado a Mourão & Comp.

Lote n. 29

Thomé & Comp.: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 30 de junho de 1909 e consignado a Thomé & Comp.

Lote n. 30

Vieira Duarte: 5 barris vasio, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregados em 30 de junho de 1909, consignados a Vieira & Duarte.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 31

GFC: 1 caixa n. 78, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 59 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de março de 1909, consignada a Carlos Noellner.

Lote n. 32

Triangulo, contra marca O: 1 caixa contendo tecidos não classificados de lã, pesando liquido 34 kilos, vinda de Bordéus no vapor *Chile*, descarregado em 15 de abril de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 33

Mme. Meyer Chartappe: 5 rolas de borraça, bastante usadas, pesando liquido 5 kilos *ad-valorem*, vinda de Bordéus no vapor *Chile*, descarregadas em 15 de abril de 1909; consignação ignorada.

Lote n. 34

CA—Contra marca FG: 3 caixas ns. 397, 393 e 392, contendo fio de linha para fogueteiro, pesando bruto 102 kilos, agulhas de aço para machinas pesando bruto 300 grammas, duas machinas para costura semelhantes ás para officinas de selleiro, pesando liquido 153 kilos.

CA—Contra marca FG: Tres caixas, ns. 390, 394 e 395, contendo tres machinas para costura semelhantes ás para officina de selleiro, pesando liquido 195 kilos;

Mesma marca: Tres caixas, ns. 388, 389 e 391, contendo tres machinas para costura semelhantes ás para officina de selleiro, pesando liquido 129 kilos;

Mesma marca: Uma caixa, n. 396, contendo fio de linha para fogueteiro, pesando bruto 103 kilos, todas vinda de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregada em 15 de abril de 1909, e consignada á Companhia Assucareira.

Lote 35

AZ: Duas caixas, ns. 8.485 e 8.486, contendo tecidos não classificados, de lã, pesando liquido 298 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregadas em 15 de abril de 1909 e consignadas á ordem.

Lote 36

CWFM: Duas caixas, ns. 19 e 20, contendo livros em branco para notas, pesando bruto tres kilos; estampas não classificadas, pesando bruto quatro kilos; caixas de papelão, vasio para perfumaria, pesando bruto 22 kilos; amostras sem valor 50 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregadas em 15 de abril de 1909, e consignadas á ordem.

Lote n. 37

MMC: 1 caixa n. 3.313, contendo cartões em folhas, pesando bruto 172 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Etruria*, descarregada em 15 de abril de 1909 e consignada a Olympio de Campos & Comp.

Lote n. 38

RW: 2 ditos ns. 10 e 103, contendo papel pautado para escrever, pesando bruto 8 kilos; papel para escrever com relevos, pesando 9 1/2 kilos; envelopes para carta, pesando bruto 7 1/2 kilos; estampas não especificadas, pesando bruto 29 kilos; amostras sem valor, pesando bruto 18 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregadas em 15 de abril de 1909 e consignadas á ordem.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 39

GZC: 1 barril sem numero, vasio armado; vindo do Havre, no vapor *Almiral Coert*, descarregado em 17 de dezembro de 1903; consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 40

Mourão & Comp.: 1 barril sem numero, vasio, armado, vindo do Havre, no vapor *Almiral Coubert*, descarregado em 17 de dezembro de 1908 e consignado a Mourão & Comp.

Lote n. 41

MM: 1 caixa n. 4.765, contendo sabonetes perfumados, pesando bruto 58 kilos, vinda do Havre, no vapor *Almiral Coubert*, descarregada em 17 de dezembro de 1908 e consignada a Mello & Mello.

Lote n. 42

PMC: Dez caixas ns. 1.242 a 1.251, contendo 290 kilos, liquidos, de chlorureto de cal, vindas de Havre no vapor *Almiral Coubert*, descarregadas em 9 de dezembro de 1908 e consignadas a Pinto Moreira & Comp.

Lote n. 43

mRGC: Um barril, sem numero, vasio, armado, vindo de Havre no vapor *Almiral Coubert*, descarregado em 11 de dezembro de 1908 e consignado á Rebello Guimarães & Comp.

Lote n. 44

SR: Um barril sem numero, vasio, armado, vindo de Havre no vapor *Almiral Coubert*, descarregado a 15 de dezembro de 1908 e consignado á ordem.

Lote n. 45

ACG: Um barril sem numero, vasio, desarmado, pesando 10 kilos vindo de Antuerpia no vapor *Evaingham*, descarregado a 19 de dezembro de 1908 e consignado a Antonio Cardoso Gouveia.

Lote n. 46

DEC: Uma caixa sem numero, contendo duas bicycletes para adulto, vinda de Antuerpia no vapor *Evaingham*, descarregado em 18 de dezembro de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 47

MC: Uma barrica sem numero, contendo 150 kilos liquidos de productos chimicos não classificados, *ad valorem*, vinda do Havre no vapor *Cordillera*, descarregada em 29 de dezembro de 1908 e consignada a Mattos Cresto & Comp.

Apprehensão

De um garrafão, em um sacco de Augusto José Gonçalves.

Lote n. 48

Um garrafão em um sacco, contendo 66 relógios de algibeira—66—sem complicação de systema, de metal ordinario; lenços de tecido de seda não especificado, lisos, pesando liquido dous kilos 230 grammas, volume esse apprehendido a Augusto José Gonçalves pelo guarda Eduardo de Oliveira Santos, a bordo do vapor nacional *Jupiter*, no dia 25 de fevereiro de 1910, e mandado levar a hasta publica por despacho de 15 de julho do corrente anno.

Apprehensão

De uma mala de José Fernandes.

Lote n. 49

Uma mala contendo 97 duzias e 10 ventarolas de seda com cabos de madeira envernizada, apprehendida a José Fernandes pelo guarda Luiz Ribeiro dos Santos a bordo do vapor nacional *Florianopolis*, em 23 de fevereiro de 1910, cujo processo, foi julgado no dia 27 de maio, mandando o despacho de 15 de julho do corrente anno vender a mercadoria em hasta publica.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel de armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 31

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, no armazem do consumo e nos outros abaixo indicados, nos dias 2, 4, e 6 de agosto de 1910, ao meio-dia, se venderá em leilão, livres de direitos e no estado em que estiverem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 16

Lote n. 1

Losango—CNL: Uma caixa e duas latas, ns. 1 a 3, contendo mercadorias completamente deterioradas, vinda de Southampton no vapor *Amazona*, e descarregada em 14 de agosto de 1907 e consignada á ordem.

Lote n. 2

M. Buarque: Uma caixa, sem numero, contendo diversas amostras de tintas, *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Dunatlar*, descarregada em 19 de agosto de 1907 e consignada á ordem.

Lote n. 3

Losango TM—contra marca SC: Uma caixa, sem numero, contendo obras não classificadas de ferro batido estampado, pesando bruto 20 kilos, vinda de Nova York no vapor *Soldier Prince*, descarregada em 6 de junho de 1907 e consignada á ordem.

Lote n. 4

Triangulo — Ceres: 1 caixa, n. 439, contendo caixinhas de papelão vasia, com leitreiro em lingua estrangeira, vinda de Hamburgo no vapor *Albatroz*, descarregado em 20 de junho de 1907 e consignada a Antonio Braga & Comp.

Lote n. 5

AL: 1 barril de quinto vasio, sem numero, armado, vindo de Genova no vapor *Italia*, descarregado em 21 de janeiro de 1908 e consignado a Antonio Lorenzo.

Lote n. 6

NZC: 1 barril de quinto n. 6, vasio, armado, vindo de Genova no vapor *Italia*, descarregado em 21 de janeiro de 1908 e consignado a Emilio Laport.

Lote n. 7

JM: 1 caixa n. 29, contendo tapetes de lã avelludados, com tecido grosso pelo o avesso, pesando 70 kilos liquido; obras não classificadas de vidro n. 2, de cor, pesando 30 kilos; capacho de borracha pesando 6 kilos; um capacho de côco pesando 4 kilos; vinda do Havre no vapor *Cordillera*, descarregada em 28 de janeiro de 1908 e consignada a Julio Moraes.

Lote n. 8

PK: 1 caixa n. 1, contendo perfumaria, sabonetes, pesando bruto 90 kilos: vindo do Havre no vapor *Cordillera*, descarregada em 28 de janeiro de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 9

Quadrilongo marca Adolpho: 1 caixa n. 10, contendo 49 vidros de solução medicinal, pesando liquido 5 kilos e 880 grammas; 8 vidros de capsulas medicinaes, pesando liquido 4 kilos; 50 vidros de saes granulados, pesando liquido 5 kilos; 12 vidros de licor medicinal, pesando 2 kilos; suppositorios pesando 3 kilos; capsulas de gelatina, pesando 1 kilo; 60 vidros de granulas medicinaes, pesando 300 grammas. Mesma marca: N. 14 — Uma caixa, contendo alcoolato medicinal, pesando liquido 24 1/2 kilos.

N. 15—Um engradado, contendo agua de flores de laranjeiras, pesando liquido 92 kilos.

N. 16—Uma caixa, contendo 200 vidros de xarope medicinal, pesando liquido 30 kilos.

N. 18—Uma caixa, contendo 96 vidros de saes granulados, pesando liquido 9 kilos e 600 grammas, 25 vidros de solução medicinal, pesando 2 1/2 kilos e 25 vidros de pilulas medicinaes, pesando liquido 125 grammas.

N. 19—Uma caixa, contendo 50 vidros de xarope medicinal, pesando 15 kilos.

Ns. 20 a 23—Quatro caixas, contendo 265 vidros de xarope medicinal, pesando liquido real 76 kilos; 50 vidros de ergotina, pesando liquido 1 1/2 kilos; 48 vidros de vinho medicinal, pesando liquido real 14 kilos.

N. 24—Uma caixa, contendo 47 litros de agua de flores de laranjeiras, pesando liquido 42 kilos, vinda do Havre, no vapor *Cordilleres*, descarregada em 28 de janeiro de 1908 e consignada a Adolpho Ubaldino Xavier.

Lote n. 10

Losango — AH: 3 caixas ns. 1 a 3, contendo oleo para lubrificação de machinas, pesando 18 kilos. Verniz 15 kilos. Diversas amostras *ad valorem*, vindas de New York no vapor *Verdi*; descarregadas em 15 de fevereiro de 1908 e consignadas a A Haussou.

Lote n. 11

Janes & Comp.: 1 caixa, contendo espelhos pequenos com molduras de metal ordinario, pesando bruto 75 kilos, vinda de New York, no vapor *Verdi*, descarregada em 15 de fevereiro de 1908, consignada a Paul J. Christoph.

Lote n. 12

JRG: 6 caixas, contendo papel em folha para cigarros, pesando bruto 465 kilos, vindas de Barcelona no vapor *Argentina*, descarregadas em 28 de fevereiro de 1908, consignadas a José Redondo Gatão.

Lote n. 13

Sem marca: 1 amarrado, contendo obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando bruto 41 kilos, vindo de Santos no vapor *Erlangen*, descarregado em 21 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 14

Triangulo BJ: duas caixas ns. 91 e 93, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 83 kilos; lanternas de papel, 9 kilos; obras não classificadas de xarão, 1 kilo e 350 grammas; vindas de Genova no vapor *Amazona*, descarregadas em 28 de fevereiro de 1908 e consignadas á ordem.

Lote n. 15

Triangulo 80—contra marca MAIA: tres caixas ns. 2.115, 2.116 e 2.085, contendo lanternas de papel, completamente avariadas, vindas de Hamburgo no vapor *Thon*, descarregadas em 14 de maio de 1908 e consignadas a Azevedo Maia & Comp.

Lote n. 16

DS: um barril de quinto vasio, sem numero, vindo de Antuerpia no vapor *Bellender*, descarregado em 3 de junho de 1908 e consignado a Dias Sobrinho.

Lote n. 17

DTBD: cinco caixas ns. 1 a 5, contendo 261 vidros de elixir medicinal, pesando 79 kilos; 282 pequenos vidros (amostras) com elixir medicinal, pesando 14 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Christiania*, descarregadas em 8 de julho de 1908 e consignadas ao Dr. F. B. Duarte.

Lote n. 18

Sem marca: um volume de folha, completamente amassado, sem valor mercantil e sem numero, vindo de Nova York no vapor *Crozer Prince*, descarregado em 10 de julho de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 19

Circulo A: Duas caixas ns. 83 e 98, contendo 15 transparentes para janelas *ad valorem*, 220 chapéus de papel com armação de bambu para sol, *ad valorem*.

Mesma marca: Dous encapados ns. 94 e 95, contendo chá da India, pesando bruto 52 kilos e liquido legal 43 kilos.

Mesma marca: Nove encapados ns. 134 a 138, 140 a 143, contendo esteiras de palha em peças proprias para forrar salas, pesando bruto 144 kilos.

Mesma marca—Ns. 422 a 124: Tres caixas, contendo obras de madeira acharoadas, pesando 92 kilos; um porta bibelau de canna da India, pesando 10 kilos *ad valorem*; tres cadeiras e bambú com assento de estofo de algodão, encosto de bambú com braços; tres cadeiras de bambú com assento de estofo de seda e costas de bambú, com braços, vindas todas de Trieste no vapor *India*, descarregadas em 16 de julho de 1908 e consignadas á ordem.

Lote n. 20

BR: Uma caixa n. 900, contendo uma duzia de collarinhos de linho; meia duzia de ceroulas de linho; meia duzia de camisas de algodão, lisas, vinda de Bordéus no vapor *Chili*, descarregada a 21 de julho de 1908 e consignada a F. Octaviano Gomes.

Lote 21

GS—contra marca—W: uma caixa n. 3, contendo brim adamascado, pesando liquido 47 kilos. Tiras de algodão bordado, pesando bruto 4 1/2 kilos, Tiras de linho bordado, pesando bruto 4 kilos e 703 grammas; brim de algodão tinto, pesando liquido 13 kilos; cordão de algodão, pesando 4 kilos; cordão de linho, pesando 2 1/2 kilos; tecido de algodão tinto de base 10x10, pesando até 49 grammas, por metro², pesando liquido 7 kilos; amostras sem valor, pesando bruto 5 kilos, vinda de Bordéus no vapor *Chili*, descarregada em 21 de junho de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 22

CC: uma caixa n. 21, contendo caixas, do papelão, pequenas e varias, proprias para perfumarias, pesando 8 kilos; obras não classificadas de ferro batido estanhado, pesando 3 kilos, vinda de Bordéus no vapor *Chili*, descarregada a 21 de julho de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 23

Circulo A: uma caixa n. 150, contendo obras não classificadas de madeira acharoadas, pesando 40 kilos.

Sem marca: 1 caixa n. 149, contendo cadeiras de bambú, com assento de palha estofada e encosto de bambú, sem braços; 2 cadeiras de bambú com assento de palha estofada com encosto de bambú com braços; 1 sofá pequeno de bambú com assento de palha estofada e costa de bambú.

Sem marca: 1 caixa n. 152, contendo 2 cadeiras de bambú com assento estofado de algodão, com braços e encosto de bambú; 2 cadeiras de bambú com assento estofado de algodão e encosto de bambú sem braços; 1 sofá pequeno com assento estofado de algodão e costas de bambú; 2 mesas de bambú.

Circulo A: 1 caixa n. 151, contendo obras não classificadas de canna da India e madeira acharoadas, pesando 55 kilos; 3 porta-bibelots de canna da India, pesando 19 kilos.

Mesma marca: 2 caixas ns. 76 e 79, contendo confeitos não especificados, pesando bruto 20 kilos; 36 transparentes para janelas, *ad valorem*.

Mesma marca: 2 caixas ns. 80 e 81, contendo perfumarias em frascos de vidro ordinario, pasta e pó para dentes, pesando bruto 127 kilos. Tudo vindo de Genova no vapor *Ativiti*, descarregado em 13 de agosto de 1908 e consignado á ordem.

Lote n. 24

CAC: seis fardos ns. 3.577 a 3.582, contendo amantho, pesando bruto duzentos e quarenta e seis (246) kilos, vindos de Genova no vapor *Ativiti*, descarregados em 13 de agosto de 1908 e consignados á ordem.

Lote n. 25

Losango—FF: sete amarrados e tres vergalhões de ferro, sem numero, pesando nove centos e oitenta e sete (987) kilos, vindos de New-York no vapor *Po'osi*, descarregado em 16 de outubro de 1908 e consignados a G. Haentzeno Perm & Comp.

Lote n. 26

FF: onze barris, dous amarrados e dous vergalhões de ferro, sem numero, pesando quinhentos e cincoenta e seis (556) kilos, vindos de New-York no vapor *Po'osi*, descarregados em 16 de outubro de 1908 e consignados a G. Haentzeno Perm & Comp.

Lote n. 27

HO: um vergalhão de ferro, sem numero, pesando cento e oitenta e cinco (185) kilos, vindo de New-York no vapor *Po'osi*, descarregado em 16 de outubro de 1908 e de consignação ignorada.

Lote n. 28

Sem marca: dous vergalhões e uma barrieca de ferro, sem numero, pesando cento e quarenta e um (141) kilos, vindos de New-York no vapor *Po'osi*, descarregados em 16 de outubro de 1908 e de consignação ignorada.

Lote n. 29

DEF: duas caixas ns. 3.760 e 3.761, contendo tecidos não especificados de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido vinte e dous kilos e setecentas grammas (22/700) vindas de Genova no vapor *Ativiti*, descarregado em 13 de agosto de 1908 e consignadas a ordem.

Lote n. 30

Letreiro ou PS: 1 caixa n. 2.669, contendo diversas amostras de conserva—*ad valorem* vinda de Genova no vapor *Ativiti*, descarregada em 13 de agosto de 1908 e consignada ao Dr. Luiz da Silva Dantas.

Lote n. 31

RSV: 2 caixas ns. 7 e 8, contendo 742 chapéus de palha de aveia, simples, vindas de Genova no vapor *Ativiti*, descarregadas em 13 de agosto de 1908 e consignadas a R. S. Vargas.

Lote n. 32

PMC: 1 caixa n. 4.507, contendo tecido de algodão tinto, lavrado, pesando mais de 100 grammas por m.² pesando liquido 252 kilos, vinda de Bremen no vapor *Baro Figer*, descarregada em 31 de agosto de 1908 e consignada a Pinto Monteiro & Comp.

Lote n. 33

AHC: 1 caixa n. 2, contendo azeite doce pesando bruto 7 kilos, vinda de Genova no vapor *Les Alpes* descarregada em 19 de setembro de 1908 e consignada a Azevedo Herminio & Comp.

Lote n. 34

DLC: 1 barril de quinto n. 29, armado e vasio, vindo de Genova no vapor *Les Alpes*, descarregado em 19 de setembro de 1908 e consignado á ordem.

Lote n. 35

NZC: Dous barris de quinto ns. 1.210 e 1.231, vassios, vindos de Genova no vapor *Les Alpes*, descarregados em 19 de setembro de 1908 e consignados a Nicol'a Zagary & Comp.

Lote n. 36

Triangulo BJ: Quatro caixas ns. 167 a 170, contendo chá da India, pesando bruto cento e noventa e seis (196) kilos e liquido legal

cento e sessenta (160) kilos, vindas de Genova no vapor *Minas*, descarregados em 16 de outubro de 1908 e consignadas á ordem.

Lote n. 37

L. Nodari: Uma caixa n. 1, contendo amostras, *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Minas*, descarregada em 16 de outubro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 38

MRP: Quatro caixas ns. 1 a 4, contendo rosarios de côco, pesando cento e sessenta e quatro (164) kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando cincoenta e um (51) kilos; obras de aluminio, (veronicas), pesando vinte e tres e meio (23 1/2) kilos; obras não classificadas de madreperola, pesando vinte e um (21) kilos; estampas não classificadas, pesando cinco (5) kilos; vindas de Genova no vapor *Minas*, descarregados em 16 de outubro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 39

GA: Uma caixa n. 6.851, contendo 10 garrafas de vinho amargo de mais de 14° de força alcoolica, pesando 16 kilos, vinda da Marselha no vapor *Provence*, descarregada a 22 de outubro de 1908 e consignada a P. Abranches & Comp.

Lote n. 40

FB: Uma caixa n. 74.697, contendo chapas de cobre montadas sobre madeira, pesando bruto 22 kilos.

Sem marca: Vinte e quatro caixas numeros 74.672 a 74.696, contendo 575 garrafas de cognac pesando bruto, com as garrafas, 519 kilos. Todas vindas de Genova no vapor *Minas*, descarregadas em 16 de outubro de 1908 e consignadas a F. Pannella & Comp.

Lote n. 41

AA: Trinta caixas contendo agua mineral natural, pesando bruto 1.439 kilos, vindas de Marselha no vapor *Provence*, descarregadas em 22 de outubro de 1908 e consignadas a Arthur Aguiar.

Lote n. 42

BC: Trinta caixas ns. 1 a 30, contendo vinho não especificado, até 14°, pesando bruto 2.070 kilos, vindas de Genova no vapor *Rio Amazonas*, descarregadas em 26 de outubro de 1908 e consignadas á ordem.

Lote n. 43

AL: Duas bordalezas ns. 1 e 2, contendo vinho não especificado até 14°, pesando 255 kilos, vindas do Rio da Prata no vapor *Rio Amazonas*, descarregadas em 16 de novembro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 44

Letreiro—Oliveira Ribeiro: Meia bordaleza sem numero, contendo vinho, não especificado, até 14°, pesando sessenta e tres (63) kilos, vinda do Rio da Prata no vapor *Rio Amazonas*, descarregada em 16 de novembro de 1908 e de consignação ignorada.

Lote n. 45

Quadrante FCC: Duzentas e cincoenta caixas sem numero, contendo vinho, não especificado, de mais de 14° até 24° de força alcoolica, em garrafas, pesando bruto dous mil cento e sessenta (2.160) kilos; vinho, não especificado, até 14°, em garrafas, pesando bruto dous mil trezentos e vinte (2.320) kilos, vindas de Bremen no vapor *Erlange*, descarregadas em 22 de setembro de 1908 e de consignação ignorada.

Lote n. 46

Exposição Nacional : Uma caixa sem numero, contendo vinho, não especificado, de mais de 14° até 24°, em garrafas, pesando dezeséis (16) kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregada em 12 de junho de 1906 e de consignaço ignorada.

Lote n. 47

TTT : Cento e trinta caixas sem numeros, contendo sardinhas em conserva, pesando bruto, com as latas, dous mil trezentos e cincoenta (2.350) kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Bellenden*, descarregadas em 3 de junho de 1908 e consignadas a Dias Sobrinho.

Lote n. 48

AAA : 1 barril de quinto n. 11, vasio e armado, vindo de Marselha, no vapor *Esp gne*, descarregado em 13 de novembro de 1908 e consignado a J. E. Etchebane.

Lote n. 49

BP : 1 barril de quinto n. 19, vasio e armado, vindo de Marselha, no vapor *Esp gne*, descarregado em 13 de novembro de 1908 e consignaço ignorada.

Lote n. 50

Malauf & Comp. : 1 caixa n. 90, contendo livros impressos e em brochuras, pesando 140 kilos, vinda de Marselha, no vapor *Espagne*, descarregada em 13 de novembro de 1908 e consignaço ignorada.

Lote n. 51

A. C. Hall : 1 barrica, sem numero, contendo diversas amostras—*Ad valorem*—vinda de Nova York, no vapor *Verdi*, descarrega a em 13 de novembro de 1908 e consignaço ignorada.

Lote n. 52

CP : 1 caixa n. 2, contendo um quadro não especificado — *Ad valorem* — vinda de Nova York, no vapor *Verdi*, descarregada em 13 de novembro de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 53

JAC : 1 caixa n. 34, contendo estampas não especificadas, pesando 15 kilos, vinda de Nova York, no vapor *Verdi*, descarregada a 13 de novembro de 1908 e consignada a J. Avila & Comp.

Lote n. 54

OCC : Uma caixa contendo um quadro, não especificado, *ad valorem*, vindo de Nova-York no vapor *Verdi*, descarregada em 13 de novembro de 1908, consignada á ordem.

Lote n. 55

BASF : Quatro barris com tinta, numeros 80.660 a 80.663, pesando liquido 112 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Horesseu*, descarregados em 3 de fevereiro de 1909, consignados a Paulo Zsigmondy.

Lote n. 56

Lozango OTC—Contra marca Oscar Taveira & Comp. : Uma caixa, n. 7.267, com 17 kilos de folhinhas de mais de uma côr, vinda de Nova-York no vapor *Queen Leonor*, descarregada em 18 de fevereiro de 1909, consignaço ignorada.

Lote n. 57

Triangulo—BRC : Dous garrações quebrados, sem valor e sem numero, vindos de Genova no vapor *Alacrila*, descarregados em 18 de fevereiro de 1909, consignados a Alfredo Taves.

Lote n. 58

CS : Duas caixas, ns. 377 e 378, contendo 451 chapéus de palha de arroz e semelhantes, sem enfeites, vindas de Genova no vapor *Alacrila*, descarregadas em 18 de fevereiro de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 59

AC : Uma caixa, n. 2.914, contendo graxa liquida, pesando bruto 36 kilos, vinda do Havre no vapor *Cordillere*, descarregada em 28 de janeiro de 1908, consignada a L. F. Julien.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça, o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extralido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, em de agosto de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

Fornecimento de oleo mineral e carbureto de calcio para illuminação dos pharões e boias.

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, faço publico que serão recebidas e abertas nesta repartição (edificio do Almirantado) á rua D. Manoel n. 15, no dia 10 de setembro do corrente anno, ao meio-dia, propostas para o fornecimento de 97.187 litros de oleo mineral explosivo, 36.212 litros de oleo mineral (pátraleo) para illuminação incandescent, 1.080 litros de kerozene e 80.600 kilos de carbureto de calcio, destinados ao abastecimento dos pharões da Republica durante o exercicio de 1911.

CONDIÇÕES

1ª

O oleo deve ser preparado por meio de distillações feitas em uma temperatura sensivelmente uniforme, com o fim de obter-se um liquido tão homogeneo quanto possivel, tendo a composição e as propriedades desejadas.

E' absolutamente inaceitavel a realização dessas propriedades por meio de misturas de oleos de diversas naturezas ou por qualquer outro processo indirecto.

2ª

O oleo a fornecer será da melhor qualidade, perfeitamente claro, purificado e refinado, satisfazendo além disso ás seguintes condições:

1ª, ser quasi inodoro na temperatura de 15° centigrados;

2ª, ter a densidade nunca menor de 0,810 e nunca maior de 0,820, na indicada temperatura;

3ª, o gráo de inflammabilidade de seu vapor não deverá produzir se sinão em temperatura superior a 75° centigrados.

O oleo mineral para illuminação incandescente deve ter a densidade nunca menor de 0,792 e nunca maior de 0,808, na temperatura de 15° centigrados. O gráo de inflammabilidade de seu vapor não deverá produzir-se sinão em uma temperatura comprehendida entre 50 e 60 grãos centigrados.

3ª

O oleo será acondicionado em vasilhamo de ferro de fôrma cylindrica de chapa de 2 1/2 millimetros de espessura, com a capacidade de 45 a 50 litros cada vasilha. Quanto ao kerozene, o seu acondicionamento será o communmente usado, isto é, em caixas de madeira contendo cada uma duas latas com kerozene.

4ª

O carbureto de calcio deve ser de superior qualidade, ignitado, poroso e fabricado pela electricidade, e a produção do gaz de 300 litros para cima por kilogramma, em uma temperatura de 22° centigrados e 757 m/m de pressão barometrica. Seu acondicionamento deve ser 2/3 da quantidade a fornecer em tambores de ferro contendo 100 e o outro terço em tambores contendo 50 kilos (peso liquido) cada um e convenientemente encaixotados.

5ª

Da quantidade total de 80.600 kilos de carbureto, 77.000 devem ser em pedras grandes de 4' x 8' e 3.600 miúdo de 3' x 2', 5

6ª

A entrega dos artigos será feita, impetivelmente, até o dia 14 de novembro do corrente anno nos depositos da ilha do Rijo e do Milho.

7ª

Com as respectivas propostas os proponentes entregarão nesta repartição cinco litros de oleo mineral, cinco litros de petroleo e dous kilos de carbureto, como amostra, para serem examinados.

As experiencias das amostras entregues, que serão feitas no dia 12 de setembro, começarão ás 10 horas da manhã, podendo os interessados assistir a ellas.

8ª

O fornecedor pagará a multa de 20 % do valor do genero, no caso de demora na entrega, ou 30 % no de falta ou rejeição por má qualidade, indemnizando a Fazenda Nacional da diferença que se der entro o preço ajustado e o por que for comprado o não fornecido ou reprovado, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractada.

OBSERVAÇÕES

1ª, não serão acceitas as propostas em que os signatarios não declararem expressamente que se sujeitam ao pagamento das multas acima e mais 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparecerem na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle em que for notificado pelo *Diario Official*, como determinam varias disposições do Ministerio da Marinha;

2ª, conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1883; não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem documentos do sua idoneidade;

3ª, nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço de litro dos oleos e do kilo de carbureto, acondicionados como ficou indicado;

4ª, as propostas serão escriptas com tinta preta;

5ª, não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste edital;

6ª, os documentos de que trata a observação 2ª, serão apresentados conjunctamente com as propostas.

Directoria de Pharões, 8 de julho de 1910.
— *Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubin*, capitão do mar e guerra, director. (.

Ministerio da Marinha**Superintendencia de Navegação****AVISO AOS NAVEGANTES N. 33**

Restabelecimento da luz da boia da lago do Caçõ, em Florianopolis

De ordem do Sr. contra-almirante, superintendente de navegação, aviso aos navegantes que se acha restabelecida a luz fixa da boia, que assignala a lago do Caçõ, em Florianopolis, que desde 7 de junho do corrente anno se achava apagada.

Directoria de Pharões, 28 de julho de 1910 — *Raymundo Frederico Knappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Escola Naval

De ordem do Sr. vico-almirante director, previno aos interessados que o exame para pilotos terá lugar no proximo dia 2 de agosto, ás 11 horas.

Escola Naval, 26 de julho de 1910. — *Amador Bueno de Andrade*, 1º official.

Ministerio da Guerra**6ª Divisão do Departamento da Guerra****CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS DO PRIMEIRO POSTO DO CORPO DE SAUDE DO EXERCITO**

De ordem do Sr. coronel chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, em virtude de ordem do Sr. general ministro da Guerra, contida em aviso n. 848, de 14 do corrente, faço publico que, 90 dias depois da publicação deste no *Diario Official*, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscrição para o concurso de 28 medicos e tres pharmaceuticos no primeiro posto do Corpo de Saude do Exercito, de accordo com as instrucções publicadas no *Diario Official* de 10 de abril do corrente anno.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando ser: 1º, cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis; 2º, doutor em medicina ou pharmaceutico por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas; 3º, de comportamento illibado; 4º, menor de 35 annos de idade; 5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço na paz e na guerra; este ultimo requisito será comprovado por inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados que necessitarem de mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão e nos Estados aos chefes do serviço de saude.

6ª Divisão do Departamento da Guerra, 23 de maio de 1910. — *Dr. Antonio de Franco Lobo*, tenente-coronel chefe da 1ª secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral de Obras e Viação****CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO DO PORTO DE CORUMBÁ, NO ESTADO DE MATTO GROSSO**

De ordem do Sr. ministro desta repartição, faço publico que, no dia 16 de agosto do corrente anno, ao meio-dia, nesta Directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção de uma parte das obras de melhoramento do porto de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, de accordo com o projecto approved pelo decreto n. 7.293, de 21 de janeiro de 1903, e com as seguintes condições:

1ª

As obras a executar são as seguintes:

a) uma muralha de cões continuo, com 80 metros de extensão, ao longo da margem

direita do rio Paraguay, tendo dous metros de altura da agua na maxima estia; em e 8m,80 na maior cheia observada;

b) uma rampa, com 40 metros de extensão, talude de 1:3 e altura da agua de um metro a dous metros na extrema vasante;

c) aterro da faixa comprehendida entre essas duas construções e o littoral, respaldado no nivel do coroamento da muralha e com o talude de extremo devidamente protegido;

d) construção de um armazem de cões, tendo 80 metros de comprimento e 20 metros de largura;

e) aparelhamento do cões com linhas forreas, linhas para guindastes, calçamento, drenagem, abastecimento de agua, luz e energia.

2ª

Esses trabalhos serão executados segundo as especificações annexas e não deverão exceder a quantia de 1.052:600\$, por que estão avaliados, não se tomando em consideração as propostas de preços superiores a esse.

3ª

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da comissão que, para tal fim, for nomeada pelo Gov. no e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar os appparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approved, as especificações e demais condições do contracto.

4ª

O prazo marcado para a conclusão de todas as obras e serviços será de 30 mezes, contados da data da assignatura do contracto, sendo incluído neste periodo o prazo maximo de seis mezes, necessarios para a entrega do contractante appparelhar-se e instalar todos os serviços.

5ª

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, por arbitramento.

6ª

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para cumprimento do contracto, obriga-se a ter no Brazil um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciais nacionais, quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

7ª

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

8ª

O Governo entregará, livre e desembaracada, ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital.

9ª

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e preço da construção.

10ª

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 20:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixa de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe fór notificada a aceitação de sua proposta.

11ª

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão nesta Directoria Geral, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fóra deste edital.

Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição 10ª.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de oito dias, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros, para o exame e o julgamento das provas de idoneidade, exhibidas pelos proponentes.

12ª

O deposito constante da clausula 10ª será elevado a 50:000\$, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para garantia da fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista de competente recibo, apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da União.

13ª

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta Directo-

ria Geral, quer no escriptorio da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, estabelecido á Avenida Central n. 52, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

14ª

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa, de que trata a condição 11ª, pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção, para effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as meções definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Directoria Geral de Obras e Viação, 14 de maio de 1910.—J. F. Parreiras Horta, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

1ª

A muralha do cães será construida de concreto armado, com 10m de altura total, compondo-se de:

a) embasamento continuo de concreto, em massa ou sem blocos, com 4m de largura e tres de altura, assentado na cota de dous metros, abaixo do nivel minimo das estiações conhecidas, sobre uma fundação, tendo 4m,60 de largura, repousando em terreno resistente a juizo da commissão;

b) paramento continuo de concreto armado, com 0m,50 de espessura e 1/10 de arrastamento, sustentado por gigantes, também de concreto armado, de estrutura metallica reforçada; esses gigantes terão 0m,40 de espessura e serão espaçados de dous metros entre eixos e solidamente fixados no embasamento geral;

c) cabeamento composto de um estrado do concreto armado, fazendo corpo com a muralha e encimado por um coroamento de cantaria, na cota do terraplano.

O arcabouço metallico dos gigantes compõe-se de peças de aço laminado, devidamente travadas, conforme indica o desenho n. 4, e o encimamento, quer dos gigantes, quer do paramento, será feito de concreto de 1 de cimento, 3 de areia e 6 de pedra britada, sendo a estrutura deste paramento formada de telas de ferro estirado (metal déployé) n. 10.

O macadam a empregar no concreto referido deverá compor-se de pedras que possam passar em um anel de 0m,05 e não o possam em um anel de 0m,02 de diametro, ficando a qualidade do material sujeita á approvação da fiscalização.

A areia deverá ser expurgada de todo e qualquer detritico estranho e ser de boa qualidade, a juizo da commissão fiscal, a quem comp. tirará também recusar o emprego de cimento que não seja considerado conveniente para as obras.

2ª

A rampa será construida do seguinte modo:

Sobre o aterro, convenientemente soccado e rampado, com o talude de 1:3, será collocada uma camada de concreto armado, com

metal déployé n. 9, tendo 0m,70 de espessura média, disposta superiormente em degrãos no sentido transversal, e em banquetas no sentido longitudinal; os degrãos terão de largura 0m,70 por 0m,20 de altura e a banqueta 0m,40 de largura e o mesmo declive da rampa, sendo toda a construção do mesmo concreto armado. Para protecção das banquetas, serão ellas revestidas de chapas de ferro, com 0m,15 de largura e 0m,01 de espessura, em toda a extensão.

Quanto ao concreto a empregar, serão adoptados o mesmo typo e condições, estabelecidos para a muralha do cães.

A base da rampa, constituída por uma pequena muralha em concreto, tendo 1m,50 de largura e 2m,50 de altura, será fundada na cota média de 1m,50 abaixo das aguas minimas e caveada de cantaria na mesma cota do embasamento geral da muralha; dessa cota partirá a rampa até atingir em cima o nivel do terraplano do cães, com um desenvolvimento, portanto, de 22m,50.

A muralha do cães será provida de uma escada de cantaria, de accordo com o desenho n. 5, toda construida de cimento armado, formando corpo com a muralha, que para isso terá uma disposição especial na parte correspondente.

Os degrãos dessa escada serão de cantaria, com 0m,20 de altura e 0m,30 de passo, uteis, devendo a escada ter 1m,50 de largura e um patamar central, também de cantaria. O preço desta deverá ser incluído no da muralha por metro corrente.

A muralha do cães será provida de quatro postes de amarração, e a rampa de seis postes, todos de ferro fundido, sufficientemente resistente, e fixa-los com toda a solidez, sendo as respectivas situações indicadas no desenho n. 2. O preço destes, como acima, para a escada.

A muralha transversal, de 21 metros de comprimento, que separa a muralha do cães da rampa, tem o seu preço incluído no estabelecido por metro linear de cães, de 80 metros.

O preço do aterro deverá referir-se a areias limpas, dragadas no leito do rio, no terras de boa qualidade, procedentes do arrazamento de merros proximos, sendo medido no local de descarga, convenientemente respaldado na cota do cães.

O talude desse aterro, no extremo montante, será rampado com a inclinação de 1:3; essa rampa, depois de socada, será protegida por um grosso enclausamento de alvenaria, tendo um minimo de 0m,50 de espessura e composta de pedras nunca inferiores a 40 kilos de peso approximado, devidamente travadas entre si.

O armazem será construido com fundação de concreto armado, de um typo dependente do aterro em que for feito, paredes de tijolo apprente com argamassa de cimento na proporção de 1:3 e espessura correspondente a 1, 1/2 tijolo, tendo contrafortes de pilstras com 2, 1/2 tijolos em quadro, da mesma alvenaria, no local de cada uma das tesouras da cobertura.

O vigamento do telhado será todo metallico e a cobertura feita com telhas, typo francez, disposta de modo a receber um lanternim central em cada uma das coxias que serão duas, divididas entre si pelas columnas de ferro, em que se apoiarão as tesouras.

O pavimento interno será calçado a parallelipipedos de granito ou lençol de asphalto, bem como as duas plataformas lateraes, que deverão ser construidas com cobertura semelhante á do corpo central.

Directoria Geral de Obras e Viação, 14 de maio de 1910.—J. F. Parreiras Horta, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS FUNDAÇÕES E PARTE DA ALVENARIA DE UM AÇUDE NO RIO ACARAPE, MUNICIPIO DO MESMO NOME, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até o dia 2 de setembro proximo vindouro, ao meio dia neste escriptorio, se recebem propostas para construção das fundações e parte da alvenaria de um açude no rio Acarape, município do mesmo nome, Estado do Ceará. O projecto e orçamento respectivos, approvados por avisos ns. 261 e 293, de 13 e 27 de junho de 1910, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, podem ser examinados neste escriptorio ou no da 1ª secção, com sede em Fortaleza. As condições basicas dessa concurrencia são as seguintes:

I

As obras constarão do enchimentos de concreto das civias das fundações que foram abertas através do terreno natural até o encontro da rocha firme, já também escavada em profundidade sufficiente, e da execução da alvenaria ordinaria necessaria para que a elevação da barragem atinja a altura de 11 metros.

O concreto será feito com pedras de grande dureza, quebradas de modo que possam em todos os sentidos, passar em um anel de 0m,05 de diametro e misturadas intimamente com argamassa composta de uma parte de cimento Portland e duas de areia. A alvenaria ordinaria será preparada com pedras duras e appropriadas, de tamanhos irregulares, de volume superior a meio metro cubico. As pedras serão assentadas em banho de argamassa decimento e areia, traço um para tres—1: 3.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obdecer ás especificações geraes constantes das peças escriptas que acompanham o projecto e que podem ser examinadas pelos proponentes nos alludidos escriptorios.

III

As fundações cubam 6755m³,380 e estão orçadas em 464:297\$267. A alvenaria ordinaria de pedra posta em concurrencia cuba 36.000 metros e está orçada em 1.180:800\$. O excesso, si houver, proveniente de modificações supervenientes, será pago pelo preço unitario de 68\$730, para a fundação em concreto, e de 32\$800, para a alvenaria ordinaria de pedra, constantes da tarifa de preços compostos annexa ao orçamento,

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 36 mezes. O prazo para installações e inicio das obras não deverá exceder de 60 dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exactidão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios.

As garantias pecunias constarão de um caucionamento provisório, feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Fortaleza, no valor de 40:000\$, o qual será elevado, ao assignar-se o contrato, a 5 % da importância do orçamento, isto é, a 84:254\$863.

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concurrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insuficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importância total do orçamento a que se refere a clausula III, que vem a ser 1.645.097\$267.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos em vigor nesta Inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O contractante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do agude do Acarape, e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direito para os materiaes de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias no Thesouro Federal ou na Delegacia Fiscal de Fortaleza, conforme propuzer o concurrente e sempre em prestações mensaes mediante exame e medição feita por engenheiro da Inspectoria.

XIV

De cada prestação que for paga ao arrematante, far-se-ha a deducção de 10 % da importância respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivos de multas ou por qualquer outra circunstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a sua suspensão, sem motivo justificado, por espaço maior de 30 dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção provenientes da inobservancia das especificações geraes relativas á execução das obras.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1910. — Miguel Arrajado Lisboa, inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

Do ordem do Sr. Dr. director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecerem até o dia 25 de agosto do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na thesouraria da mesma repartição, á rua do Riachuelo n. 247, afim de satisfazerem ao pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito:

Hospital de S. Sebastião, Antonio Gomes Vieira de Castro, Vieira Mattos, Adelaide de O. Muniz de Souza, David Moreira Rego, Francisco Ferreira, Viuva Ermelinda Porto, Irmandade da Ordem do Carmo, João Martins Rodrigues, Silva Ramos, Joaquim Ferreira Cardoso, Albino Duarte, Manoel Ribeiro de Souza, Albino Nunes e Thomaz A. Pereira, José Ferreira de Faria, Apollinario Doublet, Irmandade da Cruz dos Militares, Bernardo José de Araujo, Congregação dos Redemptores, Companhia de S. Christovão, conselheiro José Gaspar da R. Junior, José de Paiva Lourenço, Amelia Ferreira de Moraes, Bernardino Otero Alonso, Duarte José Teixeira e outro, Manoel Marinho Teixeira Bastos, Octavio da Silva Prates, Joaquim E. Moreira da Silva, João Manoel Rodrigues Reis, Miquelina da Rocha, Antonio Salles Belfort Vieira, Dr. Cicero Freire, Francisco A. Nunes Castro Valez, D. Margarida de Souza Barbosa, Manoel Rodrigues de Souza, Gremio Dramatico de Inhaúma, Agostinho José A. da Costa e Albano Gomes de Oliveira.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em 26 de julho de 1910. — O secretario, F. J. da Fonseca Braga.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DO RECIFE E AMARAÇÃO, DO RECIFE E ARACAJU E DO RECIFE A FERNANDO DE NORONHA E ROCCAS

De accôrdo com a clausula XXVI do edital de concorrência, faço publico que foram julgados idoneos os proponentes seguintes:

1º Domingos Sampaio Ferraz;
2º Companhia Pernambucana de Navegação;

3º Lloyd Brasileiro.
Convido-os, pois, a comparecer no dia 3 de agosto do corrente anno, á 1 hora, nesta Inspectoria, afim de assistirem a abertura das propostas de preços.

Inspectoria Geral de Navegação, 30 de julho de 1910. — O inspector geral, Carlos Vidal de Oliveira Freilas.

Junta Commercial

SESSÃO EM 18 DE JULHO DE 1910

Presidente interino, Torres — Secretario, Dr. Fabio Leal

Presente o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Couto, Conceição, Goulart e Lyra e o secretario Dr. Fabio Leal, faltando, com causa justificada, o deputado Julio Cesar, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio de 18 de julho corrente, da Junta dos Corretores, remetendo o boletim dos preços correntes dos generos, negociaveis nesta praça e dos fretes da semana para o embarque do café. — Archivo-se.

Officio do presidente da Junta do Corretores, communicando o fallecimento do corretor de navios, desta praça, W. R. Mac Niven. — Inteirada, mandou-se publicar o edital para os efeitos da lei.

Requerimentos:

De Manoel Tourino do Carmo, para ser nomeado avaliador commercial do moveis, semoventes e obras de marcenaria. — Passe-se titulo.

De José Candido Francisco Moreira, brasileiro, socio da firma Fernandes Moreira & Comp., para ser admittido á matricula do negociante. — Passe-se carta.

De Tinoco, Machado & Comp., para o registro da marca «Favilla», que distingue o sabão de seu commercio. — Deferido.

De Costa Pereira Maia & Comp., para o registro das duas marcas que distinguem os oleos finos de sua fabricação. — Deferidos.

De Alves Magalhães & Comp., para o registro da marca «Real Sportsman», que distingue perfumarias de seu commercio. — Deferidos.

De G. F. de Oliveira, para o registro da marca «Minerva», que distingue o café moido de sua fabricação. — Deferido.

De M. Rego Mello, para se anotar no registro da sua marca n. 6.133 a mudança do estabelecimento. — Deferido.

De Julia & A. Doederlein, Oscar Sallis, Antonino P. Linhares, Abel Esteves de Carvalho, Alpheu Raposo e Gaspar de Sá, para o archivamento dos *Diario Official* em que foram feitas as publicações dos depositos de suas marcas, sob ns. 678, 1.337, 116, 16, 17, 657 e 1. — Deferidos.

De Augusto da Silva Lima, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 20. — Deferido.

De J. A. Bastos & Comp., Dias & Mello, José Antonio de Carvalho Chaves & Comp., Eduardo Martellota & Comp., Silva & Valente, Gonçalves Ferreira & Comp., Paschoal Chrispim & Voiga, Ramos Guerra, Araujo & Comp., C. Tavares & Comp. e Pinto Costa & Comp., para o archivamento de seus contratos sociaes. — Deferidos.

De Lomos & Sobrinho, para o archivamento de seu contrato social. — Deferido, cancellando-se o registro da firma do contrato extinto.

De C. sta & Dias, para o archivamento de seu contrato social. — Modifiquem a firma por existir identica, registrada sob n. 6.392.

Das Companhias Estrala de Ferro e Colonização Porto de Souza e Manhuassú e Rubber Corporation of Brasil, Ltd, para archivamento de seus estatutos e mais documentos para sua organização. — Deferidos.

De Casemiro Conde & Vaz, Pinto, Costa & Comp., José Monteiro & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Caruzo & Teixeira, Joaquim Ferreira Gomes, G. F. da Silva, S. V. S. Carneiro Teixeira, Pinheiro Mattos & Comp. e Luiz Corrêa & Comp., para registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Moraes Bastos & Comp., Azevedo, Maciel & Comp., e Abel Alves Pinto, para a transferencia para suas respectivas firmas de livros em branco de outras de que são successores. — Deferidos.

De Bordallo & Comp. e Falque & Comp., para anotar no registro de suas firmas a alteração da numeração de seus estabelecimentos: o do 1º para o n. 55 e o do 2º para o n. 97. — Deferidos.

De Carlos Schlosser & Comp., para anotar no registro de sua firma mudança de seu estabelecimento para a Avenida Central n. 63. — Deferido.

Confere. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de julho de 1910. — O official maior, Honorio de Campos.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES DA SEMANA DE 25 A 30 DE JULHO

Mercadorias	Preços			Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade		Minimo	Maximo	Unidade
Aguardente de:				Batata			
Paraty.....	105\$000	110\$000	Por 480 litros.	Nacional.....	\$150	\$180	Por kilo.
Angra.....	95\$000	100\$000	» » »	Estrangeira: de Lisboa.....	16\$000	16\$300	Por 2 1/2 caixas.
Campos.....	90\$000	95\$000	» » »	» franceza.....	Não ha	Não ha	» » »
Maceió.....	90\$000	95\$000	» » »	» da Nova Zelândia.....	»	»	Por kilo.
Bahia.....	Não ha	Não ha	» » »	Cimento			
Pernambuco.....	90\$000	95\$000	» » »	Piramid.....	—	10\$000	Por barrica.
Sergipe.....	Não ha	Não ha	» » »	Minerva.....	—	15\$000	» » »
Do sul.....	»	»	» » »	Albatroz.....	—	14\$100	» » »
Alcool (caldo)				Monroe.....	—	13\$000	» » »
De 40 grãos.....	155\$000	160\$000	» » »	Cruz Vermelha.....	—	11\$500	» » »
De 38 grãos.....	145\$000	150\$000	» » »	Visurgis.....	—	10\$500	» » »
De 36 grãos.....	125\$000	135\$000	» » »	Outras marcas.....	—	11\$000	» » »
Alfafa nacional.....	\$160	\$170	Por kilo.	Breu americano			
Dita do Rio da Prata.....	\$160	\$170	» » »	Claro.....	—	28\$000	Por 280 libras
Algodão em rama				Escuro.....	—	26\$000	» » »
Pernambuco, 1ª sorte, do ser-				Carne secca			
tão.....	15\$000	16\$000	Por 10 kilos.	Do Rio da Prata:			
Pernambuco, 1ª sorte.....	14\$800	15\$800	» » »	Em patos e mantas { novas....	\$580	\$660	Por kilo.
Pernambuco, mediano.....	13\$500	13\$800	» » »	» » { velhas....	Não ha	Não ha	» » »
Assú, 1ª sorte.....	13\$400	15\$400	» » »	Em puras mantas. { novas....	\$660	\$740	» » »
Natal, 1ª sorte.....	14\$300	15\$000	» » »	» » { velhas....	Não ha	Não ha	» » »
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Do Rio Grande:			
Mossoró, 1ª sorte.....	13\$3 0	15\$400	» » »	Systema platino... { novas....	\$540	\$600	» » »
Mossoró, regular.....	13\$500	15\$200	» » »	» » { velhas....	Não ha	Não ha	» » »
Ceará, 1ª sorte.....	14\$500	15\$600	» » »	» antigo... { novas....	»	»	» » »
Ceará, regular.....	13\$800	14\$000	» » »	» » { velhas....	»	»	» » »
Parahyba, 1ª sorte.....	13\$700	14\$500	» » »	Café			
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Lavado.....	8\$100	9\$200	Por arroba.
Maceió, 1ª sorte.....	14\$500	15\$000	» » »	Moka.....	7\$500	8\$100	» » »
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Maragogipe.....	Nominal	Nominal	» » »
Penedo, 1ª sorte.....	13\$600	14\$000	» » »	Typo n. 1.....	»	»	» » »
Sergipe, Dorcas.....	Nominal	Nominal	» » »	Dito n. 2.....	»	»	» » »
Sergipe, Itabaiana.....	»	»	» » »	Dito n. 3.....	7\$700	7\$800	» » »
Maranhão, regular.....	13\$500	14\$000	» » »	Dito n. 4.....	7\$500	7\$600	» » »
Piauí, regular.....	13\$500	14\$000	» » »	Dito n. 5.....	7\$400	7\$500	» » »
Arroz				Dito n. 6.....	7\$200	7\$150	» » »
Nacional, superior.....	40\$000	44\$000	Por 100 kilos.	Dito n. 7.....	7\$000	7\$300	» » »
Dito, regular.....	30\$000	34\$000	» » »	Dito n. 8.....	6\$800	7\$100	» » »
Rajado, do Norte.....	25\$0 10	27\$000	» » »	Dito n. 9.....	6\$600	6\$900	» » »
Estrangeiro, inglês, Rangoon...	45\$000	43\$0 0	» » »	Dito n. 10.....	Nominal	Nominal	» » »
Estrangeiro, agulha, de 1ª.....	50\$000	58\$000	» » »	Escolha.....	5\$800	6\$100	» » »
Dito, de 2ª.....	50\$000	58\$000	» » »	Farelo de trigo			
Assucar				Moinho Fluminense.....	3\$600	3\$700	Por s/ 38 kilos.
(Diversas procedencias)				» Inglês.....	3\$600	3\$700	» » »
Branco, usina.....	Não ha	Não ha	» » »	Feijão			
Dito, crystal.....	\$260	\$280	Por kilo.	Preto, de Porto Alegre, superior	19\$000	22\$000	Por 100 kilos
Dito, 2º jacto.....	\$240	\$260	» » »	Idem, de Minas, superior.....	21\$000	22\$ 0	» » »
Dito, 3ª sorte.....	\$280	\$300	» » »	De Santa Catharina, superior..	17\$500	18\$500	» » »
Somenos.....	\$220	\$230	» » »	De côres diversas.....	13\$000	20\$0 0	» » »
Mascavinho.....	\$200	\$240	» » »	Enxofre, nacional.....	18\$200	19\$700	» » »
Crystal amarello.....	\$210	\$230	» » »	Branco, estrangeiro.....	46\$000	47\$0 0	» » »
Mascavo, bom.....	\$175	\$190	» » »	Amendoim, estrangeiro.....	46\$000	47\$000	» » »
Dito, regular.....	\$165	\$175	» » »	Manteiga, nacional.....	21\$000	22\$000	» » »
Dito, baixo.....	\$150	\$160	» » »	Mulatinho, nacional.....	21\$500	22\$500	» » »
Bacalhão				Branco, nacional.....	20\$000	22\$000	» » »
Em caixa.....	39\$000	42\$000	Por caixa.	Fradinho, estrangeiro.....	45\$000	48\$000	» » »
Em tina: Gaspe.....	—	48\$000	Por tina.	Amendoim, nacional.....	20\$000	21\$000	» » »
» » Americano.....	—	38\$000	» » »	Farinha de trigo:			
» » Peixelim.....	—	34\$000	» » »	Do Moinho Fluminense:			
Banha nacional				Primeira qualidade.....	—	26\$000	Por 2 1/2 saccos
De Porto Alegre, em lata de 2				Segunda dita.....	—	25\$000	» » »
kilos.....	64\$200	67\$200	Por 60 kilos.	Terceira dita.....	—	24\$000	» » »
De Porto Alegre, em lata de 20				Do Moinho Inglês:			
kilos.....	64\$200	68\$400	» » »	Primeira qualidade.....	—	26\$000	» » »
De Minas, em lata de 2 kilos...	67\$200	67\$800	» » »	Segunda dita.....	25\$000	25\$200	» » »
Idem. Idem, em dita grande...	57\$600	58\$200	» » »	Terceira dita.....	—	24\$000	» » »
De Santa Catharina, em lata de				Do Rio da Prata:			
2 kilos (Itajahy).....	67\$200	67\$800	» » »	Primeira qualidade.....	26\$500	27\$000	» » »
Idem, em dita grande (Laguna)	57\$600	63\$600	» » »	Segunda dita.....	25\$500	26\$000	» » »
Americana, em lata de 2 kilos.	Não ha	Não ha	» » »	Terceira dita.....	24\$000	24\$500	» » »
Americana, em barril.....	\$900	\$920	Por libra.				

Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade
Farinha de trigo			
Americana, em barrica.....	Não ha	Não ha	
» » sacco.....	»	»	
Farinha de mandioca			
De Porto Alegre:			
Especial.....	19\$500	21\$000	Por 100 kilos.
Fina.....	17\$000	17\$500	» » »
Pencirada.....	15\$500	16\$900	» » »
Grossa.....	12\$500	13\$000	» » »
De Santa Catharina:			
Fina.....	Não ha	Não ha	
Grossa.....	10\$000	11\$000	» » »
Fumo			
Em corda, do Rio Novo:			
Especial.....	2\$100	2\$200	Por kilo.
Superior.....	1\$700	1\$800	» »
Regular.....	1\$100	1\$200	» »
Pomba, de 1ª.....	1\$300	1\$400	» »
Dito, de 2ª.....	1\$000	1\$100	» »
Baixo.....	\$ 00	1\$000	» »
Do sul de Minas, especial, de 1ª	1\$050	1\$200	» »
Dito idem, de 2ª.....	\$900	\$950	» »
Dito idem, de 3ª.....	\$600	\$700	» »
De Goyaz, especial.....	2\$100	2\$200	» »
Dito, de 1ª.....	1\$700	1\$750	» »
Dito, de 2ª.....	1\$200	1\$300	» »
Em folha:			
De Porto Alegre, amarello, de 1ª.	\$800	\$800	» »
Dito, de 2ª.....	\$500	\$550	» »
Commun, de 1ª.....	\$700	\$750	» »
Dito, de 2ª.....	\$400	\$450	» »
Da Bahia, marca P. F. S.....	1\$500	1\$700	» »
» » P. F.....	1\$300	1\$400	» »
» » P. P.....	1\$100	1\$200	» »
» » P.....	1\$000	1\$100	» »
Da Bahia, de 1ª.....	1\$000	1\$100	» »
Dito idem, de 2ª.....	\$000	\$ 50	» »
Dito idem, de 3ª.....	\$700	\$750	» »
Dito idem, de 4ª.....	\$600	\$650	» »
Kerozene americano (diversas			
marcas).....	6\$300	6\$800	Por caixa.
Ladrilhos de Marselha.....	—	120\$000	Por milheiro.
Ditos nacionaes, hydraulicos...	4\$500	9\$000	Meiro quadrado.
Manteiga			
De Sul.....	1\$500	2\$300	Por kilo.
De Minas.....	2\$500	2\$800	» »
Estrangeira (diversas marcas).	1\$750	2\$500	Por libra.
Matto em folha.....	\$400	\$580	Por kilo.
Milho amarello do norte.....	Não ha	Não ha	
Dito idem da terra.....	9\$300	9\$500	Por 100 kilos
Dito branco da terra.....	8\$300	8\$500	» » »
Dito do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	
Óleo de linhaça em barril.....	1\$050	1\$080	Por kilo.
Dito idem em lata.....	1\$080	1\$120	» »
Dito de caroço de algodão.....	\$630	\$740	Por litro.
Phosphoros			
Marca Olho.....	63\$000	64\$000	Por lata.
Dita Brilhante.....	63\$000	64\$000	» »
Dita Bandeirinha.....	—	62\$000	» »
Dita Palpite.....	—	61\$000	» »
Dita Curityba.....	—	60\$000	» »
Dita Luz Mineira.....	—	59\$000	» »
De cera (marca Olho).....	—	77\$000	» »
Pinho			
Americano.....	—	\$280	Por pé.
De resina.....	—	81\$000	Por duzia.
Spruce.....	—	82\$000	» »
Succo, branco.....	—	82\$000	» »
Dito, vermelho.....	—	84\$000	» »
Do Paraná:			
Primeira qualidade.....	—	65\$000	» »
Segunda qualidade.....	—	58\$000	» »
Sal do norte.....	2\$000	2\$200	Por 40 litros.
Dito de Cabo Frio.....	4\$000	4\$200	» 80 »
Dito estrangeiro.....	Não ha	Não ha	

Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade
Sebo			
Do Rio Grande.....	\$560	\$570	Por kilo.
Do Matadouro.....	\$510	\$530	» »
Do Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	» »
Telhas francezas.....	230\$000	235\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas, superior...	\$700	\$800	Por kilo.
Dito idem, regular.....	\$700	\$800	» »
Vinho			
Nacional.....	120\$000	145\$000	Por pipa.
Estrangeiro: Virgem.....	280\$000	320\$000	» »
Verde.....	270\$000	280\$000	» »
Collares.....	300\$000	330\$000	» »

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 25 A 30 DE JULHO CORRENTE
PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Amsterdam.....	30 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Antuérpia.....	30 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Bordéus.....	40 frs. e 10 % por 900 kilos.
Bremen.....	30 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Copenhague.....	32 s/6 e 5 % por 1.000 kilos.
Genova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
Hamburgo.....	30 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Havre.....	30 frs. e 10 % por 900 kilos.
Leixões.....	30 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Lisboa.....	30 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Londres.....	35 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Marselha.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
Rotterdam.....	30 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Southampton.....	35 s/ e 5 % por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos

(Por 1.000 kilos com transbordo)

Em portos europeus:

Capetown.....	60 s/ e 2 1/2 %
Alagoa Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %
Mossel Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %
East London.....	60 s/ e 2 1/2 %
Port Natal.....	60 s/ e 2 1/2 %
Delagoa Bay.....	70 s/ e 2 1/2 %
Beira.....	—

Portos americanos

Do Atlantico:

Buenos Aires.....	1\$200 por sacco de 60 kilos.
Montevideo.....	1\$200 por sacco de 60 kilos.
Nova York.....	35 c/ e 5 % por sacco de 60 kilos.
Nova Orleans.....	35 c/ e 5 % por sacco de 60 kilos.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1910.— O presidente *João Severino da Silva*.— O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 21/32	16 1/2
» Paris.....	\$573	\$579
» Hamburgo.....	\$708	\$716
» Italia.....	—	\$579
» Portugal.....	—	\$317
» Nova York.....	—	\$2992
Libra esterlina, em moeda	—	14,550
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$636

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes miudas de 5 %.	1:010\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:010\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1896, port.....	198\$000
Ditas idem, idem, 1906, port.....	195\$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	872\$000
Ditas do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port.....	89\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	96\$000
Comp. Docas da Bahia.....	37\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	39\$000
Companhia Seguros Integridade.....	45\$000
Comp. Estrada de Ferro Federal Rêde Sul Mineira.....	85\$000
Comp. Docas de Santos.....	385\$000
Debs. da Comp. Esperança Maritima.....	180\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	200\$000
Debs. da Comp. Tecidos Botafogo.....	230\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1910. — A. Simonsen, syndico.	

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.146 — Memorial descriptivo da invenção de « Um novo orgão de propulsão » para que pretende privilegio Antoine Padoue Filippi, domiciliado em Seine, França

Tem por objecto a presente invenção um orgão de propulsão determinado pelo modo seguinte:

Sejam diversos contornos fechados com ou sem pontos angulosos; as figs. 1, 2, 3 e 4 dão alguns exemplos destes contornos. O eixo maior destes contornos é A B; o eixo menor é C D; estes eixos se encontram no ponto O.

A qualquer ponto do contorno corresponde um ponto symetrico em relação a O. A relação entre os dous eixos é tal que C D é pelo menos a quarta parte de A B; isto é uma característica essencial do orgão de propulsão.

Si se considerar no espaço uma superficie, fig. 5, limitada por um destes contornos, o centro O do contorno fica sendo o centro de gravidade da superficie limitada. Este centro de gravidade deve ser o ponto de intersecção dos eixos de symetria $x'x'$ e $y'y'$ da superficie.

Esta superficie pôde ter um movimento de rotação em torno do eixo Z Z, que passa pelo seu centro de gravidade e que é neste ponto normal á superficie. Esta superficie pôde ser plana, biplana, (diedra), mais ou menos concava, ou mais ou menos empenada. Sendo, como se disse, o centro de gravidade o ponto de intersecção dos eixos de symetria da superficie, deduz-se que a qualquer ponto da superficie corresponde um ponto symetrico em relação ao eixo de rotação. Seja (fig. 6) esta superficie limitada, de centro O e

eixos A B e C D. Si se considerar um diametro maior A₁ B₁ que pôde tomar a posição de A B ou A₂ B₂, e um diametro menor, que pôde tomar a posição C D ou C₂ D₂, estes dous diametros limitam em torno do ponto O dous angulos supplementares a B.

As partes D₁ A₁ e C₁ B₁ do contorno comprehendidas no angulo α ficam intactas ou são ligeiramente encurvadas baixando-se. As partes A₁ A₂ e B₁ D₁ comprehendidas no angulo B são encurvadas levantando-se. Este levantamento consiste no que chamaremos *dar retenção*. Este levantamento e este abaixamento (quando se julgue ser util este ultimo) são taes que a um dos seus pontos corresponde sempre um ponto symetrico em relação ao eixo de rotação.

As figs. 7, 8, 9 e 10 são côrtes segundo M N (fig. 6) em diversas superficies.

a b é a parte da superficie do contorno D₁ A₁ abaixada; c d é a parte da superficie de contorno A₁ A₂, levantada; b c, ou a c, quando a b não é abaixada, é a parte da superficie que não soffre deformação.

Estes diferentes côrtes M N correspondem respectivamente aos casos:

De uma superficie plana, fig. 7; de uma superficie mais ou menos concava, fig. 8; de uma superficie mais ou menos empenada com directrizes e geratrizes rectas ou curvas, figs. 9 e 10.

Seja a fig. 11 a superficie deformada; gyrrará em torno de Z Z' no sentido indicado pela flecha F. A parte do espaço do mesmo lado da superficie na qual se acha Z O é a face posterior do orgão. A parte do espaço do lado da superficie na qual se acha O Z' é a face anterior do orgão. A flecha F da fig. 11 fica sendo a flecha f das figs. 7, 8, 9 e 10.

Es o que se passa na rotação:

1.º Na face posterior: a superficie que se projecta para r (fig. 7) detem a lamina de fluido que encontra, destroa os effectos da força centrífuga e tende a comprimir o fluido sobre a superficie que se projecta para p. O contorno fechado tem a vantagem de utilizar a compressão do fluido sobre a maior superficie possível. Esta compressão produz em todos os pontos da superficie reacções cuja resultante é uma força applicavel no ponto O, dirigida na direcção do eixo de rotação Z Z' e que determina a propulsão no sentido Z O, qualquer que seja a posição do eixo de rotação no espaço.

2.º Na face anterior: a superficie de contorno fechado facilita os effectos da força centrífuga, o que produz a diminuição da resistencia ao avanço.

A superficie de propulsão completa-se na parte anterior por um solido de revolução constituindo o cubo do orgão (parte tracejada na fig. 12). Este solido tem como eixo de rotação da superficie e como geratriz uma curva conhecida pelo nome de tractriz de Huyghens. Segundo as propriedades da sua geratriz, este solido produz a diminuição da resistencia ao avanço do propulsor.

Ha ainda outras superficies que pôdem ser aproveitadas.

São:

1º, a superficie de revolução tendo por geratriz uma curva qualquer (solido qualquer de revolução);

2º, a superficie de revolução tendo por geratriz um circulo (esphera);

3º, a superficie de revolução tendo por geratriz um segmento parabolico (paraboloides);

4º, a superficie da revolução tendo por geratriz uma recta não normal ao eixo (cone);

5º, a superficie de um cylindro, quer de revolução, quer de qualquer directriz;

6º, a superficie de um ellipsoide, quer seja

de revolução, quer de tres eixos desiguales.

Para limitar estas superficies, basta, como no caso geral, que o centro do contorno fechado, que fica sendo o centro de gravidade da superficie assim limitada, concorde com o ponto de intersecção dos eixos de symetria da superficie considerada. O eixo de rotação passa sempre pelo centro de gravidade e é neste ponto normal a superficie.

Si os eixos do contorno concordarem com os eixos de symetria da superficie, deve-se sempre deformar a superficie para lhe dar *retenção*.

Nos casos do cylindro de revolução (ou qualquer) e do ellipsoide de revolução (ou de tres eixos desiguales), si os eixos do contorno não concordarem com os eixos de symetria da superficie, a parte limitada pelo contorno fechado é em si mesma propulsiva.

Por outras palavras, a superficie pôde ficar intacta ou ser deformada segundo as condições da applicação do orgão.

O orgão de propulsão assim determinado pôde ser applicado como propulsor na agua, como propulsor e sustentador no ar, como elemento de ventilador centrífugo e centripeto, como compressor, como elemento de bomba rotativa. Pôde ser tambem empregado como receptor para constituir uma turbina ou aérea ou hydraulica.

Em resumo, reivindico como nontos e caracteres constitutivos da invenção:

A invenção tem por objecto a applicação de uma superficie qualquer de contorno fechado, cujo eixo menor seja pelo menos a quarta parte do maior, á propulsão (ou á constituição de um ventilador, de uma bomba ou de uma turbina). Aquelles eixos se cortam num ponto por onde passa o eixo de rotação da superficie, eixo que neste ponto é normal á superficie.

Quando a superficie é activa, da rotação do orgão resulta o seguinte:

1º. Na face posterior: a compressão do fluido na menor espessura possível, a destruição da força centrífuga e a utilização desta compressão em toda a superficie;

2º. Na face anterior: a acção da força centrífuga é facilitada, e portanto a resistencia ao avanço diminue.

Quando a superficie é receptora, oppõe, pela sua forma, uma resistencia tal ao fluido que os jactos do fluido veem forçosamente actuar sobre os bordos curvados em que se produz a pressão maxima, com o que se obtem a rotação da superficie com o melhor rendimento.

Este orgão de propulsão utiliza de modo racional todas as velocidades de rotação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1910. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 6.147 — Memorial descriptivo da invenção de « Aperfeiçoamentos em caixas para transporte de quaesquer artigos », para que pretende privilegio Alfred Joseph Warnes-Browne, domiciliado em Londres, Inglaterra

A invenção se refere a aperfeiçoamentos em caixas destinadas a conter artigos que se devem transportar, o tem por objecto proteger estes artigos durante o transporte.

Segundo a invenção, a caixa, que pôde se construir de cartão ou outra materia conveniente, dota-se de uma plataforma ou prateleira frouxa, suspensa no corpo da caixa por meio de extensões, seios ou tiras de qualquer materia elastica apropriada, e o artigo ou artigos para transportar fixam-se nesta plataforma de qualquer modo conveniente.

Para suspender a plataforma, fixam-se nas suas extremidades ou lados ou ligam-se a estas extremidades ou lados as extensões, seios ou tiras de materia elastica, que se fazem passar por fendas praticadas nos la-

dos ou nas extremidades da caixa, segundo o caso.

A plataforma pôde trazer perfurações ou outros meios, para facilitar a disposição dos artigos e sua fixação.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é uma vista superior de uma caixa, com a tampa removida, representando a applicação da invenção. A fig. 2 é uma vista de lado da caixa com um dos lados e a tampa removida. A fig. 3 é uma vista de lado com a tampa levantada, e a fig. 4 é uma vista do parte da fig. 3, com a tampa em posição.

Nestas figs., a plataforma se acha suspensa a certa distancia dos lados da caixa, por meio de tiras elasticas sem fim, que se prendem em fendas praticadas na plataforma e nos lados da caixa.

A fig. 5 é uma vista superior de uma caixa e sua plataforma, representando uma modificação do dispositivo empregado para suspender a plataforma, sendo as tiras elasticas e as fendas substituidas por molas e ganchos.

a é o corpo da caixa e b a plataforma. No corpo a estão formadas, nas bordas superiores dos quatro lados, fendas a 1 a 2, e a plataforma b, que é muito menor, como largura e comprimento, do que o interior da caixa, dota-se de fendas b 1, b 2, situadas em posição correspondente ás do corpo da caixa. Para suspender a plataforma nesta, prendem-se as tiras elasticas e nas fendas mencionadas dos lados da caixa e da plataforma. Nas figs. 1, 2 e 5 vê-se uma caixa menor d destinada a conter os artigos para empacotar e que se acha fixada, por cordas e, na plataforma b; é claro, porém, que estes artigos podem se fixar directamente por correias, ou de outro modo, na face inferior da plataforma.

As fendas a², em que se alojam, normalmente, tiras elasticas c, mantem estas tiras c, por conseguinte, a plataforma b a distancia conveniente da parte superior da caixa, emquanto a tensão das tiras nos quatro lados da plataforma mante-m esta na sua posição em relação aos lados da caixa.

A tampa a' constroe-se de modo a se alorjar exactamente na extremidade superior da caixa, com excepção de uma pequena parte em cada lado, que se projecta exteriormente á parte do lado da caixa situ-la entre as fendas a' a". Deste modo a tampa serve para manter a rigidez da caixa e, ao mesmo tempo, protego as partes a descoberto das tiras elasticas.

A modificação representada na fig. 5 consiste em substituir as tiras elasticas por molas f e ganchos g. Na forma representada, as molas estão dispostas nos lados da caixa, e os ganchos na plataforma; podem-se, porém, inverter suas posições.

As tiras elasticas, fendas, molas e ganchos acima descriptos e representados nos desenhos fornecem meios convenientes para realizar a invenção. Póde-se, contudo, empregar qualquer dispositivo elastico conveniente para suspender a plataforma no corpo da caixa, da maneira descripta.

Em lugar de uma só plataforma, podem-se suspender duas plataformas na caixa, de modo semelhante, dispondo-se entre as duas plataformas os artigos, que se fixam em uma destas ou em ambas, por exemplo, por meio de correias.

Neste caso, devem-se praticar as fendas descriptas nos lados oppostos da caixa, e dotam-se do tampas estes lados oppostos.

Apezar de ser do cartão a caixa representada nos desenhos, a invenção póde-se applicar a caixas formadas de qualquer materia conveniente, como a composição folheada conhecida pelo nome de «Vone-ta».

A invenção acima descripta fornece um meio pouco custoso e muito conveniente para empacotar artigos e mercadorias o prote-

gel-os contra qualquer deterioração durante o transporte. Com effeito, a suspensão da plataforma, da maneira descripta e representada, impede qualquer contacto violento dos artigos com o corpo da caixa.

Sei que já se imaginou proteger mercadorias ou artigos de caracter fragil, ou as caixas que a contemham, durante o transporte, suspendendo-se estes artigos por meio de molas ou tiras elasticas de modo a não se acharem em contacto com os lados da caixa.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Uma caixa dotada de uma plataforma ou plataformas, achando-se a plataforma ou cada plataforma suspensa de modo independente na caixa, por meio de dispositivos elasticos, e de dimensões taes que não possa vir em contacto violento com o interior da caixa durante o transporte ou de outro modo, e achando-se os artigos contidos na caixa fixados na plataforma ou plataformas de qualquer modo conveniente;

2.º Uma caixa dotada de uma plataforma ou plataformas, suspensas e dispostas na caixa substancialmente como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1910.—Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.149 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em camisas com peito ou peitilho», para que pretende privilegio *Frédéric Georges Baugatz, domiciliado em Paris, França*

Taes como teem sido até hoje fabricadas as camisas com peito ou peitilho, e em especial as de peito engommas, teem, como se sabe, o inconveniente capital, principalmente para as pessoas obesas, que o peito sobe e salta para a frente, quando estas pessoas se abaixam ou se sentam: além disso, o peito destas camisas é difficil de ser passado a ferro.

A invenção tem por fim remover tal inconveniente e facilitar a passagem a ferro, e baseia-se principalmente em se ter averiguado que aquelle inconveniente é devido ao modo actualmente empregado de unir o peito ao corpo da camisa; a parte inferior do peito, quando a pessoa se abaixa ou se senta, não pôde correr para baixo por causa do côs das calças e, portanto, o peito tende a abahular-se. Enquanto á remoção das difficuldades em passar a ferro, baseia-se a invenção no facto bem sabido que taes difficuldades proveem tambem do modo da união do peito á camisa, o que obsta passar o ferro sobre o peito sem que se puxe pela parte da camisa que fica abaixo e no prolongamento do peito, devendo a tracção ser bastante forte para esticar o peito convenientemente e ao mesmo tempo bastante fraca para não produzir rasgões, especialmente na costura inferior do peito.

Segundo a invenção, dá-se remedio ao inconveniente e difficuldades acima apontadas soltando-se simplesmente a parte inferior do peito da camisa até certa altura,—que depende tanto da nutricao da pessoa á qual se destina a camisa como da altura do côs das calças,—de maneira que a camisa se vista como de ordinario mas que a parte inferior do peito fique por fora das calças.

E assim, ao abaixar-se ou sentar-se a pessoa que veste a camisa, o peito, por deixar de estar agarrado ao corpo da camisa e de estar preso pelo côs das calças, manter-se-ha rigido quaesquer que sejam os movimentos que lhe sejam transmittidos pelos deslocamentos relativos das diferentes partes do corpo da pessoa; escorregará

simplesmente para baixo e não se abahulará. Além disto, por estar solta a parte inferior do peito, póde-se puxar por ella directamente para a passagem a ferro, o que supprime o risco de fazer rasgões.

Diversos methodos podem de facto ser applicados para realizar a invenção. Adoptar-se-ha de preferencia o seguinte: corta-se a parte do corpo da camisa destinada a receber o peito, não como de ordinario, seguindo o contorno do peito em toda a altura deste, mas sim de modo que o côrte siga as bordas lateraes do peito desde a golla até ao ponto em que o peito tem de ficar solto, ligando os dous côrtes verticaes por um côrte transversal recto, ou quasi recto, de modo que fica no corpo da camisa uma parte que será coberta pela base solta do peito. De preferencia tambem e no mesmo caso debruar-se-ha a beira do dito côrte transversal para reforç-la, e não se unirá por meio de costura esta beira ao peito, para permittir que, levantando-se a base do peito, se possa introduzir entre este e a camisa o ferro de engommar, e por conseguinte fazer convenientemente o trabalho de passar a ferro (ou de engommar, como do ordinario se diz).

Póde-se tambem eventualmente não fazer côrte no corpo da camisa, mas adaptarlhe uma peça com a forma do peito, e adaptar o peito de modo que fique solto na parte inferior, como no caso precedente, e isto de preferencia se ligar o peito ao corpo por costura transversal, para que se faça convenientemente o trabalho a ferro do engommar, evitando-se uma linha de relevo segundo a linha a partir da qual está solto o peito.

Deve-se entender que a invenção (quo se applica por modo muito vantajoso ás camisas de abotoar nas costas) não se limita por forma alguma aos dous modos de realização acima indicados, mas comprehende todas as variantes. Poder-se-hia, per exemplo, chegar a resultado analogo ao que se obtem no segundo exemplo acima descripto, empregando uma especie de folle interposto entre a parte inferior solta do peito e a dita parte do corpo da camisa coberta por esta parte do peito.

Nas camisas de abotoar pela frente, o peito poderá ser de duas peças com cascas do abotoar mesmo na parte inferior solta, ficando tambem as duas peças soltas uma da outra desle cima até embaixo.

Finalmente, reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 23 de junho de 1881, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official da França em 8 de dezembro de 1909.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, aperfeiçoamentos em camisas com peito ou peitilho, consistindo em ser este cosido á camisa de modo a ficar solto na parte inferior até certa altura para permittir que, ao sentar-se ou abaixar-se a pessoa que veste a camisa, aquella parte inferior do peito escorregue para baixo por fora das calças;

2º, camisa com peito ou peitilho conforme a reivindicacão 1, cujo peito não tem costura transversal que o ligue á camisa no ponto desde o qual o peito fica solto do corpo da camisa;

3º, o producto industrial novo, que consiste em camisa com peito ou peitilho fabricado como se de creveu no memorial.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1910.—Por procuração, *Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS

A' Praça

A abaixo assignado, unico responsavel da firma Passiello & Comp. que gyra até esta data, declara a seus amigos e freguezes e a quem possa interessar, que nesta data resolveu extinguir a referida firma, passando a negociar em seu nome individual, com o mesmo artigo—fabrica de vinhos, vinagres e xaropes.

Outrosim, declara quem quer da referida firma, individualmente nada deve a pessoa alguma; e quem se julgar credor que apresente suas contas dentro de oito dias.

Estação da Serra, 31 de julho de 1910.—
Antonio Passiello.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 29 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, na séde da companhia, á Avenida Central n. 57, para leitura do relatorio e prestação de contas relativas ao anno soc al findo em 30 de junho ultimo. Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1910.—O presidente, Rodolpho Furquim Lahmeyer.

Empreza Caxambú, Lambary e Cabumguira

São convida los os Srs. accionistas desta empreza a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 do mez de agosto do corrente anno, á rua de S. Pedro n. 30, de accordo com o art. 6º dos estatutos.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos e livros, no escriptorio da empreza, de conformidade com o que preceitua o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Ficam suspensas as transferencias das acções.—A directoria.

Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

Os Srs. commanditarios são convidados a se reunirem na séde social, na Avenida Central n. 144, sobrado, no dia 10 de agosto proximo futuro, ás 2 horas da tarde, em assembléa geral ordinaria, para prestação de contas do anno de 1909 a 1910 e eleição do novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1910.—O gerente, Antonio Jannuzzi.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional :

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar ;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 20 réis o exemplar cartonado.

Acha-se exposta á venda a Collecção de Decisões de 1906. Preço 4\$500 cada exemplar,

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R. Exemplar cartonado. Preço 2\$000.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

idem idem de 1895 (M).....

idem idem de 1897 (M).....

idem idem de 1898 (M).....

idem idem de 1899 (M).....

idem idem de 1900 (M).....

idem idem de 1901 (M).....

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....

Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....

Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....

Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....

Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....

Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....

Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....

Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....

Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....

Decreto n. 1.782 de 23 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....

Decreto n. 1.606—Crea o Ministerio da Agricultura...

Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato.....

Decreto n. 2.110 de 30 de setembro de 1909 — (Estabelece penas para os crimes de peculato, moeda falsa, etc.....

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8º..

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....

Direitos autoraes (Lei n. 493 de 1 de agosto de 1898).

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R.....

Idem, 2º volume.....

Idem, 3º volume.....

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

Constituição da Republica do Brazil.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

Estatutos da Escola Polytechnica	\$500	Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha	2\$000	Leis de 1829	3\$000
Escola Correccional 13 de Novembro (Regulamento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903	1\$000	Lei de fallencias	1\$000	Leis de 1830	2\$200
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903)	1\$00	Lei de fallencias—comparada ..	1\$500	Leis de 1831—2 volumes	3\$200
Formulario do Processo Criminal Militar	\$600	Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias	1\$000	Leis de 1832	4\$000
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1903)	1\$000	Lei Torrens	\$500	Leis de 1833	4\$600
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume	1\$000	Lei sobre fallencias	1\$000	Leis de 1834	3\$200
Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901	\$500	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$500	Leis de 1835, 2 volumes	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1889	\$500	Leis de 1836	3\$600
Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 793 pags. em 8º	5\$000	Lei do Orçamento—1892	\$500	Leis de 1837	3\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo , traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira	2\$000	Lei do Orçamento—1893	\$500	Leis de 1838	2\$300
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Em m. Liais	15\$000	Lei do Orçamento—1895	\$500	Leis de 1839	1\$400
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904	\$500	Lei do Orçamento—1897	1\$000	Leis de 1840	2\$000
Informações e fragmentos historicos	1\$000	Lei do Orçamento—1898	1\$200	Leis de 1841	1\$900
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Lei do Orçamento—1899	1\$000	Leis de 1842	3\$500
Instrucções para exames parcellados	1\$000	Lei do Orçamento—1901	1\$500	Leis de 1843	2\$500
Instrucções para a Policia Federal	5\$000	Lei do Orçamento—1902	1\$000	Leis de 1844	2\$800
Lei n. 221—Justiça Federal	\$500	Lei do Orçamento—1903	1\$000	Leis de 1845	2\$300
Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896	\$100	Lei do Orçamento—1904	1\$000	Leis de 1846	2\$600
Lei n. 628—Amplia a acção penal	\$300	Lei do Orçamento—1905	1\$000	Leis de 1847	2\$600
Lei n. 1.269—Legislação eleitoral	\$500	Lei do Orçamento—1906	1\$000	Leis de 1848	1\$800
		Lei do Orçamento—1907	1\$500	Leis de 1849	3\$400
		Lei da receita e despesa para 1908	1\$000	Leis de 1852, 2 volumes	5\$200
		Lei do orçamento para 1909 ..	1\$000	Leis de 1853, 2 volumes	4\$600
		Leis de 1808 a 1809	2\$500	Leis de 1908 (2 vols.)	10\$200
		Leis de 1810 a 1811	2\$500	Lei n. 1.783 — Peculato e moeda falsa	\$500
		Leis de 1812 a 1815	2\$000	Leis de 1854	5\$100
		Leis de 1816 a 1817	2\$000	Leis de 1855	6\$600
		Leis de 1818 a 1819	2\$000	Leis de 1856	5\$300
		Leis de 1820	2\$000	Leis de 1857, 2 volumes	5\$600
		Leis de 1821	2\$000	Leis de 1858, 2 volumes	6\$600
		Leis de 1822	2\$000	Leis de 1859, 2 volumes	5\$500
		Leis de 1823	2\$000	Leis de 1860, 3 volumes	10\$000
		Leis de 1824	2\$000	Leis de 1861, 2 volumes	5\$500
		Leis de 1825	2\$000	Leis de 1862, 2 volumes	5\$500
		Leis de 1826	1\$500	Leis de 1863, 2 volumes	5\$600
		Leis de 1827	2\$000	Leis de 1864, 2 volumes	5\$500
				Leis de 1864, additamento	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes	7\$600
				Leis de 1867, 2 volumes	6\$000
				Leis de 1868, 2 volumes	6\$000
				Leis de 1869	6\$000

Leis de 1870.....	7\$500	Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$00
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500			Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000	Lista de eleitores do 1º districto.....	3\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 20º).....	2\$500
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	Idem idem do 2º districto.....	1\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21º).....	4\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	0\$000			Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22º).....	2\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	Letra de Cambio (Dec. n. 2.044 de 81 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiaes.....	1\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24º).....	3\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000	Mappa topographico do Espirito Santo (M).....	2\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500	Marcas de fabricas e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marca de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500	Modelos de balanços.....	4\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000	Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores (M).....	6\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000	Nova Luz sobre o passado.....	10\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000	Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.434, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000	O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000	Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º	4\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000	Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000		
Leis de 1892.....	12\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000		
Leis de 1893.....	8\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000		
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000		
Leis de 1895.....	8\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898, 2 volumes.....	16\$000				
Leis de 1899, 2 volumes.....	14\$000				
Leis de 1900, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1901, 2 volumes.....	14\$000				
Leis de 1902, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$00				
Leis de 1904.....	13\$600				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis de 1906, 2 volumes.....	15\$200				
Leis de 1907, 3 volumes.....	26\$000				
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal: 1 grosso volume de 992 pags.(M)	10\$000				
Lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, reformando o Thesouro Federal.....	\$500				